ANNO LII. NUMERO 63 — SEXTA FEIRA 17 DE MARÇO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

COMMERCIAES

PARIS, 15 de março.

Titulos de 5 %, da renda franceza, a 104 francos e 25 centimos.
Cambio sobre Londres a 25 francos e 22 1/2 centimos por £.

LONDRES, 15 de março.

Consolidados inglezes de 3% a 94 3/8.
Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 90 1/2.
Fundos argentinos, de 6 %, emprestimo de 1871, a 59.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços de hontem.
Mercado de assucar calmo, mantendo-se os preços anteriores.

LIVERPOOL, 15 de março.

Mercado de algodão regular, mantendo-se bem os preços; venderam-se hoje 800 fardos de procedencia brasileira; o bom de Pernambuco a 7 d., e o dito de Santos a 6 7/8 d. por libra.
Mercado de assucar muito calmo, tendendo os preços a baixar.

HAVRE, 15 de março.

Algodão ordinario de Pernambuco a 84, dito dito de Sorocaba a 74 francos pelos 50 kilogrs.
Mercado de café muito calmo, tendendo os preços a baixar.

ANTUERPIA, 15 de março.

Cambio sobre Londres de 25 francos e 19 centimos a 25 francos e 23 centimos por £.
Mercado de café muito calmo, tendendo os preços a baixar.

HAMBURGO, 15 de março.

Cambio sobre Londres a 20 MARCKS e 31 PFENNIGE por £.
Mercado de café muito calmo, tendendo os preços a baixar.

NOVA YORK, 15 de março.

Cambio sobre Londres 4—86 12.
Preço do ouro 114 1/2.
Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços; o do Rio FAIR-CARGOES de 16 1/4 a 16 1/2, o GOOD-CARGOES de 16 3/4 a 17, e o de Santos GOOD-CARGOES de 17 1/4 a 17 1/2 CENTS por libra.
Chegaram hoje aos portos dos Estados-Unidos 11,000 fardos com algodão.

RIO DE JANEIRO, 16 de março.

Cambio sobre Londres 25 d. bancario, 25 1/4 d. particular.
Cambio sobre Paris 382 réis por franco.

BAHIA, 16 de março.

Cambio sobre Londres bancario e particular nominaes.
Cambio sobre Paris 382 réis por franco.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MARÇO DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do regedor do gymnasio pernambucano, contida em officio do 1º do corrente mez, resolve designar o cidadão Joaquim Xavier Coelho Bittencourt, para exercer o cargo de monitor d'aquelle estabelecimento durante o impedimento do respectivo proprietario, que se acha no gozo de licença, percebendo os vencimentos a que tiver direito, de accordo com o art. 58 do regulamento de 9 de abril de 1875. — Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu José Luiz de Souza, conferente da 1ª secção do consulado provincial e tendo em vista o attestado medico por elle exhibido, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Misael Naval Fernandes de Souza, escrivão das collectorias de rendas geraes e provinciaes do municipio de Bom-Jardim, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, sem vencimentos, para vir a esta capital, a contar de 21 de fevereiro proximo findo.

Officios:

— Ao commandante das armas, mandando pôr em liberdade o recruta João Pedro da Paz, que provou isenção do serviço militar.

— Ao mesmo, para que faça demorar em Limoeiro, até encerrar-se a sessão do jury d'aquelle termo, a escolta de praças de linha que para alli conduzio alguns presos. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao Dr. chefe de policia, para que faça conduzir para Caruarú, por uma escolta de praças de policia, que lhe será apresentada, os presos Francisco Antonio Camello e Umbelino de tal Baraúna, que teem alli de responder ao jury. — Officiou-se neste sentido ao commandante de policia e communicou-se ao juiz de direito da mencionada comarca.

— Ao mesmo, para que transmitta o resultado do inquerito que deve ter-se procedido em Rio Formoso, por occasião de um conflicto que alli houve e a que se refere em seu officio sob n. 167.

— Ao conselheiro presidente da relação, para que informe sobre o que na petição que se remette representa ao governo imperial, Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo, com relação á recusa que fez esse tribunal, de registrar o seu diploma de Dr. em leis, obtido em Philadelphia.

— Ao director do arsenal de guerra, mandando satisfazer o pedido que faz o commandante do deposito de recrutas, de azeite de mamona e pavios para a illuminação do respectivo quartel. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo, mandando satisfazer o pedido que se remette, do commandante do mencionado deposito, de artigos de fardamento destinados aos recrutas que forem assentando praça. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo, transmittindo o relatorio do exame procedido pela repartição do quartel-mestre general, nas contas de fardamento concernentes ao anno findo e pertencentes á companhia de operarios militares d'esse arsenal, afim de ser entregue ao respectivo commandante, a quem recommende forneça á mesma companhia, para pagamento dos vencimentos deste anno, os artigos de que trata a nota que se remette, para o que solicitou-se o credito de 2:608$450.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, mandando entregar mais 200$000, pela verba—Soccorros Publicos,— ao delegado de policia de Gameleira, membro da commissão encarregada do tratamento dos variolosos n'aquella villa, devendo os soccorros ser prestados em generos alimenticios, dietas, medicamentos, vestuarios etc.— Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo, mandando lavrar termo de recebimento provisorio da obra do paiol da polvora e pagar ao respectivo contratante a ultima prestação a que tem direito, visto como foi elle relevado da obrigação de não plantar coqueiros além dos limites do terreno que tem de ficar pertencendo ao referido paiol.

— Ao mesmo, mandando pagar 949$000, a Juviniano Xavier de Souza, por ter concluido a obra do passadiço da fortaleza do Brum.— Communicou-se ao engenheiro encarregado das obras militares.

— Ao mesmo, mandando relacionar, nos termos das instrucções de 30 de janeiro de 1871, a quantia de 15$000, a que tem direito a companhia Bahiana, pelo transporte dado a praças que em agosto de 1874, escoltaram 1 sentenciado, desde Piranhas até Penedo, em Alagôas.

— Ao mesmo, transmittindo copia do aviso do ministerio da marinha, em que recommenda a observancia da circular exigindo a remessa regularmente de demonstrações das quantias arrecadadas para o asylo dos invalidos, creado pela lei n. 514.

— Ao mesmo, communicando que o bacharel Virgilio de Gusmão Coelho, deixou hontem o exercicio de secretario da relação, por ter de tomar assento na assembléa provincial.

— Ao mesmo, communicando que o bacharel Miguel dos Anjos Barros, deixou por molestia, em 16 do corrente, o exercicio de promotor publico de Flores, assumindo na mesma data o exercicio interino d'aquelle cargo, o cidadão Marcolino Antonio Xavier.— Respondeu-se o officio do juiz de direito.

— Ao mesmo, communicando que o tenente-coronel Francisco Miguel de Siqueira e Joaquim Pantaleão Xavier de Lima, assumiram o exercicio pleno dos cargos de juizes municipaes de Ingazeira e Bezerros, na qualidade de 1º supplentes; o 1º em 14, e o 2º em 23 do mez findo.— Responderam-se os officios dos mencionados cidadãos.

— Ao mesmo, communicando que o juiz municipal de Bezerros, bacharel Lycurgo de Albuquerque Nascimento, entrou em 26 de fevereiro, no gozo de uma licença, sendo abonadas nesta data, não só as faltas de exercicio dadas de 21 a 26 por aquelle bacharel, como tambem as que a 16 e 17 do mesmo mez deu o juiz de direito de Nazareth, bacharel João Hircano Alves Maciel.

— Ao do thesouro provincial, remettendo copia da relação nominal dos Srs. deputados provinciaes cujos poderes foram reconhecidos.

— Ao mesmo, mandando pagar a José Elias de Oliveira, 3:494$384, das rações e dietas que em janeiro ultimo forneceu aos presos pobres da casa de detenção.

— Ao mesmo, autorisando a mandar pagar ao contratante da estrada da Victoria a Gravatá, Luiz Gonçalves da Silva, os 10 por cento que lhe foram descontados da prestação do 1º lanço da referida estrada que já foi recebida provisoriamente.—Communicou-se á repartição das obras publicas.

— Ao mesmo, mandando escripturar no quadro da divida passiva a importancia de 45$000, que reclama a companhia Bahiana, pelo transporte dado em agosto de 1874, ás pessoas constantes do documento que se devolve.

— Ao engenheiro Victor Fournié, communicando que o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, declara que o seu contrato celebrado com o governo imperial, não será renovado; podendo, porém, se assim lhe convier, ficar ao serviço d'aquella ministerio, no desempenho das commissões que lhe estão confiadas e nas quaes será conservado emquanto assim o entender o governo.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares, recommendando que quando for para Fernando, dirigir o começo das obras que vão alli executar-se, organise e remetta o orçamento da despeza com a collocação no mesmo presidio, de 1 moinho de vento para pulverisação de milho.

— Ao mesmo, mandando proceder ao calafeto do soalho do hospital militar, de conformidade com o orçamento annexo ao seu officio n. 5.— Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao juiz de direito de Bezerros, para que ponha novamente em concurso a serventia vitalicia dos officios de escrivão do jury e mais annexos d'esse termo.

— A' companhia brasileira de paquetes a vapor, mandando transportar á Bahia, por conta do ministerio da marinha, o recruta da armada, Pedro José Maria.— Communicou-se ao commandante da canhoneira *Ypiranga*.

— A' companhia Pernambucana, mandando dar passagens gratuitas, á prôa, até Aracajú, a Benedicto e 3 filhos menores de 5 annos.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officio:

— Ao director da 1ª directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio, accusando, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, a recepção de 200 exemplares do decreto n. 2,675 e igual numero do de n. 6,097.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSAO ORDINARIA EM 7 DE MARÇO DE 1876.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO.

(Conclusão)

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 25 de 1875, creando o officio de solicitador de orphãos na cidade do Recife.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —Sr. presidente, em uma das sessões do anno findo, foi submettido á consideração desta assembléa o projecto que acaba de ser lido pelo illustre 1º secretario.

Este projecto, Sr. presidente, consagra a creação do officio de solicitador de orphãos nesta capital.

Corri então á tribuna, senhores, pedi explicações e apresentei a duvida que tinha para prestar o meu voto.

Esta explicação que exigia, esta duvida, Sr. presidente, firmava-se na competencia nossa para crear semelhante lugar por não ser officio de justiça, e quando essa competencia não fosse duvidosa, se era ou não conveniente o acto legislativo que se pretendia.

O illustrado 1º secretario, de então sendo um dos signatarios do projecto, fez nos sentir a necessidade de um adiamento, para que a questão fosse devidamente estudada e se me pedesse dar os esclarecimentos que pedia. Este adiamento foi approvado e na referida sessão não foi mais este projecto sujeito á apreciação da assembléa.

O SR. ALIPIO COSTA: —Foi para o limbo.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Hoje V. Exc. submetteu-o á discussão.

(Ha um aparte.)

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —E eu nem estou esclarecido, nem vejo dissipadas as minhas duvidas. Venho, pois, de novo expol-as, pedindo aos meus illustrados collegas a mercê de resolvel-as e de me convencerem de que estou em erro. Não tenho má vontade ao projecto, desejo ardentemente apoial-o, mas antes de tudo quero convencer-me da competencia desta assembléa para crear semelhante lugar desconhecido até hoje dos annaes judiciarios como officio de justiça.

Sr. presidente, a competencia para qualquer acto nasce da lei e nella se firma; não contesto que as assembléas provinciaes tenham competencia para crear *officios de justiça* e quando mesmo fosse este ponto duvidoso, esta duvida tinha desapparecido por que sabem os nobres deputados, tambem como eu, que o governo imperial mandou respeitar a posse desse direito até que pelo poder legislativo geral fosse determinado o contrario. Do exposto, se conclue, senhores, que para que haja competencia de nossa parte é necessario que sem a menor duvida o lugar que se pretende crear seja officio de justiça.

E poder-se-ha dizer que o lugar de solicitador esteja comprehendido na classe dos officios? Não.

Sr. presidente, por que contra semelhante interpretação bradam todas as nossas leis antigas e modernas e avisos do poder executivo.

Abramos, Sr. presidente, a Ord. do livro 1º, e encontraremos designadamente os cargos que se podem considerar de justiça e nesse numero não se encontrará por certo o que se pretende crear e por uma razão mui simples, senhores, por que suas attribuições são pertencentes aos curadores geraes de orphãos.

Abramos a legislação geral de 1851, e encontraremos o decreto de 30 de agosto, onde estão enumerados todos os officios de justiça e outros empregados della, e a entidade — Solicitador de orphãos—não vem ahi enumerada.

Vejamos finalmente o aviso de 10 de março deste ultimo anno, e de uma vez para sempre este ponto fica elucidado por que, senhores, o officio de solicitador ou requerente dos auditorios nunca foi contemplado na classe dos empregos de justiça em que tem lugar a serventia ou propriedade vitalicia, mas sim consiste em uma faculdade ou licença para ser admittido como preposto ou agente das partes a requerer nas audiencias e actos judiciaes, faculdade ou licença que só podem dar os presidentes das relações.

(Aviso de 24 de agosto de 1860.—Decreto de 21 de dezembro de 1844 e Regimento das relações.)

O SR. VIRGILIO COELHO: —Ainda ha o aviso de 31 de outubro de 1854 que é mais frisante.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —Diz mui bem o nobre deputado, por que nesse aviso declara o governo imperial que taes cargos de—solicitadores—não se podem considerar vitalicios, mas devem ser providos por titulos temporarios.

O SR. VIRGILIO COELHO: —E nesta capital temos perto de trinta solicitadores.

O SR GASPAR DE DRUMMOND: —Sr. presidente, ainda vou soccorrer-me dos diversos relatorios do ministerio da justiça e afianço a V. Exc. que desde 1850 até o ultimo apresentado á assembléa geral em o anno findo, o cargo que se pretende crear não está comprehendido no quadro dos officios de justiça existente em todo o imperio!! e a provincia de Pernambuco vai abrir uma excepção em sua capital!?

O SR. MENELIO PINTO: —E' mais um afilhado.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —A minha questão não é de afilhado, nem vou ás personalidades; discuto o direito, discuto a competencia para a creação do lugar e nada mais.

Sr. presidente, encaremos a questão por outro ponto.

Ha conveniencia publica na creação do lugar? Me parece que não.

As attribuições que podem ser conferidas ao solicitador de orphãos não são desconhecidas—requerer o andamento dos inventarios:—que os tutores prestem contas: que se façam sequestros:—accusar em audiencia citações etc.; mas tudo, Sr. presidente, pode ser feito pelo curador geral de orphãos, o qual sem grave incommodo ou sacrificio pessoal pode satisfazer taes deveres; quando porem alguma necessidade haja de quem auxilie, sendo isto verdadeiro — *munus publico* — cabe ao juiz respectivo nomeiar qualquer advogado, o qual por força de sua nobre profissão ha de aceitar e exercer.

Concluirei, pois, aguardando que se me convença que estou em erro, e só nestes termos prestarei o meu voto ao projecto, do contrario, senhores, com pezar o digo, estarei ao lado daquelles que votarem pela sua rejeição.

(Muito bem.)

O SR. RATIS E SILVA: —Sr. presidente, não sou autor do projecto que se acha em discussão, elle foi apresentado á esta casa o anno passado por tres distinctos senhores, que então compunham a commissão de justiça civil e criminal, os Srs. Drs. Oliveira Andrade, Alves da Silva e Vieira de Melle.

O anno passado, senhores, quando entrou esse projecto em 1ª discussão, eu não tomei parte na questão da competencia desta assembléa para legislar sobre a sua materia; apenas disse, como ainda hoje digo, que ha utilidade na creação desse lugar.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —A minha questão é de competencia.

O SR RATIS E SILVA: —E'. Estou dizendo que o anno passado, quando fallei sobre o projecto, não entrei na questão de competencia, apenas mostrei a utilidade e a conveniencia que delle resultava, como ainda hoje disso estou convencido.

A' vista da legislação que acabou de ler o nobre deputado, a quem respondo, e por quem fui provocado á tribuna, vejo que, com effeito, o lugar de que se trata não é officio de justiça.

O SR. ALIPIO COSTA: —Por consequencia, não podemos creal-o.

O SR. RATIS E SILVA: —Por este lado convenho em que a assembléa não tem competencia para legislar.

Mas, se o lugar de solicitador não é officio de justiça, pode ser um emprego provincial e para isto a assembléa provincial tem competencia: o acto addicional nos autorisa a crear empregos provinciaes.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —Assim, não ha emprego algum que nós não possamos crear; se dermos esta latitude ou interpretar desta forma o acto-addicional, nós poderemos crear lugares de juiz municipal, de juiz de direito e até de vigario.

O SR. RATIS E SILVA: —Mas o nobre deputado nega que o acto-addicional nos concede a attribuição de crear empregos provinciaes?

O SR. UCHÔA CAVALCANTE: —E municipaes.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —Das repartições provinciaes; esta é a forma por que se entende.

O SR. RATIS E SILVA: —As assembléas provinciaes, senhores, podem crear empregos provinciaes. Se o lugar de solicitador não é officio de justiça, pode ser um emprego provincial.

Não quero dizer com isto que o projecto deva passar, mas quero mostrar que pela via que seguio o nobre deputado no empenho de fazer cahir o projecto, S. Exc. não foi muito feliz, por que se a assembléa no presente caso não pode legislar como officio de justiça, pode legislar como emprego provincial.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — V. Exc dá-me licença para um aparte? Prove-me como as attribuições ou funcções do solicitador de orphãos constituem funcções de emprego provincial; prove-me isto que estou satisfeito.

O SR. RATIS E SILVA: —Oh senhores? A prova que o nobre deputado quer pode fazer-se deste modo: se a assembléa provincial não tivesse attribuição para crear empregos, ella certamente nenhum emprego crearia, por que, antes delle ser creado, não se poderia exhibir essa prova; mas, uma vez que a assembléa entender que o lugar de solicitador de orphãos é necessario, pode creal-o, e então aqui está a prova com as attribuições que lhe cabe; a prova das attribuições não pode ser dada antes, se não depois de creado o emprego.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —Isto é o *idem per idem*.

O SR. RATIS E SILVA: —Sr. presidente, não tomo a paternidade do projecto, não estou disposto a defendel-o, pouco me importa, que elle passe ou deixe de passar....

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —V. Exc. sabe que eu impugnei o projecto na presença de seus illustrados autores.

O SR. RATIS E SILVA: —....não tenho nenhum interesse nisto.

O SR. CORREIA DE ARAUJO: —O nobre deputado fallou hontem apenas para lembrar o curador, que tinha o projecto.

O SR. RATIS E SILVA: —Foi justamente por isso, porque o projecto estava sem pai, era orphão, eu então disse que, se lhe faltava o pai, se estava orphão, tinha um curador, que era o parecer da commissão. E foi bôa esta lembrança do nobre 1º secretario. Já vê o nobre deputado que eu não sou o unico que reconhece a utilidade do projecto; ahi está a nobre commissão que, dando o seu parecer, a reconhece. Diz o parecer (lê):

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: —Isso é dever do curador geral.

O SR. RATIS E SILVA: —Mas o curador geral, meu charo collega, não póde ter tempo para cuidar de todos os interesses dos orphãos do districto onde elle tem jurisdicção.

O SR. GERVASIO CAMPELLO: —Hoje deve ter muito tempo.

O SR. RATIS E SILVA: — O nobre deputado vê que esta capital é extensissima, que ha aqui um numero infinito de processos orphanalogicos...

O SR. GERVASIO CAMPELLO: —Então proponham que se crie o lugar de 2º curador.

O SR RATIS E SILVA: —O curador geral tem de requerer a favor de todos esses orphãos e não é possivel que, por si só, sem o auxilio de pessoa alguma, possa acudir a todas as causas que tenham esses orphãos.

O SR. ALIPIO COSTA: —E como podia dar vencimento quando accumulava a promotoria publica?

O SR. RATIS E SILVA: — Não, não dava vencimento.

O SR. ALIPIO COSTA: —Mas o caso que sempre deu até hoje.

O SR RATIS E SILVA: —Está enganado o nobre deputado.

O SR. ALIPIO COSTA: —Prove-me o contrario; sempre deu vencimento, nunca reclamou aju[illegible]

O SR. RATIS E SILVA: —O contrario não posso provar agora, porque era preciso que eu me tivesse preparado com documentos para responder a este aparte do nobre deputado; mas posso garantir ao nobre deputado que hoje, como n'aquelle tempo, ha muitas causas de orphãos que estão correndo sem o devido zelo, não porque o curador não seja muito zeloso, mas porque não póde desempenhar bem o cargo á vista da multidão de afazeres que tem. A capital é extensissima; ha nella uma immensidade de orphãos, ha uma immensidade de processos orphanalogicos, e o curador geral não pode dar expediente a todos elles, tem necessidade de alguem que o auxilie. Dessa multidão de trabalho, dessa difficuldade em que se acha o curador geral dos orphãos para tratar do interesse dos seus curatelados, resulta que muitos negocios de interesse dos mesmos orphãos estejam ahi paralysados uns, e outros abandonados, e por esta razão somente.

UM SR. DEPUTADO: —Os tutores desses orphãos que deem andamento aos negocios.

O SR. RATIS E SILVA: —Entretanto que não soffreriam os orphãos este mal se o curador geral tivesse alguem que o auxiliasse.

Supponha o nobre deputado que o curador geral de orphãos adoece, como pode adoecer de um momento para outro; que não pode ir a uma audiencia em que necessariamente se deve requerer cousas que interessem aos orphãos, podendo a sua ausencia prejudical-os... O que succede? E' que corre á revelia o interesse dos orphãos, por falta de quem por elles falle na audiencia.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: —E' dever do juiz nomear um curador *ad hoc*.

O SR. RATIS E SILVA: —O juiz nomeia curador *ad hoc* ou interino quando sabe do impedimento do curador geral, quando este se averba de suspeito ou impedido, mas em um caso repentino, momentaneo, como póde o juiz adivinhar?

O SR. REIS E SILVA: —E pode não vir a tempo a nomeação.

O SR. RATIS E SILVA: —Certamente, pode não vir a tempo. Como pode o juiz adivinhar que o curador ha de adoecer naquelle dia, para previamente nomear um curador *ad hoc*?

E' ahi, senhores, que vejo a utilidade do projecto; e não sou eu só que a enxergo; enxergou-a a nobre commissão, o nobre Dr. juiz de orphãos desta capital e o proprio curador geral que sollicitou a creação deste lugar.

Já vê, portanto, o nobre deputado que não é fóra de proposito o interesse que tomo pelo projecto; tomo interesse somente pela sua utilidade. Se o nobre deputado me provasse que a assembléa provincial não podia crear empregos provinciaes, eu calar-me-hia, nada diria...

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: —Empregos desta natureza não pode crear.

O SR. RATIS E SILVA: —Mas, tendo a assembléa provincial attribuição para crear empregos e sendo este um emprego provincial, entendo que o projecto está nas condições de passar e, portanto, voto por elle em 1ª discussão.

O SR. MEDEIROS: —Sr. presidente, é cheio de embaraços que vou entrar na apreciação da materia do projecto, que está em discussão; embaraços, senhores, que nascem muito principalmente da illustração do impugnador, que para justificar a sua não acquiescencia ao projecto, abrigou-se ao aviso de 10 de junho que definio o cargo de solicitador de orphãos, como officio de justiça...

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Solicitador em geral; não fallei de orphãos.

O SR. MEDEIROS: — Se o cargo de solicitador em geral é officio de justiça, diz o illustrado impugnador, competente é essa assembléa para crear semelhante lugar.

Mas, senhores, esta argumentação, me parece absolutamente improcedente; porque sem duvida nenhuma é esta casa competente para tal fim ex-vi do art. 10 § 7º do acto addicional.

Este artigo, tratando das attribuições das assembléas provinciaes, assim se exprime no § 7º—crear e supprimir, (lê) empregos municipaes, provinciaes e estabelecimentos de seus ordenados.

No segundo periodo, porém, define quaes sejam os empregos municipaes, provinciaes e os que não são nas seguintes palavras:

São empregos municipaes e provinciaes todos os que existirem nos municipios e provincias, a excepção dos que dizem respeito á administracção, arrecadação e contabilidade da fazenda nacionl: a a administracção da guerra e marinha e dos correios geraes; dos cargos de presidentes de provincia, bispo, commandante superior da guarda nacional, membros das relações e tribunaes superiores, empregados das faculdades de medicina, cursos juridicos e academicas: em conformidsde da doutrina do § 2º deste artigo.

Ora, se o emprego em questão não está comprehendido nessa excepção, é claro e logico que competente é esta assembléa para creal-o.

O aviso de 10 de junho não resolve a especie, porque o illustre impugnador do projecto, firmando a sua argumentação em ser o cargo de solicitador de orphãos officio de justiça, como define o aviso citado, julga incompetente esta assembléa para tal creação. Mas, se o acto addicional, que estabeleceu a competencia das assembléas provinciaes, não comprehendeu na excepção o caso de que se trata, força é reconhecer-se a competencia dessas assembléas para creal-o.

Verificado este ponto, senhores, passarei a demonstrar a conveniencia da creação deste emprego. Não desconheço que razões muito poderosas podem oppor-se á essa justa deliberação; e estas são somente as que resultam do máo estado financeiro da provincia: mas se o accrescimo de despeza com tal emprego, ainda que corresse por conta da provincia, nada seria ante a utilidade e vantagens que trará necessariamente á esta classe de infelizes e desvalidos, cujos reclamos são raras vezes ouvidos.

O SR. GERVASIO CAMPELLO: —Isto é uma injustiça ao curador geral.

O SR. MEDEIROS: — Eu lá vou. Observaram ainda alguns membros desta casa que já havia o cargo de curador geral, que, devendo preencher semelhante fim, nenhuma conveniencia havia na creação do lugar de solicitador de orphãos, para auxilial-o no exercicio de suas funcções. Mas, senhores, desde que se considera a multiplicidade de interesses que nesta capital se agitam em relação aos mesmos; a immensidade de causas que devem ser tratadas simultaneamente; desde que se comprehende viver o curador geral tão atarefado a não lhe ser possivel acudir a todos os negocios nas occasiões precisas; não vejo razão para que se diga que a creação deste emprego não é util, por isso que ha o lugar de curador geral.

Assim, demonstrada como demonstrei, em conformidade do acto addicional, a competencia desta casa para a creação de semelhantes empregos; e a necessidade dessa creação em virtude da immensidade de causas a que se deve prompta e energicamente occorrer, o que não conseguir-se-ha nunca com o curador geral somente, sendo assim sacrificados os interesses dessa classe, que tem direito a todos os favores da lei, voto conscienciosamente pelo projecto.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Expuz, Sr. presidente, minha opinião a respeito do projecto que se discute, e o fiz com aquella calma e moderação, que me é propria.

Pedi explicações para dissipar duvidas que me appareceram pela redacção do projecto, porque senhores, ahi esta considerado o cargo de solicitador de orphãos como officio de justiça, e a minha opposição foi firmada pela negativa, neste ponto.

O nobre deputado pelo 2º districto, que acaba de ser ouvido, convenceu-nos de que a minha duvida era a verdade, e que o cargo que se pretende crear não é officio de justiça.

Neste ponto, pois, senhores, estamos em perfeito accôrdo.

Se pois, senhores, o cargo que se pretende crear não é officio de justiça, como diz o projecto, e o affirma o nobre deputado, tem desapparecido a nossa competencia, e deve em *limine* ser rejeitado; tal é e conclusão logica da premissa que estabeleci.

Entretanto, Sr. presidente, quando me predispunha a cantar *hosannas*, o nobre deputado, veio dizer-nos que embora não fosse officio de justiça, a nossa competencia para crear o cargo, que se pretende, era fora de duvida por estar comprehendido na classe dos empregos provinciaes.—ex-vi do art. 10, § 7º do acto addicional, cuja integra nos leu.

Com todo o acanhamento, embaraço mesmo, Sr. presidente, eu discordo de S. Exc., e poucas palavras serão sufficientes para que se conheça que a opinião do nobre deputado não pode ser aceita por esta illustrada assembléa, e estou convencido que elle proprio reflexionando mais sobre o que disse, ha de reconhecer que deu uma latitude immensa ao artigo citado, do acto addicional, ou por outra que foi além de todas as interpretações até hoje datas.

Disse-nos S. Exc. que temos competencia para crear empregos provinciaes e municipaes, e que o de que se trata—solicitador de orphãos—não estando comprehendido na excepção, era consequente e logico que pertencia á regra geral.

Ampliarei o argumento do nobre deputado.

Se assim fosse, Sr. presidente, se a opinião do nobre deputado podesse ser aceita, então teriamos competencia para crear juizes de direito, promotores publicos, juizes municipaes, vigarios, e muitos outros empregos que seria inutil referir, porque estes empregos não estão comprehendidos na excepção, mas sim na regra geral.

O SR. MEDEIROS: —Esses estão definidos em lei expressa. Isto é que é sophisma

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Parece ter procedencia o argumento do nobre deputado; mas não tem,— attenda-se que a lei que fixa a nossa competencia é constitucional, e só pode ser revogada por outra disposição identica.

Accresce, Sr. presidente, que pela lei de 12 de maio de 1840, interpretativa do acto addicional, nessa faculdade que temos para crear e supprimir empregos provinciaes não se comprehende aquelles que versarem sobre attribuições ou objectos a respeito dos quaes não *podemos legislar*.

Ora, se as attribuições conferidas ao solicitador de orphãos não estão debaixo da competencia das *assembléas provinciaes*, como legislar sobre tal emprego considerando o comprehendido no art. 10, § 7º do acto addicional.

Demonstrei que a interpretação dada pelo nobre deputado ao art. 10, § 7º, autorisa conclusões que nem eu, nem S. Exc., nem esta illustrada assembléa pode aceitar.

O SR. MEDEIROS: — Não, porque o emprego de que se trata, não está definido por lei!

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — O que importa, se suas attribuições são alheias da nossa competencia?

Inda mais: se o solicitador de orphãos é — emprego provincial, declare o nobre deputado a quem compete sua nomeação—ao governo geral? Não; porque não tem competencia para nomear empregados provinciaes; ao presidente da provincia tambem não; porque a sua nomeação seria provisoria como cargo de justiça.

Se pois o governo geral não tem attribuição para fazer tal nomeação, se a presidencia da provincia não a pode tambem fazer; a quem compete esse poder? Diga-nos o nobre deputado, em face do que tenho dito, se a interpretação que deu ao art. 10, § 7º pode ser aceita por esta assembléa?

O SR. VIRGILIO: —Quem nomeia os solicitadores é o presidente da relação.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —O presidente da relação concede provisão aos solicitadores mas elle não tem competencia para nomear empregados provinciaes.

O SR. MEDEIROS dá um aparte.

O SR. GASPAR DE DUMMOND: — Comprehendi o que V. Exc. pretende, mas consinta por sua bondade que me aparte de sua opinião. Convença-o nobre deputado que desejo ser esclarecido, que se for convencido que o cargo que se pode crear é officio de justiça ou emprego provincial, não terei duvida de prestar o meu voto; antes disto, não.

Senhores, como emprego provincial, não pode, como demonstrei, ser considerado o officio de solicitador (palavras textuaes do projecto),—e o proprio acto addicional e a lei de sua interpretação repellem a opinião embora autorisada do nobre deputado; como officio de justiça temos toda a legislação antiga, temos a legislação brasileira, o decreto de 30 de agosto de 1851, o aviso de 10 de março de 1851, 31 de outubro de 1851, temos um, cuja data não me recordo, em que se declara que advogado e solicitador não estavam sujeitos á *correcção* por não exercerem officios de justiça: temos finalmente um ultimo em que o actual ministro da justiça determina que sejam prohibidas as provisões de solicitadores por tempo indeterminado.

Como, pois, em face de tudo isto, sem que este negocio esteja devidamente estudado se pretende como officio de justiça crear tal lugar?

O SR. MEDEIROS: —E' emprego provincial.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Emprego provincial?

Demonstrei que o não era, e quando o fosse, como quer o nobre deputado, teriamos a sua nomeação feita pelo presidente da relação a quem caberia o direito de cassal-a impedindo assim o exercicio de um empregado publico provincial, o que é inaceitavel.

Accresce, finalmente, Sr. presidente, que mais tarde teriamos a aposentadoria de taes empregados.

Tenho expendido minha opinião sobre ser ou não emprego provincial, sobre ser ou não officio de justiça.

Vamos á questão de conveniencia.

UM SR. DEPUTADO: —Esse é o lado mais vulneravel.

O SR GASPAR DE DRUMMOND: — Desde que se me prove essa conveniencia, eu prestarei o meu voto, liquidada préviamente a questão da nossa competencia.

Senhores, será conveniente a creação desse lugar?

Qual a necessidade indeclinavel que vem elle preencher? Assistir a audiencia do respectivo juiz, accusar citações e lançamentos?

Não, senhores, porque esta é uma das attribuições do curador geral de orphãos, e sem desar deve-a cumprir, porque nem desmerece nem empallidece o advogado que se presta a tal mister.

O SR. RATIS E SILVA: — Não é só isto, o nobre deputado attenda ao que eu disse.

O SR. MEDEIROS: — A questão é, se o curador terá tempo para fazer isso.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Irei pouco e pouco á doença!

O SR. MEDEIROS: — Não é a doença, não, é a multiplicidade de serviços.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Multiplicidade de serviços? V. Exc. conhece tão bem como eu, quaes são as obrigações do curador geral de orphãos: em sua casa requer e dá parecer, e não é muito, senhores, que na capital, onde as distancias não são invenciveis e ha tanta facilidade em transpôl-as, vá á audiencia em serviço daquelles que precisam do amparo publico.

O SR. CORREIA DE ARAUJO: — E' esta sua obrigação.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Aceito o aparte do nobre deputado.

Qual é o outro mister do solicitador de orphãos—investigar quaes são os tutores que devem prestar contas, os omissos em seus deveres, os que devem ser removidos por não bem gerirem os negocios de seus tutelados, etc., etc., este mister, senhores, é tambem do curador de orphãos, e por consequencia dispensavel esse novo adjunto que se lhe pretende dar?

E demais, senhores, é força dar um testemunho publico de justiça: quando uma capital como a nossa tem na administração da justiça orphanologica um juiz integro, illustrado, probo e independente como o actual Sr. desembargador Oliveira Maciel, a assembléa provincial pode ter a mais inteira confiança que os orphãos estão perfeitamente garantidos... (Apoiados).

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —...e que não ha necessidade de auxiliares em tão diminuta escala, e que não podem trazer mais vantagens ao bom andamento dos negocios orphanologicos.

Senhores, o actual juiz de orphãos eu o conheço desde muito tempo, e sei quanto se esmera no cumprimento de seus deveres, elle tem conhecimento de todos os tutores, sabe quaes aquelles que devem prestar contas, os que não inspiram confiança, e fiquem certos os nobres deputados que tem as precisas relações e informações e que procederá como julgar conveniente e justo. (Apoiados).

O SR RATIS E SILVA: —Mas note que foi o proprio juiz quem pedio a creação do lugar.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: —O que importa? S. Exc. deu a informação que devia dar, deixando que a assembléa provincial procedesse com o criterio que lhe é proprio em suas deliberações. Já me constou, senhores, que até por falta da presença de um curador foi pelo porteiro dos auditorios em tempos idos accusada uma citação, não sei se este facto é ou não exacto, o vi apenas referir.

O SR. RATIS E SILVA: — Logo ha necessidade do solicitador.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Logo o curador geral de orphãos deve ir á audiencia por amor do seu nobre officio: elle é devidamente pago e os orphãos concorrem com o necessario para que elle tenha vencimentos com que pode dispensar que se entregue a outras obrigações.

O SR. RATIS E SILVA: — Mas o curador adoece.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Esta razão não procede, porque outrem o substituirá.

Sr. presidente, sou advogado ha muitos annos, advogo pouco nesta cidade, e afianço, porem, a V. Exc. que não ouvi ainda reclamações para crear-se o officio de solicitador de orphãos, pelo contrario alli está o nobre deputado que se senta na 1ª cadeira, que por muitos annos occupou magistralmente o cargo de curador, e nunca exigio solicitador, outros o succederam e não fizeram reclamação identica.

O SR. MEDEIROS: — Mas o serviço é immenso, e ha necessidade do emprego: estou convencido disto.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Respeito as convicções do nobre deputado, e nem duvido que as tenha, mas consinta que lhe diga que (á margem qualquer outra consideração) V. Exc. examinando devidamente os negocios que correm pelo juizo de orphãos, ha de reconhecer comigo que não só o actual curador de orphãos como o seu distincto antecessor, dos quaes fórmo o mais elevado conceito, foi e é mais que sufficiente para attender, examinar e providenciar sobre todos os misteres que constituem as suas attribuições

(Ha um aparte).

O SR. GASPAR DE DRUMMOND: — Afiança o nobre deputado que ha necessidade do auxiliar, então crie se um segundo lugar de curador, porque o facto fica cohonestado, justificada a nossa competencia, e neste caso comprometto o meu voto.

O SR GERVASIO CAMPELLO: — O melhor é dividir o lugar em dous.

O SR RATIS E SILVA: — Peço a palavra.

O SR GASPAR DE DRUMMOND: — Então V. Exc ouvira dizer que um curador de orphãos é sufficiente e que nem ajudante precisa.

MUTILADO

E, senhores, justiça seja feita, o cargo de curador esteve annexo ao de promotor publico, e nunca este ultimo funccionario se julgou impossibilitado de exercer taes cargos, e então a capital do Recife comprehendia o termo de Jaboatão, e até o Sr. Dr. João Thomé fez questão para ser nomeado, firmando-se na lei de 14 de abril de 1835.

O Sr. Medeiros: — Tambem havia aqui um só promotor, e hoje existem dous.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Muito bem: entretanto, senhores, hoje está desligado o termo de Jaboatão desta capital, está o cargo de curador creado por lei, separado, e privativamente exercido e ainda se pretende crear o officio de solicitador de orphãos!! Onde iremos parar?

Sr. presidente, vou concluir.

Não é da nossa competencia crear o lugar que se pretende, porque officio de justiça elle não é, e na legislação antiga e moderna encontrarão os nobres deputados a prova do que tenho dito.

Quero nestas materias, senhores, errar com o illustre jurisconsulto Euzebio de Queiroz, de saudosa memoria, com o não menos illustrado conselheiro Nabuco, e todos elles em seus escriptos me affirmam que não estou em erro.

O Sr. Medeiros da um aparte.

O Sr. Gaspar de Drummond: — E V. Exc. apreciando devidamente a questão, ha de convencer-se que não é tanta como pensa, a conveniencia que resulta de tal cargo ao serviço orphanologico, e que é mais que sufficiente o de curador geral de orphãos.

Um Sr. Deputado: — O lugar de curador geral de orphãos é officio de justiça.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Sim, senhor, porque as nossas ordenações reconheceram n'a, a legislação brasileira o enumera (decreto de 30 de agosto de 1851) e em avisos de 1855, 1857 se manda que tenham preferencia para taes cargos os promotores até que as assembléas provinciaes os crie por lei, e, finalmente porque esta assembléa assim o considerou — lei 1,180 de 12 de junho de 1875, e este officio não é isoladamente que se encontra nesta capital, na côrte e em outras muitas provincias do imperio tem sido creado.

Sr. presidente, tenho cansado a paciencia da casa. (Não apoiados.)

Peço disto desculpa, o meu fim é ser esclerecido.

O Sr. Ratis e Silva: — Se o nobre deputado tem esclarecido a casa, como pede esclarecimentos?

O Sr. Gaspar de Drummond: — Posso estar em erro, quero ouvir os conselhos dos mestres e por esta razão expuz as minhas duvidas: se forem dissipadas, Sr. presidente, darei o meu voto ao projecto, e se não forem, consultam os meus nobres collegas que eu me reserve o direito de votar como entender. Nisto não faço injuria, nem offendo a ninguem. (Apoiados, muito bem.)

Entretanto, ainda offereço como salvação um requerimento para que seja o projecto remettido ás commissões reunidas de legislação e constituição de poderes.

O Sr. PRESIDENTE: — Não posso dar a palavra ao Sr. Ratis e Silva, que a pedio, porque já fallou duas vezes sobre este projecto.

O Sr. Ratis e Silea: — Peço a V. Exc. a palavra para explicar somente um ponto.

O Sr. Presidente: — Posso consentir que o nobre deputado falle a titulo de explicação, mas deste modo, como prescreve o regimento: ou para explicar alguma expressão, que se não tenha tomado no seu verdadeiro sentido; ou para produzir um facto desconhecido á assembléa, que venha ao caso da questão. Fóra destes dous casos não posso consentir que o nobre deputado falle.

O Sr. Ratis e Silva: — V. Exc. não me concede a palavra pela ordem?

O Sr. Presidente: — Para discutir a decisão que dou, sim; mas não para tratar da materia do projecto.

O Sr. Reis e Silva: — Eu queria a palavra somente para dizer que o nobre deputado não attendeu bem ao parecer da commissão, e que a creação do logar de que se trata, foi pedida pelo juiz de orphãos e pelo proprio curador geral.

O Sr. Presidente: — Bem; isto é explicação do que o nobre deputado disse.

Tem a palavra o Sr. Medeiros.

O SR. MEDEIROS: — Sr. presidente, o nobre deputado, que acabou de orar em opposição as minhas considerações, disse nos que a creação do cargo, de que se trata, não estava comprehendida no § 7º, art. 10, do acto addicional; e, apreciando a excepção consignada no mesmo artigo, disse que não fazendo esse artigo excepção dos cargos de juiz municipal e juiz de direito, podia tambem a assembléa provincial creal-os, se por ventura competente fosse para crear o lugar de solicitador de orphãos. Mas, senhores da assembléa, este argumento é um verdadeiro sophisma: porque esta previamente determinado por lei a quem compete a nomeação desses cargos. Esta conclusão tirada pelo illustre deputado, foi sem duvida alguma forçadissima senão expressiva de seu genio, porque devia ter certeza e certeza absoluta, de que eu não podia pensar que a assembléa fosse competente para nomear juizes municipaes e de direito.

O Sr. Gaspar de Drummond da um aparte.

O Sr. Medeiros: — Não é essa a legitima consequencia da minha argumentação. Sem entrar na questão, pelo nobre deputado agitada de ser o lugar de solicitador de orphãos officio de justiça ou não, eu disse que não estando comprehendido nos casos de que trata a excepção do § 7º, art. 10, do acto addicional, o cargo de solicitador de orphãos era a assembléa competente para creal-o.

O illustre deputado, porém, seguindo em suas considerações em apoio de sua opinião o aviso de 10 de janeiro, se me não engano, o illustrado parecer dos conselheiros Nabuco, Euzebio de Queiroz e finalmente as ordenações do reino, para provar que o cargo de solicitador é um officio da justiça e, dahi, incompetencia da assembléa para creal o. Mas, senhores, esta não é a questão.

Não nego, conforme disse, que o officio de solicitador esteja definido por lei como um officio de justiça; mas o que eu disse, foi que o cargo de que se trata não estando comprehendido na excepção do art. 10, § 7º do acto addicional, competente era esta assembléa para creal-o; pouco importando o nome que se lhe désse.

Não faço questão de ser o cargo um officio de justiça; aceito a creação do lugar como satisfação de um reclamo publico, porque é preciso cuidar-se e cuidar-se com muito zelo nos interesses dos orphãos.

O nobre deputado declarou que, se não era officio de justiça o cargo de solicitador de orphãos, se outro nome se lhe podesse dar, elle aceitaria o projecto, porque então admittiria a competencia da assembléa, e até convidou me para formular outro projecto, dando ao cargo outra denominação. Eu não faço questão das palavras, senhores, faço questão da necessidade, faço questão da satisfação dessa mesma necessidade, porque é fóra de duvida que o curador de orphãos não é uma entidade dupla ou tripla para poder cuidar do interesse de todos os orphãos prompta e cumulativamente.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Então vamos crear um segundo curador de orphãos; eu concordo nisto. Assim se acaba toda a questão.

O Sr. Medeiros: — E' o que eu digo; V. Exc. dê o nome que quizer ao cargo de que se trata. A minha questão é que este é cargo de absoluta necessidade, porque não é possivel admittir-se a duplicidade ou triplicidade do curador de orphãos, para cuidar convenientemente do interesse de todos os seus curatelados: variadissimos são os interesses, innumeras, são as questões que se suscitam, e, muitas vezes, quando o curador de orphãos está mais atarefado, é justamente quando precisa correr as audiencias, afim de satisfazer os deveres de seu cargo.

O nobre deputado que exerce a profissão de advogado, quantas vezes, apezar da sua actividade inexcedivel, não se tem visto collocado em sérias difficuldades para acudir e acudir em tempo opportuno aos misteres da sua profissão? E, notando, senhores, que nós como advogados temos causas determinadas, só aceitamos aquellas de que podemos dar conta; entretanto que o curador geral de orphãos é obrigado a aceitar todas as que lhe vêm ás mãos.

O Sr Gaspar de Drummond: — O trabalho do curador geral é o do advogado.

O Sr. Ratis e Silva: — E é o proprio curador de orphãos e o proprio juiz quem solicita a creação do cargo de solicitador.

O Sr. Medeiros: — E' pesadissimo o cargo de curador de orphãos. Entretanto, desconhecendo estas necessidades que estão aos olhos de todos, ceio o nobre deputado hoje dizer nos que não existiam razões de conveniencia para a creação do lugar de que se trata, por que, se dous ou tres lugares fossem creados para a satisfação dessas necessidades, ainda haveria pretenções para se crear mais um ou dous lugares. Mas, senhores esta razão é improcedente; eu não posso olhar as questões pelos abusos; não argumento com o procedimento daquelles que, querendo estar completamente descançados, não se importam com o cumprimento de seus deveres e por isso exigem dos poderes publicos a creação de cargos auxitiares para fruirem maior somma de tranquilidade. Não me refiro a esses, senhores, não quero satisfazer a interesses de quem quer que seja; a minha missão nesta casa é pugnar pelo bem publico e entendo que o lugar de que se trata está nesse caso. Ainda continuo assim pensar, por isso mesmo que sou advogado, por isso mesmo que me tenho collocado em sérias difficuldades nessa posição; e dahi a crença que o curador de orphãos não pode convenientemente cuidar dos interesses de todos os orphãos que estão a seu cargo. Dê-se ao lugar, que se pretende crear, o nome que se quizer, finalmente repito, mas satisfaça-se a necessidade que é de primeira ordem.

O proprio juiz modelo, que o illustre deputado invocou, para mostrar que não havia necessidade da creação deste lugar, foi o mesmo, segundo me informam, que pedio a esta casa a sua creação.

O Sr. Ratis e Silva: — E é tambem o proprio curador geral.

O Sr. Medeiros: — E as pessoas que tratam dos interesses dos orphãos, devem estar mais habilitadas para saber se somente o curador geral pode cuidar convenientemente desses interesses. Eu poderia neste momento invocar mesmo o testemunho do illustre deputado, que senta-se naquella bancada e que foi citado pelo precedente orador, por que estou convencido de que elle me diria que muitas vezes não póde cumprir opportunamente seus deveres.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Neste ponto eu lhe digo que não.

O Sr. Medeiros: — O facto do Sr. Dr. João Thomé da Silva, quando promotor desta cidade, ter exigido o lugar de solicitador geral de orphãos, não prova cousa nenhuma. Ou o nobre deputado admitte que o Sr. Dr. João Thomé da Silva, seja um homem de tanta actividade que não haja quem o possa igualar, ou admitte que elle pedia o lugar sem aquilatar bem as funcções que lhe cabia exercitar.

Por consequencia, senhores, é fóra de duvida a necessidade da creação deste lugar, dê-se-lhe, como acabo de dizer, o nome que se quizer dar. Não entro na questão de direito; não quero saber das opiniões dos distinctos jurisconsultos, que o nobre e illustre deputado trouxe para justificar sua opinião. O que disse e ainda repito, foi que, dê se-lhe o nome que quizer, o lugar é conveniente e deve ser creado para satisfação de todas essas necessidades de que acabo de fallar.

O Sr Gaspar de Drummond: — Com o nome que quizerem?

O Sr. Medeiros: — Sim, senhor.

O Sr. Gasprr de Drummond: — Então seja 2º lugar de curador. Neste ponto estou de accordo.

O Sr. Medeiros: — Mas, senhores, o estado financeiro da provincia me poderia abalar a semelhante respeito. Eu conheço mais ou menos o estado precario em que estão as nossas finanças e lamento que por isso não possamos attender a todas as nossas necessidades. Mas o accrescimo de despeza que vai ter a fazenda provincial com a creação deste cargo é tão diminuto, é tão ridiculo, que não tenho duvida em votar por ella.

O Sr. Ratis e Silva: — Não ha accrescimo de despeza; os solicitadores não são remunerados pelos cofres da provincia.

O Sr Gaspar de Drummond: — Neste ponto V Exc tem razão.

O Sr Menelio Pinto: — São os pobres orphãos que pagam.

O Sr. Medeiros: — Ainda mesmo assim; é melhor que os orphãos paguem, sujeitem-se á satisfação desta despeza e seus negocios sejam bem tratados, do que não pagarem cousa nenhuma e seus interesses, por força da multiplicidade dos serviços do curador geral, mal vigiados.

Tenho dito quanto julgo bastante para justificar meu voto. Se, porem, os nobres deputados entenderem que devem votar contra o projecto por ser ante legal ou por não ser util, resta-me a tranquilidade de er cumprido o meu dever.

E' lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que o projecto seja remettido ás commissões reunidas de—constituição e puderes e legislação.—*G. de Drummond.*»

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate e approvado o requerimento, ficando, portanto, adiada a discussão do projecto.

Entra em primeira discussão o projecto n. 44 de 1875, concedendo um anno de licença ao professor publico da villa do Brejo da Madre de Deus, Manoel Jordão de Vasconcellos.

O SR. RATIS E SILVA: — Sr. presidente, este projecto concede a licença de um anno com todos os seus vencimentos ao professor publico da villa do Brejo da Madre de Deus, para tratar de sua saúde onde bem lhe parecer. Este projecto foi apresentado em 15 de abril do anno passado.

Não tenho, senhores, duvida alguma de dar meu voto ao projecto, desde que alguns de seus autores, um dos quaes é effectivamente deputado, me assevere que este professor ainda está no caso de precisar da licença que lhe quer conceder.

O anno passado sei eu que elle estava doente, e então lhe daria de muito bom grado o meu voto para a licença, que pretende, com todos seus vencimentos, para tratar de sua saúde; mas, senhores, é necessario saber se este professor acha se hoje nas mesmas condições se continua doente, se precisa ainda desta licença.

Póde muito bem succeder que elle hoje esteja restabelecido, que não precise mais de licença e assim iremos dar licença a individuo que della não precisa.

Portanto, Sr. presidente, vou mandar á mesa um requerimento pedindo o adiamento do projecto por 8 dias. Não sei se antes disto poderei saber se o individuo está bom ou se continua doente. Se antes do tempo, pelo qual peço o adiamento, eu estiver bastantemente informado, serei o primeiro a requerer que entre o projecto na ordem do dia para ser discutido.

E' lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

"Requeiro o adiamento do projecto por 8 dias. — *Ratis e Silva.*"

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate e approvado o requerimento, ficando por tanto, adiada a discussão do projecto.

Entra em 1ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 8[illegible] de 1875, autorisando a creação de escolas diurnas e nocturnas em differentes localidades

Entram após em 1ª discussão, cada um por sua vez e são sem debate rejeitados os projectos: n. 85 de 1875, concedendo ao collegio do Santissimo Coração de Jesus, estabelecido nesta capital, uma subvenção annual não excedente a 6:000$; e n. 94 do mesmo anno, creando nesta capital o officio de promotor de capellas e residuos.

Fica finalmente adiada a 1ª discussão do projecto n. 5 de 1875, approvando o regulamento das obras publicas, expedido em 24 de fevereiro de 1874, por não ter ainda sido distribuido pelos Srs. deputados o mesmo regulamento, na conformidade do vencido.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente levanta a sessão, depois de ter dado a seguinte ordem do dia: apresentação de requerimentos e indicações; 1ª discussão dos projectos ns. 5 e 95 de 1875, 15, 21, 36 e 44 de 1874; e 2ª dos de ns. 31 e 41 do mesmo anno.

———

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial. — Hontem funccionou com 25 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Uma petição de Salustiano Bezerra do Nascimento, pedindo a concessão de um privilegio, por 20 annos para criar e alugar sanguesugas. — A' commissão de petições.

Outra do major Luiz Augusto Coelho Cintra, escrivão dos feitos da fazenda provincial, pedindo para ser restaurado o artigo da lei n. 771, revogado pelos arts. 1º e 2º da de n. 1,202 — A' commissão de legislação.

Outra de Francisco de Barros Falcão Cavalcante de Albuquerque pedindo uma reparação no sentido de ser a sua aposentadoria regulada pela lei n. 683, de 5 de maio de 1866. — A' commissão de petições.

Foram lidos e julgados objectos de deliberação dous projectos: um, assignado pelo Sr. Pinto Pessoa, autorisando a admissão de um menor no gymnasio provincial; e o outro, assignado pelo Sr. Henrique Marques, creando um districto de paz no lugar Poção, da comarca de Cimbres.

Passando se á ordem do dia, entrou em 1ª discussão e foi approvado, depois de orarem os Srs. Pinto Pessoa e Ratis e Silva, o projecto n. 29 de 1873, autorisando a construcção de uma estrada de rodagem do Rio Formoso a Barreiros.

Em seguida foi approvado, sem debate, o projecto n. 39 de 1875, que approva o regulamento do cemiterio publico da cidade do Recife, e rejeitado em 2ª discussão, o de n. 6 de 1874, removendo as cadeiras de instrucção primaria da povoação de Malhadinha para a de Surubim, depois de orar o Sr. Ratis e Silva, que concluio seu discurso mandando á mesa um requerimento de adiamento da discussão por 8 dias, o qual foi tambem rejeitado, ficando prejudicado o substitutivo apresentado na sessão do anno passado.

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 97 de 1875, que autorisa a compra de 4,000 exemplares do — *Cathecismo Brasileiro*, foi apresentado um substitutivo pelo Sr. Pinto Pessoa, e um requerimento de adiamento por 24 horas, pelo Sr. Ratis e Silva, o qual, depois de apoiado, foi approvado, ficando por conseguinte adiada a discussão.

Finalmente, continuando a 2ª discussão do projecto n. 21 de 1874, orou o Sr. Gervasio Campello, depois do que, verificando-se não haver numero para votar, o Sr. presidente levantou a sessão, designando para a ordem do dia o seguinte: 1ª discussão dos projectos ns. 6, 7, 8, e 9 do corrente anno, e dos de ns. 40 e 44 de 1875; 2ª dos de ns. 21 de 1874, 5 e 97 de 1875, e 3ª do de n. 39 de 1872.

Reunião conservadora. — No dia 14 do corrente, pelas 7 e 1/2 horas da noite, reuniram se, pela segunda vez conforme se havia annunciado, os conservadores da freguezia de S. José.

Ante numeroso concurso de cidadãos, occupou a presidencia da mesa o Exm. Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante. Durante a sessão, os trabalhos correram bastante animados, reinando sempre aquella calma e tranquillidade do estylo.

Finda a reunião ás 9 e 1/4, foram levantados diversos vivas ao partido conservador, ao gabinete actual, ao Exm. conselheiro João Alfredo, sendo todos elles correspondidos com enthusiasmo geral

Em seguida, crescido numero de pessoas, tendo á sua frente a banda de musica do corpo de policia, percorreu diversas ruas da cidade, indo por essa occasião á palacio, onde uma commissão dirigio-se a comprimentar o Exm. Sr. presidente da provincia.

Fallou em nome da commissão, como interprete dos sentimentos do partido conservador da freguezia de S. José, o Sr. Dr. Gaspar de Drummond Filho; seguindo-se-lhe depois, o Exm. Sr. commendador Carvalho de Moraes, que respondeu agradecendo aos conservadores d'aquella freguezia, a espontaneidade da felicitação.

Anniversario. — Completa amanhã 10 annos de idade S. Alteza o principe D. Pedro Augusto, filho da fallecida princeza D. Leopoldina, duqueza de Saxe.

Autoridade policial. — Por portaria da presidencia da provincia de 14 do corrente, foi nomeado Francisco Xavier Carneiro da Cunha subdelegado do primeiro districto da freguezia de Muribeca.

Reforma eleitoral. — Acaba de sahir á luz, e acha-se á venda nas livrarias desta cidade, um folheto de 300 paginas, sob a denominação de *Annotações á nova lei eleitoral, seguidas de um indice alphabetico*, trabalho do Sr. Dr. juiz de direito Luiz Barreto Corrêa de Menezes, por elle offerecido ao Exm Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas.

Essa obra põe ao alcance de todas as intelligencias o conhecimento das innumeras disposições da nova lei eleitoral e seu regulamento, e resolve muitas das duvidas que naturalmente se darão na execução da lei.

Propagadora da Instrucção Publica. — Como fôra convocado, reuniram-se antehontem os respectivos socios residentes na parochia de Nossa Senhora da Graça, e em assembléa geral procederam á eleição do conselho que tem de funccionar este anno, com o resultado seguinte:

Presidente, Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella; vice-presidente, Dr. Ayres de Albuquerque Gama; 1º secretario, professor Francisco Carlos da Silva Fragôso; 2º dito, professor Manoel Antonio de Albuquerque Machado; thesoureiro, Dr. Livino Pinto Brandão; orador, Dr. José Austregesilo Rodrigues Lima; conselheiros, capitão Antonio José Mauricio, D. Minervina Feitosa Brandão e commendador Joaquim Lopes Machado.

A commissão encarregada de agenciar donativos para mantença nas escolas, com supprimento de roupa e livros, dos meninos desvalidos dessa freguezia, prestou conta dos seus trabalhos ao respectivo conselho, no dia 6 do corrente

Fez patente que, de junho do anno ultimo até essa data, havia arrecadado 453$180, e soccorrido a 23 meninos, com os quaes despendêra a importancia de 265$220.

Continuando a commissão, em tão louvavel empenho, sahe aos domingos, em demanda das almas caritativas, e, bem aceita e applaudida por todos, não teve ainda de contar passos perdidos na vereda que se lhe abrio.

Da data da prestação das contas até hontem tem arrecadado 93$000, e soccorrido a oito crianças.

E' pena, que tal idéa, tão philantropica, tão humanitaria, já não tenha vingado em outras parochias.

Novenas do Monteiro. — Recomeçaram hontem á noite as novenas de Nossa Senhora da Conceição, que se venera na capella do povoado do Monteiro, na linha ferrea do Caxangá, as quaes foram interrompidas em consequencia das copiosas chuvas da semana passada.

Festividade religiosa. — Amanhã, 18 do corrente, ás 7 horas da noite, levantar-se ha a bandeira do glorioso S. Gonçalo, na capella de Santo Amaro, dando assim começo a sua festa.

Governo do bispado. — Por provisão de 10 do corrente, foi nomeado vigario encommendado da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Pedra, o Revm. Donato Barruco, por um anno.

Imprensa. — Recebemos e agradecemos um exemplar do folheto — *Os quebra-kilos e a crise da lavoura*, pelo Sr. engenheiro Henrique Augusto Milet, ajudante do fiscal da via-ferrea do Recife ao S. Francisco, dedicado ao Exm Sr. Barão de Villa-Bella.

Vapor Pará. — Chegou hontem, pela manhã, ao porto de Maceió, esse vapor da companhia brasileira, e sahio á tarde para o nosso porto, onde deve hoje amanhecer. Segue hoje mesmo á tarde para os portos do norte do imperio.

Exames de preparatorios. — Resultado dos exames no dia 14 do corrente:

Philosophia. — Reprovados, 3

Arithmetica. — Plenamente 1, simplesmente 0, reprovados 5, levantaram se 2, foram julgadas nullas as provas em vista do aviso de 11 de dezembro de 1860, 2.

Bailes de mascaras. — Amanhã, deve haver no theatro Santo Antonio, o primeiro baile de mascaras, dado pela — Sociedade Dançante.

Vapores esperados. — Hoje, os brasileiros *Bahia e Pará*, dos portos do norte e sul do Brasil; amanhã, o americano *Nellie Martin*, do Rio de Janeiro e Bahia; de 21 a 23 o francez *Ville de Rio de Janeiro*, da Europa; a 25, o inglez *Neva*, idem; a 26, o inglez *Valparaizo*, idem; a 27, o brasileiro *Espirito Santo*, dos portos do sul do imperio; e a 29, o inglez *Elbe*, do Rio da Prata, pelas escalas.

Loteria da provincia. — Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 e 39 dos Srs. Porto & Bastos, á Praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 181.ª, em beneficio do recolhimento de Papacaça, que se extrahirá no dia 22 do corrente

COLLABORAÇÃO

Breves considerações sobre a agricultura no Brasil.

III

O aproveitamento dos nossos braços deve ser a idéa capital do governo.

Mas, como deverá ser posta em pratica essa idéa? como poderá ella apresentar seus sazonados fructos? O principio da aprendizagem e a policia agricola — parece-nos ser os dous meios mais proficuos para alcançarmos esse *desideratur*.

A aprendizagem nos offerece dous effeitos praticos de summo alcance social. Primeiramente deita por terra o reinado enfatuado e ao mesmo tempo pernicioso, dessa malfadada rotina, que tão grandes males tem occasionado á nossa agricultura. E'-nos penoso dizer, porém é necessario que não occultemos a verdade, seja qual fôr a fórma, porque ella se nos apresente; ainda hoje ha agricultores que se gloriam de seguir o mesmo methodo de trabalho que seguiam seus avós. Nada mais desanimador do que ver um prejuizo tão funesto dominar homens, cuja intelligencia deveria gyrar em outra esphera mais dilatada, cujas vistas deveriam procurar horisontes mais longinquos.

A introducção de novos processos e novos systemas nos theatros da agricultura é de uma urgente e indeclinavel necessidade

A historia do espirito se estende a todos os ramos do desenvolvimento humano, sem fazer exclusão de alguns delles. Não será portanto, a agricultura que estará condemnada a ser o — *Ashowerus* — da civilisação. Ella pela mesma ordem natural das cousas é levada a acompanhar as pégadas do progresso humanitario, sem poder rejeitar as conquistas da intelligencia. E mal della se assim não fosse; filha proscripta no meio de suas irmãs, esse mesmo ostracismo seria a razão, o signal de sua morte.

A historia na severidade de suas lições nos mostra a agricultura se desenvolvendo com toda a elasticidade no espaço e no tempo, e afastando os obstaculos que se podem oppôr ao avançar de sua marcha triumphal em busca de novos e mais amplos horisontes.

Por todas as partes a agricultura tem progredido, procurando os meios compativeis para alcançar o grande resultado da sciencia — maior quantidade de producto com o emprego de menor parte de trabalho e capital. Só no Brasil tem-se mostrado moroso esse desenvolvimento.

E' preciso, portanto, usar dos meios para expellir esse horrendo espectro do espirito rotineiro. Esse meio é o ensino profissional.

«A ignorancia e a rotina dominantes nos campos, diz Baudrillart, a insufficiencia por toda a parte de conhecimentos precisos e de habilitação profissional, a falta de capacidades para os lugares mais do que os lugares para as capacidades, tal é a muitos respeitos, apezar dos melhoramentos successivos que se tem operado ha *alguns* annos, o estado verdadeiro de nossa sociedade laboriosa. Quanto a nós, estamos convencidos disso, não se repeteria tantas vezes que ha *muitos* homens, se houvesse mais homens em estado de viver com suas familias mostrando-se capazes de arrancar do solo e á industria uma maior massa de productos uteis e de usar delles com mais previdencia e habilidade. Se a fé na ordem moral desloca as montanhas, a' capacidade industrial na producção e o poder da economia não são chamados na ordem economica a fazer menores milagres.

«Quando se trata desses grandes assumptos, que affectam ao mesmo tempo aos pontos mais fundamentaes da moralidade e ás condições mais essenciaes da economia politica, — o livre arbitrio, o livre exame por parte da ordem moral, — a justificação das machinas, os processos novos, e aperfeiçoados de producção, o trabalho livre, a inocuidade, e em geral os beneficios da instrucção, se é obrigado a attender a uma questão superior, — saber se o mundo é bem ou mal feito, se a grande lei que o rege é uma lei de harmonia, ou uma lei de contradicção. Ora, só o facto de o mundo subsistir, fica para nós provado que a ordem prevalece sobre a desordem. Debaixo desse ponto de vista tiramos logo a primeira justificação da instrucção, e como uma inducção certa que ella esta na ordem e por consequencia é por si mesma um bem antes que um mal. A existencia, com effeito, de necessidades imperiosas que o homem não pode dispensar se de satisfazer, sob pena de morte, provoca a idéa de faculdades chegadas ao estado de descobrir os meios sem os quaes seria impossivel essa satisfação. Eis, portanto, reconhecida a necessaria a instrucção. Além disso sabe-se que essas necessidades são susceptiveis de um maior desenvolvimento; d'ahi resulta a necessidade de faculdades mui perfectiveis; do contrario o homem soffreria o supplicio de uma absoluta impotencia, de uma contradicção não parcial, mas radical e completa entre suas necessidades e os meios de occorrer a ellas. E' essa uma supposição que repugna á razão e que a experiencia desmente. Será menos absurda a supposição de cultivar o homem suas faculdades e encontrar como ultimo resultado dessa cultura o infortunio, em lugar de encontrar o seu bem estar? Certamente ao privilegio do saber pode se ligar novos soffrimentos, novos perigos. E' mesmo muito certo. Os mais sabios são muitas vezes aquelles que com a mais dolorosa amargura descobrem os estreitos limites da sciencia humana. A vista desse desconhecido que recúa sem cessar, arrancára a um illustre phylosopho, M. Royer Callard essa especie de grito ou confissão p nivel que — em ultimo resultado a sciencia humana não fez mais do que derivar a ignorancia de sua fonte a mais elevada. Por isso as causas que observamos são as que nos escapam; d'ahi os *porque* que com grande custo entrevemos os — *como* — que de maneira alguma podemos penetrar. O mysterio nos envolve e nos despedaça. D'ahi as incertezas cheias de angustias e de reflexões; d'ahi o que ha de inquietador nos systemas; d'ahi tantos ensaios de soluções em todos os generos que o espirito humano encara por algum tempo como definitivos, e dos quaes depois se desgosta, como o doente que bem depressa acaba por achar insupportaveis as posições mesmas que escolheu para seu allivio. De outro lado, é desgraçadamente verdade que toda força nova que adquirimos nos inspira a tentação de abusar della. Ora, o que é a instrucção senão um poder? E', *portanto, natural* que as excepções que se poderá mesmo suppor mui numerosas, sobre tudo nas épocas de perturbação moral e em seguida ás grandes crises que ainda não tem deixado a sociedade tranquillisar-se façam um máo uso de um instrumento que é entretanto tão apropriado a desviar as tentações da miseria e do crime e muitas vezes do mesmo vicio. Não é essa uma razão para proscrevel-a; como seria insensato proscrever o vapor por causa dos accidentes do caminho de ferro, a imprensa por causa dos máos livros, o livre arbitrio por causa de suas faltas, as machinas por causa das crises. Finalmente a humanidade deve achar vantagem na cultura de suas faculdades — do que a Providencia fez para ella a mais imperiosa das necessidades e o primeiro dos direitos — ou então, é mister repetir, não é uma lei de harmonia, porém sim a mais absurda e inconcebivel loucura que governam o mundo. Não é bastante que a contradicção e o mal tenham ahi seu grande, triste e eterno lugar sem que a façamos soberana e omnipotente?»

Tal é a instrucção; tal é a sua importancia.

O trabalhador entre nós se resente e muito da falta desses conhecimentos indispensaveis para que possam bem desenvolver-se e tornar por esse modo mais productivos os seus esforços. E essa falta manifesta-se tanto mais sensivel por isso que os seus effeitos redundam em uma dupla desvantagem: desvantagem para o proprietario rural, porque o trabalho nascido com a desorganisação da ignorancia não pode ser tão succulento como o que é regulado pelos principios methodicos que o regem; desvantagem para o mesmo trabalhador porque no primeiro caso o seu serviço merece uma maior recompensa, que se traduz pelo augmento do seu salario. Esse resultado satisfactorio do ensino reverte proporcionalmente para o corpo geral da sociedade, como o grande centro para o qual convergem todas as alternativas individuaes.

Essa necessidade do ensino professional já é reconhecida pelo nosso governo: ella foi apresentada ao corpo legislativo no ultimo relatorio do Exm. ministro da agricultura como uma das medidas salvadoras desse ramo da industria nacional. E nem assim podia deixar de ser.

Quem viajar pelos nossos centros, quem examinar as nossas fazendas, ficará praticamente convencido do atrazo em que vive o agricultor e verá que grande somma de seus prejuizos é devida a essa ignorancia, que o acompanha e que o vence. Elle nem ao menos sabe calcular a differença do trabalho a trabalho; ignoram a melhor maneira da destruição do serviço; e fazem d'ahi nascer a confusão, que cimentando a desordem, origina o prejuizo já pelo desaproveitamento de muitos esforços, já pela má applicação de outros. Nessas condições os resultados são necessariamente máos para elles e para a sociedade, a que indirectamente affectam essas anomalias da industria.

Para que essa aprendizagem se torne mais facil e apresente melhores resultados, convém não esquecer a preliminar da instrucção primaria; e para que esta seja mais proficua e mais efficaz, deve ser revestida de um caracter obrigatorio. Tem-se impugnado esse principio da obrigatoriedade da instrucção; para nós não resta a menor duvida sobre a sua conveniencia e mesmo indispensabilidade; se o estado tem o dever de fornecer os meios para a diffusão da instrucção, a esse dever corresponde o direito corelativo de exigir que esses meios não desperdiçados, já porque o corpo social é participante dos beneficios a que ella dá lugar, já porque o individuo tem o rigoroso dever de trabalhar no desenvolvimento de suas faculdades. Não está ao bel prazer de cada um quebrar a cadeia das relações e das exigencias sociaes. Seja gratuita, mas seja obrigatoria a instrucção.

Quando estiver assim plantada a instrucção primaria «a aprendizagem especial pode então ser deixada as livres convenções dos individuos, diz Rossi. Quando os estudos preparatorios são sufficientes, as aprendizagens especiaes perdem muito de seu valor e de sua importancia para um grande numero de empregos. Nesse systema os trabalhadores em caso de necessidade se passarão sem muitos inconvenientes para o publico e sem muitos soffrimentos para si mesmos de um emprego para outro, de um trabalho para outro.»

Respeita-se a vocação do individuo, porque nesse respeito é que está o penhor do aperfeiçoamento das artes e das industrias. deixe-se cada qual escolher aquella para que tiver mais aptidão, mais inclinação; e faculte se-lhe os meios de se aperfeiçoar naquella que houver lançado a sua escolha. O ramo agricola está muito baldo desses meios; a rotina antiga tem sabido por tal modo dominar a classe, que se acha mesmo repugnancia em lançar mão de um outro methodo do trabalho, que não aquelle que descança no habito inveterado dos nossos antigos. E' esse descommedido apêgo ao regresso da industria que mais tem concorrido para o atrazo e descredito dos nossos productos agricolas.

O que tem porém o governo feito em prol desse ensino tão indispensavel para o futuro de nossa industria rural? Se elle não tem feito quanto deverá e estava ao seu alcance, ao menos não se tem de todo descuidado, sempre tem feito alguma cousa. O *Imperial Instituto Fluminense de Agricultura*, o *Imperial Instituto Bahiano de Agricultura* e a *Escola Agricola da Companhia União e Industria*, — a qual o governo «pretende tomar a si, estabelecendo novo programma de ensino, essencialmente pratico e conducente ao fim que se deve ter em vista no Brasil com a fundação de estabelecimentos desta natureza, o *estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara* e entre nós a — *Colonia Isabel de Pimenteiras*, — provam o empenho que o governo de mãos dadas com a iniciativa particular tem tomado no incremento dessa aprendizagem, da qual tanto temos a esperar.

Não se esmoreça na via encetada, prosiga se na creação de escolas agricolas onde se ministre os conhecimentos necessarios, e estamos certos de que os resultados não podem deixar de ser satisfactorios.

Uma das providencias que nos parecem prometedoras de grande exito é adoptar-se para compendios nas escolas primarias do centro livros em que se ensine os rudimentos dos conhecimentos agricolas. A primeira idéa implantada no espirito da infancia perdura indelevel em toda a serie do perpassar dos tempos. A diffusão desses primeiros elementos na aprendizagem das escolas primarias é de um effeito extraordinario; effeito que ainda sóbe de importancia se o ensino se houver tornado obrigatorio. Por ella começa logo á nascer e vigorar nas jovens intelligencias, em amor á industria, que é a alma das grandes emprezas e a garantia dos felizes successos.

Quando dizemos que poucos passos temos dado para a arreigamento do ensino professional, nada innovamos, nem é nosso pensamento levantar censura ao governo; por isso que elle mesmo é o proprio á reconhecer essa verdade. E' lamentavel que assim tenha succedido, mas não se faz tudo em um dia e o governo tem suas vistas espalhadas por muitos pontos differentes.

O Exm. ministro da agricultura em seu ultimo relatorio á assembléa geral legislativa, se exprime nos seguintes termos:

«Pouco é ainda o que se tem feito no empenho do ensino professional e, cumpre dize-lo sem proveito correspondente, porque o plano das instituições não está de accordo com as verdadeiras necessidades do paiz nem se adapta ás condições actuaes da nossa sociedade, sendo que em vez de aulas de ensino primario essencialmente pratico crearam-se escolas de grão superior, verdadeiros cursos agronomicos que não foram e nem podem ser por emquanto frequentados. E esta, porém, no pensamento do governo, e nesse sentido foi já submettido á vossa illustrada deliberação um projecto de lei relativo á instrucção publica, promover a creação das escolas naquellas condições nos lugares que mais apropriados sejam

«Está igualmente em seu pensamento a reorganisação da escola do Juiz de Fóra, que sob tão bons auspicios se abrio para logo decahir, e bem assim a creação de instituições da mesma natureza em alguns dos novos nucleos coloniaes que se fundarem em centros de população agricola.»

A idéa já está, portanto, praticamente iniciada, convém agora não abandona-la.

Proseguiremos.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao governo e ao publico

Fóra das lides da imprensa, vivendo a vida agreste e rude do homem de campo, é pela vez primeira que venho as paginas d'este jornal soltar um brado contra as violencias e tropelias commettidas ao direito de propriedade de meu velho pai Antonio Clemente Dantas, por um juiz que, sem respeitar a tóga magistral, sem attender, que quando fôra revestido da autoridade publica foi para administrar justiça ás partes, sem odio ou affeição a nenhuma d'ellas, e nem mostrar se interessado nas causas, que perante si forem movidas em favor desta ou daquella parte litigante.

O dever sagrado d'om filho, que vê seu pai afflicto e consternado, é que me obriga a sahir do silencio em que sempre vivi, para patentear quem é um tal juiz, como distribue justiça e quaes os attentados e violencias que ha praticado para com meu presado e valetudinario pai.

Meu pai senhores redactores, homem pacifico, cidadão honesto, dedicado a causa publica e do governo, pelo que sempre exerceu os cargos de subdelegado, juiz de paz, delegado, supplente de juiz municipal, eleitor e collector das rendas publicas, com estima de seus concidadãos e do governo, vivia no seio de sua familia na villa de Cuité da provincia da Parahyba do Norte, gosando as benções e affeições de sua presada familia e de seus visinhos e amigos, quando para seu martyrio, appareceu naquella villa um tal José Targino de Macedo, verdadeira ave de arribação, vinda de partes do Brejo de Areia, homem richôso e de instinctos ambiciosos, o qual firmando moradia alli, procurou ver se fazia fortuna embora com extorção aos direitos de terceiro.

Existia no mesmo termo uma legua de terra com a denominação — de Lagem Formosa — pertencia a dous irmãos, isto é, a Manoel de Jesus Lima e um seu primo e cunhado Manoel Fernandes do Silva, e concordaram entre elles em se dividirem amigavelmente por uma estrada que vai da matriz do Cuité, para a mesma Lagem Formosa, ficando Manoel de Jesus com a terra ao norte da estrada, e delle vendeu em 1839 meia legoa de terra quadrada a Thomaz Gomes Caldeira, dando por limites ao sul, a estrada, e ao poente as terras do patrimonio de Nossa Senhora das Mercês, que é em outra data na chã da serra.

Meu pai em 1845, sendo o anno secco, e querendo retirar a criação de gados de sua fazenda Curral do Meio, e não gostando de encommodar aos seus visinhos, comprou as terras de Manoel Fernandes da Silva e filhos, por já ser aquelle viuvo, e que são da estrada ao sul, comprando tambem duas casas velhas de telha, que elles alli tinham, e esteve no referido lugar pelo inverno, até 1847.

No anno de 1848, demarcou-se judicialmente a data do coronel Caetano Dantas Corrêa, onde tinha sido feita por elle a doação de meia legoa de terras, em 1858, para patrimonio de Nossa Senhora das Mercês, quando foi levantada a capella (hoje matriz,) e porque a data só pedia chã de serra e nella não se achando terra para inteirar a meia legua do patrimonio, confinando elle com terras já de meu pai, este consentio que a demarcação inteirasse a meia legua do patrimonio no rumo do nascente, e seguindo o rumo de sul a norte, cerca de 500 braças, foi atravessar a estrada da velha de Lagem Formosa; e porque alli era o limite das terras de meu pai e Thomaz, o demarcante fincou uma balisa de pedra e seguio a linha por Thomaz, tambem se não oppoz a exemplo de meu pai e fez concessão do terreno desfalcado ao patrimonio, mas logo que foi elle inteirado, não só Thomaz como outros, oppozeram-se ao seguimento daquella demarcação, e o demarcante teve de procurar a chã da serra.

Tendo Thomaz cedido ao patrimonio de 300 a 400 braças de terras, deixou por conseguinte de ter meia legua, tão certo estava disto, que vendendo depois a José Fernandes Lima, passou a escriptura d'uma parte de terras, dando os mesmos limites, acrescendo só quanto ao patrimonio, que limitava com o terreno já demarcado, e José Fernandes vendeu nas mesmas condições a Manoel Ferreira de Lima, este desfructou-a muitos annos, e querendo vendel-a, não achando quem a comprasse toda, retalhou a por diversos compradores: fez a primeira venda de 150 braças a João Baptista de Senna, genro que foi de Thomaz, que situou-se onde sempre morou o sogro, vendeu mais 150 braças a José Targino de Macedo, que foi situar-se ainda mais ao norte de João Baptista

José Targino, de posse de 150 braças n'aquella meia legua, entendeu que era dono de toda ella, ou para melhor dizer, de toda data; derribou uma posse do Sr. José Venancio que era da delle, ainda mais ao norte; o Sr. Venancio procedeu criminalmente, e Targino foi pronunciado e teve de occultar se para escapar as garras da justiça; procurou então a intervenção de amigos de Venancio, que fizeram este desistir do processo e comprou as 150 braças de terras de Targino com a posse.

Targino procurou novas questões, porém com visinhos mais prudentes.

Foi-se ter com Antonio Ferreira, que era quem tinha vendido as terras, como procurador do pai, Manoel Ferreira de Lima, e disse que queria comprar o resto da terra, isto em 1866.

Antonio Ferreira, já tinha vendido naquella data, 850 braças de terra, e attendendo-se ao terreno que Thomaz cedeu ao patrimonio, já não devia existir terra, mas Targino não estava por terreno cedido, obteve o titulo d'um resto de terra, e foi situar-se junto da estrada limitrophe; como junto a ella tinha um grande pé de Jucá, que era o ponto mais saliente de divisão, por ser ferrado pelo lado do norte, com o ferro de Thomaz, e do sul com o de Manoel Fernandes e acima o de meu pai, tendo mais ao sul e já em terras de meu pai um olho d'agua, Targino estendeu um cercado, atravessou a estrada (caso virgem) e metteu dentro o olho d'agua e o pé de Jucá; este foi reduzido a cinzas, e aquelle deixou de ser serventia da criação e moradores d'aquelles arrebaldes.

Meu pai que morava em sua fazenda, tres leguas distantes, ao saber que o pé de Jucá já não existia e o olho d'agua estava cercado, foi se ter com Targino e ponderou que aquelle procedimento, era um acto attentatorio do direito de sua propriedade, mas se elle tinha tanta estima naquelle lugar, lhe vendia, porém não foi possivel chegar a um accordo com Targino. E' difficil fazer-se chegar ao conhecimento da razão um homem de instinctos d'esta ordem!

Meu pai, em sustentação a sua posse demolia as cercas até a estrada, e pois o olho d'agua em servidão publica.

Targino propoz uma acção de esbulho, porém não seguio; creio que o advogado ao ver os titulos, a isto o aconselhou. Passou a levantar de novo as cercas demolidas e deu lugar a meu pai derrubal-as pela segunda vez.

Targino mudou então de advogado e intentou uma acção de manutenção. Seguindo a causa, meu pai provou com seus titulos e com o depoimento de oito testimunhas antiquarias a sua legal posse e dominio no terreno controvertido, e apresentadas as allegações finaes, quando a causa estava a ser julgada, Targino sendo autor, propoz elle mesmo uma accomodação, por intermedio do Sr. Antonio José da Costa, como se prova com o seguinte documento: — Illm. Sr. Antonio José da Costa. — Tenha V. S. a bondade de informar me com clareza, o que se passou entre José Targino de Macedo e o abaixo assignado no anno de 1871 em relação a uma acção possessoria, isto é, o abaixo assignado sendo réo, e o mesmo Targino autor; qual o ponto em que ficou a referida acção, e se Targino comprou terras n'aquelle tempo ao abaixo assignado, e por parte de quem foi feito este conchavo; permitta V. S. faça uso de sua resposta como me convier.

Villa do Cuité, 14 de junho de 1875. — *Antonio Clemente Dantas.*

Illm. Sr. — Em resposta a carta suppra de V. S. tenho a informar que no anno de 1871, o Sr. José Targino teve com V. S. uma questão de limites de terras no lugar Jardim, data Brandões, sendo o Sr. Targino autor e V. S. réo, versando a mesma questão em um terreno que se achava cercado pelo Sr. Targino, e V. S. defendia como seu, e neste mesmo anno de junho para julho, estando eu na villa de Cuité, derigio-se a mim uma senhora de nome Josepha, da casa do Sr. Targino, e pedio-me que eu intercedesse com o fim de fazer com V. S. uma accommodação, eu respondi que não entrava nella sem saber se Targino se queria accomodar e só a isto me expunha se elle me pedisse, e sendo chamado a casa do Sr. Targino, este disse-me que annuia tudo quanto tinha pedido a Sra. Josepha, e que eu trabalhasse na accommodação; avista do que derigi-me a casa de V. S. e comprei-lhe o terreno em questão para o Sr. Targino, pela quantia de 80$000, sendo no mesmo dia passado o titulo no qual assignei como testemunha. Poderá V. S. fazer o uso que lhe convier de minha resposta. Barra, 15 de junho de 1875. — *Antonio José da Costa.*

Quando naquelle termo se administrava justiça, o Sr. Costa era o salvaguarda de Targino, porque sendo homem amante da paz e de boas maneiras, podia conciliar os animos. Já tambem tinha sido elle o medianeiro na questão de Venancio com o mesmo Targino.

Como muito me tenho de occupar da justiça do Sr. Montesuma, quererá elle pôr em duvida o que attesta o Sr. Costa? Creio que não o fará, por que aquella questão e accommodação é geralmente sabida no Cuité, e o Sr. Costa, á excepção de Targino, é o amigo de mais confiança e intimidade do Sr. Montesuma.

Meu pai ao fazer aquella accommodação, e vender o terreno á pedido do Sr. Costa, estipulou no titulo, que passou, condições, entre ellas não poder Targino exceder do terreno mercado ao sul da estrada e conservar realengo e em serventia publica o olho d'agua, o que não tem acontecido.

Agora pergunto eu, um terreno de dous irmãos dividido por accordo amigavel entre elles por uma estrada, um delles vende meia legua e dá por limite a estrada, todos os possuidores desta venda resepeitam o limite dado da estrada, e um delles abusando dos poderes outorgados em seu proprio titulo passa além da estrada, e depois elle mesmo propõe uma acção, e quando está a ser julgada pede uma accommodação e compra o terreno controvertido, não a terá tambem reconhecido? responda o simples bom senso.

Meu pai sendo homem amante da paz e inimigo de questões, tinha vendido aquella terra para evitar inimizades; e Targino vendo que não conseguia seus damnados intentos, fez de sua propria letra, um annuncio e expoz á venda sua terra por 18:000$000, quando passou a villa e termo de Cuité e comarca da Borburema.

Mudado o nome do lugar, mudada tambem devia ser a acção da justiça.

Foi nomeado para occupar o cargo de juiz municipal o bacharel Frederico Peregrino Carneiro Monteiro, e juiz de direito Alfredo Montesuma de Oliveira.

Targino procurou pôr-se na mais perfeita harmonia com ambos os juizes, com especialidade o de direito, a quem convidou para padrinho d'um filho. Seguro por este meio, entendeu continuar sua evasão contra meu pai. Constituio advogado ao promotor daquella comarca, bacharel João de Souza Marinho, e por um mandado fez citar meu pai, como confinante, para apresentar seus titulos e ver elle demarcar a meia legua de terras vendida a Thomaz, na qual elle tinha o titulo de um resto, e 200 braças que comprou a um consenhor, tendo tambem comprado 150 braças a José Alves da Costa, que nunca teve terras naquella meia legua.

Meu pai, apezar de morar tres leguas de máos caminhos, distante da séde da comarca, e ser citado na vespera da audiencia, muito á tarde, compareceu para fazer sentir que não podia apresentar seus titulos por estarem juntos á tal acção que Targino propoz e que não foi julgada, mas não foi admittido a requerer seu direito, a pretexto de chegar fóra da hora, quando muito seriam 9 horas da manhã; o mesmo aconteceu com alguns consenhores que foram citados; louvando-se o juiz e o advogado de Targino em peritos para a demarcação, marcando-se para ter ella começo oito ou doze dias depois e isto em outubro de 1874.

Meu pai ao retirar-se da audiencia passou-me uma procuração, bem como minha mãi, para assistir aquella demarcação. Eu que tambem muito a interessava, afim de ver se meu pai ficava livre de um visinho tão descommunal, procurei provas para justificar a estrada, como já assim tinha feito meu pai e esperei que tivesse ella lugar.

Findou o anno, demorei-me no Cuité até março de 1875 e nada de demarcação: perguntava quando tinha ella lugar e respondiam me pessoas que conversavam com Targino que elle não queria mais demarcação, por não achar quem se prestasse a dizer que um caminho que vai da villa para uma casa de meu pai, que foi de um filho de Manoel Fernandes da Silva, era a estrada limitrophe. Retirei-me então para Goyanna, onde moro ha dez annos, e ahi tinha minha familia. Mas como meu pai já se acha em avançada idade, sobrecarregado de incommodos de saúde, e tivesse a mim confiado aquella demarcação, em principio de abril voltei ao Cuité, e não me enganei, ao alli chegar achei a tal demarcação já com seis dias de trabalho, porém, como? A' revelia dos consenhores e confinantes!?

Começando a demarcação seis mezes depois do dia marcado, que tambem foi á revelia dos interessados, não se citou mais a ninguem e os consenhores e confinantes que não foram citados para apresentar seus titulos, não foram ouvidos. Targino procurou duas pessoas para irem mostrar a linha do patrimonio, e chegando na quebrada da serra, cerca de 500 braças da estrada limitrophe, não se achando alli marco do patrimonio, elle indigitou um lugar onde disse ter sido o marco, e pedio ao juiz que fizesse seguir rumo ao nascente. O perito que não era o que tinha sido nomeado na audiencia, oppoz se ao seguimento daquella linha, fazendo sentir que a primeira a tirar era a que confinava com o patrimonio, que já tinha sido demarcado e alli não se achava marco; porém, seguindo a linha de sul a norte podia ser descoberto o marco da beira da estrada, que Targino queria que se conservasse occulto, e instou com o juiz para fazer seguir o rumo do nascente, que só tirava tres linhas e que com o patrimonio já estava limitado.

Fincado o primeiro marco, seguio o rumo do nascente, servindo com base da demarcação a escriptura de Manoel de Jesus, passada a Thomaz, que era de meia legua, e para não se tirar a linha do patrimonio juntou se tambem a escriptura passada por Thomaz ou por José Fernandes a Manoel Ferreira, que sendo d'uma parte de terras, foi todavia passada quando o patrimonio já estava demarcado.

Demarcou-se aquella meia legua de terras, sendo na extremidade de uma data pedida, tres leguas distante daquelle lugar, e estando ella em po-

MUTILADO

der do Sr. José Venancio ou no cartorio do escrivão, nem ao menos se procurou vê-la, e proseguindo aquella demarcação por uma escriptura passada por quem tinha uma legua de terras com meia de largura, da qual vendeu metade, dando por limite uma estrada que servia de divisão a toda sua terra; Targino possuindo na meia legua vendida uma pequena parte, pôde ir pegar a demarcação 359 braças ao sul da estrada limitrophe, dando assim novos poderes a uma escriptura passada em 1839.

Seguio afinal a demarcação e com 500 e tantas braças passou no terreiro d'uma casa de meu pai, onde Targino pedio para ser fincado um marco, o que foi feito cinco palmos distante da porta, e ficando dentro da linha outra casa de meu pai, Targino para ella dirigio-se, e achando a sem gente considerou-a como sua, matou uma vitella, convidou o futuro compadre Montesuma, e deu no dia seguinte um esplendido banquete, fazendo seguir a demarcação debaixo de foguetes.

Deixou de existir o terreno cedido por Thomaz ao patrimonio, medio-se na primeira linha meia legua, mudou se de rumo e seguio-se o de sul a norte; medio-se meia legua e buscou-se o do poente a ir encontrar com o terreno do patrimonio, medindo-se meia legua, e demarcada estava a terra de Targino.

Porém não tendo pegado a demarcação da estrada na primeira linha, ficou na terceira fóra o consenhor João Baptista de Sena, ficou tambem fóra e muito mais ao norte o consenhor José Venancio dos Santos com as 150 braças e a posse que comprou ao mesmo Targino naquella meia legua; Francisco da Costa Pereira que não foi citado, porque Targino dizia que elle não tinha terra, mas era geralmente sabido, apresentou um titulo de 200 braças, tambem naquella meia legua. Isto ainda não foi tudo, houve quem dissesse que dentro da demarcação e já muito ao nascente tinha um marco do patrimonio. O Sr. Dr. Frederico, juiz municipal, não esteve mais por tamanho escandalo! foi ver o marco, e como o achasse dentro da demarcação, deu o serviço por perdido e disse que não consentia que o patrimonio fosse lesado e ia tirar aquella linha. Eu ainda alli não estava, e como só affirmo o que com facilidade posso provar, não sei por parte de quem fôra dada a base da referida linha, mas o que não merece contestação é que foi pela maneira seguinte: — pegou se do marco, ponto de partida da demarcação de Targino uma linha recta para o patrimonio, e pegou-se outra do marco onde terminou a terceira linha para o mesmo, do patrimonio, echando-se assim o quadro daquella demarcação, figurando a quarta linha e que confina com o patrimonio, um angulo, como assim está figurado no proprio mappa que Targino ou seu advogado junto a demarcação.

Pergunto agora eu: o Sr. Baião, 3º supplente do juiz municipal que julgou valida aquella demarcação e o Sr. Montesuma que a confirmou, lançaram suas vistas para o marco do patrimonio. foi reconhecido como assim está nelle figurado e pela propria letra do Sr. Marinho, e estando 207 braças abaixo e dentro da demarcação de Targino, como meu ... com testemunhas, e elle alli está em abono do que digo, estará salvo o patrimonio? Já se vê que os peritos que julgaram o léso causado ao patrimonio em 20 braças com meia legua de extensão, por occasião de uma vistoria que requeremos, longe de metterem a alma no inferno, como diz Targino, foram até muito escrupulosos.

Cheguei eu no Cuité justamente no dia em que se estava tirando aquella linha, assumi os poderes da procuração, constitui advogado e pedi vista dos autos para oppor embargos. O juiz mandou juntar a petição aos autos para em tempo despachar, como fosse de justiça.

João Baptista de Senna apresentou tambem uma petição protestando contra a demarcação, allegando como fundamento, ter ficado com sua posse fóra na 3ª linha, por não ter pegado a demarcação do seu verdadeiro lugar, e o juiz mandou tambem juntar aos autos.

Francisco da Costa requereu certidão em como não foi citado para a demarcação, e passou-me tambem procuração.

O juiz conheceu do que tinha cahido em uma cilada de Targino, e que não só o patrimonio estava lesado, como o direito de meu pai incontestavelmente offendido, porque, ficando na primeira linha dentro da demarcação, as casas e terras de meu pai ficaram fóra da terceira, dous consenhores e algumas 500 braças de terras; baixou um mandado e fez citar todos os consenhores e confinantes para uma audiencia; a ella comparecemos, e o Sr. Marinho de accordo com o juiz municipal consideraram que aquella demarcação estava nulla, e convidou os interessados para uma outra de accordo com todos. Propoz então uma accommodação: — puxar se a linha do ponto de partida para a estrada, onde sempre se considerou limite e se dizia ter um marco na linha do patrimonio, e ir-se medir outra tanta terra da terceira ao norte onde tinha ella sobrado, e estavam situados dous consenhores que ficaram fora, todos unanimemente concordaram, e eu de quem o Sr. Marinho tinha algum receio, por já andar com gasto de dinheiro, respondi que não só concordava, como ajudava a concorrer com as despezas da demarcação, visto que meu fim unico era ser respeitado o direito de meu pai.

Versou a audiencia nesta accommodação, sem que se lavrasse termo algum. O Sr. Marinho encarregou-se de fallar com Targino para mandar ver novo piloto, visto não ter querido pagar todo o serviço do que tinha até então trabalhado a pretexto de estar a demarcação nulla, e nós ficamos esperando pela nova demarcação, mas della não se tratou, porque uma mão occulta dirigia Targino.

Como se conheceu que com o Sr. Frederico não se fazia a subdivisão de uma demarcação que elle considerou nulla, deixou-se-a dormir no cartorio até que o Sr. Frederico requereu uma licença de 3 mezes, e teve de sahir do Cuité.

Meu pai que não lhe convinha que ficasse aquelle processo parado e sem solução alguma, instou pela vista dos autos, e como nelles encontrasse já um protesto do Sr. João Baptista de Senna, consenhor da meia legua demarcada, encontrando tambem o valor dado á causa por Targino, de 480$000, sem previo accordo das outras partes, considerando que meia legua de um terreno agricola, como assim denominou o demarcante, não podia ter só aquelle valor, estimou-o em 2:000$000, e citou não só as nullidades apontadas no protesto do Sr. João Baptista, como não ter o demarcante feito citar a dous consenhores, nem requerido o competente meio conciliatorio, sem o qual não pode começar processo algum civel, e mais um grande numero de nullidades que viciavam aquelle processo. Terminava o advogado de meu pai pedindo para ser considerada nulla e de nenhum effeito aquella demarcação, e aguardava-se para oppor embargos se della se procedesse á subdivisão.

Algum tempo depois fez se passar o exercicio ao 3º supplente do juiz municipal, por ser o 1º compadre de meu pai, e o 2º não merecer confiança, e fui citado por mandado daquelle supplente, como procurador de Francisco da Costa, bem como João Baptista de Senna, para a da subdivisão da meia legua demarcada. Comparecemos á audiencia, e alli encontramos o Sr. Montesuma dirigindo o juiz supplente, que só tinha o nome. Eu e o Sr. João Baptista dissemos que não podiamos concordar com a subdivisão de uma demarcação á qual nos tinhamos opposto; e o advogado de Targino e juiz louvaram-se no Sr. Mariano para piloto, sendo o mesmo a quem Targino dizia que não sabia demarcar terras. Aos mais consenhores não se mandou citar, e por isto não compareceram.

Tres dias depois teve lugar a chamada subdivisão, porém só entre Targino. Eu fui ver como era ella feita, e abrindo-se a audiencia em uma casa de meu pai, occupada por Florencio Ribeiro, onde se achava um marco na porta, e pegando a medição na primeira linha, como procurador de meu pai oppuz-me a ella e protestei contra aquella subdivisão em terras de meu pai. Sendo transcripto no termo de audiencia o meu protesto, seguio todavia a medição, e Targino tirou para seu quinhão 930 braças de terra, com meia de extensão.

Os consenhores daquella meia legua de terras distribuem-se pela maneira seguinte:

Francisco da Costa Pereira	200	braças.
João Baptista de Senna	150	»
José Venancio dos Santos	150	»
Antonio da Costa Lima	150	»
	650	»

Porém Targino com o titulo do resto da terra, se houver, deixou-os reduzidos a 270 braças.

Concluida a subdivisão os autos foram para a casa do Sr. Marinho para não serem vistos, e sem que se chamasse um só consenhor e confinante para assignar a demarcação, nem se dar vista a meu pai para embargos, como tinha pedido, fez-se Baião vir ao Cuité em segredo, e mandou-se-lhe com os autos á casa do Sr. Montezuma, e alli transcreveu e assignou a seguinte sentença: — Julgo valida em todos os seus effeitos a presente demarcação e subdivisão, e o escrivão dê vista ao advogado do demarcante para contestar o valor apresentado por Antonio Clemente Dantas.

O Sr. Baião, até ser chamado para julgar definitivamente aquella causa, faziam-o passar por juiz preparador, e creio que quando o mandaram escrever nos autos, ainda suppunha que estava preparando a causa; mas para que seria a contestação depois da causa julgada difinitivamente?

Acredito que o Sr. Montezuma não põe em duvida o que acabo de affirmar, porque disse a muita gente que foi quem ministrou a sentença dada pelo 3º supplente do juiz municipal e no Cuité não ha quem ignore.

Meu pai pedio vista dos autos, e oppoz embargos áquella sentença. Mostrou que a causa foi incompetentemente julgada, por não caber na alçada do juiz municipal, e não ter mandado proceder-se ao devido arbitramento. O juiz despresou os embargos e confirmou a sentença.

Meu pai appellou para o juiz de direito e citou um sem numero de nullidades provadas do ventre dos mesmos autos, que pelo historico seguido dispensado me é enumerar. Appellada a causa, geralmente se disse no Cuité que a demarcação não podia prevalecer, e eu tambem assim o esperava, suppondo que um juiz de direito era para administrar justiça, e não podia crer que um protocollo de nullidades que o mesmo julgador dizia, que não tinha forma de demarcação, subisse a elle por appellação e considerasse boa e valiosa como aconteceu.

Vamos á sentença: « O Sr. Montezuma considerou que Targino tinha posse no terreno demarcado, e que devia prevalecer. Citou accordãos que nenhuma relação teem com a causa. Considerou que o appellante não tinha junto seus titulos de posse, pelo que deixava de tomar conhecimento da appellação, afim de ter seus effeitos a sentença a fl. » Targino tinha posse de oito annos e deve prevalecer a de meu pai que tem perto de um seculo por seus antipossuidores?

Targino manda citar meu pai e lhe dá a qualificação de confinante para ver elle demarcar um terreno que quatro annos antes, com elle questionou e lhe comprou um pedaço que excedeu de seus limites, e passa agora além do terreno comprado 359 braças, com toda extensão de meia legua, incluindo nelle duas casas e mais bemfeitorias da posse e dominio de meu pai, e porque o Sr. Montezuma não encontra os titulos desta posse, não toma conhecimento da appellação.

Por ventura meu pai seria consenhor com Targino e tinha de entrar com elle em subdivisão para ser aquinhoado; ou os titulos de meu pai é quem iam mostrar as nullidades da demarcação?

A sentença do Sr. Montezuma foi dada vespera de domingo de Ramos e chegado era o tempo de ser compadre, foi baptisado o filho de Targino, sendo padrinhos o Sr. Montezuma e a mulher.

O escrivão intimou meu pai, por uma carta, da sentença do Sr. Montezuma, que foi recebida quando ja tinha entrado as ferias.

Não tendo o 3º supplente do juiz municipal nem o juiz de direito mandado proceder ao devido arbitramento, para firmar jurisdicção, a qual dos juizes pendia o julgamento da causa, e a ter-se procedido como manda a lei, o valor era incontestavelmente excedente a 500$000; não tendo o Sr. Montezuma querido tomar conhecimento da appellação, meu pai interpoz recurso para o supremo tribunal da relação e requereu a appellação ao juiz municipal, que não despachou a petição por estar em ferias, terminadas ellas foi de novo requerida.

O Sr. Frederico que estava em exercicio, porém muito doente, mandou que o escrivão passasse o exercicio ao 1º supplente que jurou suspeição por ser compadre de meu pai, e o 2º mandou tomar a appellação por termo; o escrivão, a mandado de alguem, sahio se com observações até terceira vez, porém o juiz persistindo no despacho foi tomada por termo. Targino não deu tempo a ser intimado, della interpoz aggravo. Foram os autos ao juiz municipal, porém estando elle de cama, voltaram para o cartorio e não foram ao supplicante, que mora doze leguas de distancia, fazendo-se subi-los no dia seguinte ao juiz de direito, que deu provimento ao aggravo do compadre, que já não era futuro, julgando de nenhum effeito o termo de appellação? Fez ainda mais. Baixou uma portaria citando ordenações que regulavam as ferias e considerou o supplicante incurso no art. 160 do codigo penal, ordenando que o escrivão tirasse uma copia e remettesse ao referido supplicante para responder no prazo de 15 dias improrogaveis; feito isto, disse a amigos do sobredito supplicante, que se não quizesse ser responsabilisado pedisse demissão.

O juiz preferio a processo e respondeu á portaria do Sr. Montezuma. « Defendeu-se com a petição que despachou e mais certidões que requereu da demarcação, mostrou que as ordenações citadas pelo Sr. Montezuma não estavam em vigor ha muitos annos; citou o decreto que regula as ferias em o qual se firmou; provou que a parte convenciase ser victima da compressão e mandou tomar a appellação como meio de facilitar um recurso.

« Terminava dizendo que não commetteu crime algum, e que incurso no artigo citado e em outros do referido codigo, estava o 3º supplente que julgou a demarcação contra a letra expressa da lei e do decôro publico, porém longe de ser responsabilisado foi seu acto confirmado. »

A' vista de uma tal resposta o que esperar se não ser pronunciado um supplente que o terror de um processo o não humilhou! e o supplicante foi com effeito pronunciado; mas tendo disto sciencia, foi ao Cuité levando logo a petição para recorrer da pronuncia para o supremo tribunal da relação, e muito de proposito esteve na casa do escrivão para ser intimado; porém este tinha ordem em sentido contrario e dias depois soube que o Sr. Montezuma acabou com o processo. Mas sempre seria bom que recorresse de sua decisão como é de lei!!

Meu pai vendo-se sem meios de fazer valer seu direito, esperou que Targino requeresse extracção de carta de sentença e lhe marcasse os dias da lei para abrir mão de sua posse.

Targino moncumunado com alguem, não cumprio este meio legal e entendeu de notificar oito homens á ordem do juiz de direito, inclusive um official de justiça de toda confiança, e ir com elles espontaneamente a uma casa de meu pai, não achando senão uma mulher com duas filhinhas moças, expellio-as da casa, deitou ao tempo todos os moveis que encontrou dentro, quebrando alguns, tirou umas telhas e deitou-as ao chão, trancou a porta e apoderou-se da chave, derribando em seguida um chiqueiro de cabras e a porteira de um curral de gado; dirigio-se ainda a outra casinha de um morador tambem de meu pai e só achando uma mulher, botou a abaixo. Ainda não estava satisfeito, foi ás casas dos moradores de Antonio da Costa Lima, consenhor na meia legua e por compra feita ao mesmo José Targino, e botou-as abaixo. No mesmo dia á tarde me foram dar parte e segui para o Cuité para requerer uma vistoria; alli cheguei á noite e soube que o Sr. Montezuma tinha sahido de vespera para casa de um amigo e Targino partio no dia seguinte para o Recife, sendo costume sempre que assim pratica, pôr-se ao fresco.

Meu pai chamou a juizo todas as pessoas que acompanharam Targino a aquelle attentado, e estas que diziam só terem ido por serem notificadas á ordem do juiz de direito, poderam ser insinuadas e perante o juiz municipal, umas diziam que Targino notificou-as á ordem do juiz sem dizer qual delles era, e outras negavam. Confessaram porém todo o feito. Estes depoimentos estão preparados para quando algum dia a lei tiver imperio na comarca da Borburema, porque tratar de processo, quem é o juiz que o tem de julgar! O mesmo de que se servem do seu nome para commetter-se desatinos?

O Sr. Montezuma algum tempo depois de chegar no Cuité divergio se do Sr. Marinho a ponto de se desafiarem; porém sendo necessario unirem se para a subdivisão e julgamento da demarcação de Targino, pozeram-se na maior desintelligencia com o Sr. Frederico, a quem se attribuio ser devido a remoção do Sr. Marinho de promotor do Cuité para Cajazeiras.

O Sr. Montezuma despeitado mandou o Sr. Marinho a capital com uns attestados, e dizem que escreveu ao irmão no Rio, onde occupava o lugar de secretario do ministro da justiça, quando ainda dominava o ministro Rio Branco, e ficou dizendo que Marinho voltava de juiz municipal, lugar occupado pelo Sr. Frederico.

Voltou Marinho, porém não como juiz municipal nem promotor do Cuité. Foi portador de uma carta para o Sr. Montezuma, do irmão, mandando por-se em harmonia com o Sr. Frederico, e um officio do presidente da provincia chamando-o á capital a bem do serviço publico.

Neste tempo chegou tambem Targino do Recife, e achou que devia deixar-se de derrubamentos de casas, entendeu antes requerer posse judicial do terreno demarcado, mandando citar meu pai para ver elle toma-la.

Meu pai pedio vista dos autos para oppôr embargos á posse, e lhe foi dada a propria petição inicial; a ella juntou seus titulos por copia e apresentou seus embargos sobre os seguintes PP. — P. que a posse é esbulhadora de seu direito de propriedade por ser em sua mor parte em terras do supplicante; P. que a demarcação não pegou da estrada velha de Lagem Formosa, como assim dizem os titulos do demarcante embargado. P. que a demarcação é nulla de pleno direito, por não se ter procedido o competente meio conciliatorio. P. que a sentença que julgou valida a demarcação, é nulla por ter o embargante contestado o valor dado á causa de 480$ e estimou o em 2.000$ e não se procedeu ao devido arbitramento. P. que a posse é tambem esbulhadora do terreno demarcado, ha muitos annos, do patrimonio de Nossa Senhora das Mercês, direito que continúa a correr na mais plena revelia, para o que chamava-se a attenção do promotor de capellas. « Dei o valor aos embargos de 2.000$ e pedia para serem recebidos e julgados provados. »

Estava em exercicio o Sr. Frederico e mandou dar vista á parte embargada.

O Sr. Marinho ex promotor do Cuité e advogado de Targino alli estava; porém o embargado constituio advogado o novo promotor de capellas, bacharel Getulio Serrano, e este apresentou uma contestação dizendo que os titulos não mereciam fé, por não estarem em original.

O escrivão que extrahio a copia por despacho do juiz competente, é o mesmo que figurou na demarcação de Targino, na qual tiram-se peças e substituem-se por outras, reformam-se datas, passam-se intimações e certidões falsas, e tudo merece fé! Muito se tem feito, nestes ultimos tempos, naquella infeliz terra a quem devo o berço, e onde o direito de meu pai é victima da mais requintada violencia e oppressão.

Meu pai o que fazer senão discutir seu direito, embora certo da justiça daquella comarca lhe negar pão e agua?

Requereu ao juiz municipal para mandar o escrivão a seu cargo entregar-lhe seus titulos em original, que estavam em uma acção proposta por Targino ha cinco annos para junta los aos embargos. O juiz mandou que o escrivão os desentranhasse e entregasse á parte, ficando copia. O escrivão sahio-se com observações, porém o juiz sustentou o despacho; e quando iam os titulos serem desentranhados, entra o Sr. Montesuma e disse que os titulos não se desentranhavam, que elle não consentia; que meu pai queria defender terras sem ter; e que havia endireitar o Cuité! Os titulos não se desentranharam, por que o escrivão só esperava mesmo pela entrada do juiz de direito; e meu pobre pai sahio escarnecido do Sr. Montesuma, sobrecarregado dos 70 annos de idade!

Meu pai é muito conhecido em um lugar onde esta ha 45 annos; nunca arredou um real a ninguem. E' homem pobre, porém honesto, prudente, consciencioso e desenteressado. A primeira questão que teve foi com Targino em 1871, e a este estava reservado roubar-lhe o socego, e ao Sr. Montesuma de considera-lo..

Vejamos a razão de meu pai defender terras sem ter!

Meu pai tendo comprado as terras e duas casas de Manoel Fernandes da Silva e filhos, da estrada limitrophe ao sul; Manoel de Jesus dono da outra ao norte, sendo uma legua, a confinar pela estrada, com meia de largura, só vendeu a Thomaz (terra demarcada por Targino) meia legua quadrada e a outra, por fallecimento do mesmo Manoel de Jesus pertenceu aos filhos, um delles, José Fernandes Lima, vendeu a parte que herdou, com uma casa a meu pai, sendo na mesma Lagem Formosa; José F. passou o titulo e mandou a meu pai; e é este o titulo falso pelo qual meu pai não tem terra, por que sendo passado, ou escripto por João Regino, filho do vendedor que assignou pela vendedoura; o Sr. Montesuma diz que a letra da assignatura das testemunhas que figuraram no titulo, José Venancio dos Santos e Jorge Ferreira Lima, é do mesmo João Regino, que o escreveu, primo das mesmas testemunhas e collegas da mesma escola.

E' tal o interesse do Sr. Montesuma, que foi se ter com as testemunhas, mas não tirou partido, por que ellas disseram que juravam em como a terra é de meu pai. Targino tambem foi se ter com o vendedor, que é muito pobre, porém honrado, e mediante condições favoraveis, fallou-lhe naquelle titulo, mas o vendedor disse que a terra era de meu pai, que lhe tinha vendido ha muitos annos, e se o titulo fosse nullo, passava outro legal, e haverá cousa mais natural! supponhamos que o titulo fosse nullo, seria a terra de Targino?. demais, as terras que Targino metteu na demarcação, são as que foram de Manoel Fernandes e filhos.

Felizmente o Sr. Montesuma vai deixando de apregoar a nullidade dos titulos de meu pai, por que os habitantes do Cuité pegaram a escarnecer.

Targino que tem nos autos da demarcação 2 titulos de um mesmo resto de terras e do mesmo valor, um em original e outro por copia, sendo este passado em 1871, mas com data de 12 de maio de 1866, e aquelle em 14 de maio do mesmo anno porém com a letra da data mudada, servindo para ambos o mesmo conhecimento de siza, tem um titulo de 150 braças compradas a José Alves da Costa, que nunca teve terra na meia legua demarcada, como diz o mesmo Antonio Ferreira vendedor ultimo daquella meia legua. estes são titulos muito legaes, porque o Sr. Montesuma só se esmera em examinar os titulos de meu pai, e tendo Targino 550 braças, deu-se-lhe para seu quinhão 930, e depois da demarcação julgada é toda meia legua.

Recebidos os embargos, o juiz poz a causa em provas, e meu pai apresentou como testemunha os proprios anti-possuidores da terra demarcada e mais pessoas antigas do lugar, sendo todos contestes em affirmarem que o terreno por elle defendido era de sua propriedade.

Meu pai, sabendo com quem lidava, requereu uma vistoria no terreno invadido e por elle defendido, para fazer bem saliente a sua legal posse; porém Targino occultou-se para não ser citado e se era, occultava a mulher. Citou-se o advogado, porém disse que não tinha poderes para assistir á vestoria; e para não ter ella lugar, Targino requereu ao juiz municipal fantasiando correr os embargos em auto apartado e não podiam suster a execução da sentença e pedia para lhe ser dada a posse, como tinha requerido.

O juiz mandou ouvir ao embargante. O advogado de meu pai mostrou que os embargos corriam na propria petição inicial na qual requereu o embargado a posse, e que nunca tinha estado junta aos autos; e como principio de execução era a posse nulla de pleno direito, por não se ter extrahido carta de sentença. O juiz conformou-se com a impugnação e indeferio a tentativa de Targino. Mas foi só pretexto para se ir buscar o remedio na fonte primordial!

Targino aggravou para o juiz de direito; e interposto o aggravo, o advogado de meu pai tambem requereu ao mesmo juiz mostrando que não tinha elle lugar, por não se dar nenhum dos casos prescriptos em lei. O Sr. Montesuma mandou que meu pai juntasse procuração ao advogado. estando ella nos autos com o aggravo sob sua conclusão, e deu immediatamente provimento a elle « considerou que a posse era principio de execução, e o juiz que supprisse as nullidades que houvessem e mandaria dar. » Como o Sr. Montesuma não citou a lei que supprisse as nullidades daquella execução, o Sr. Frederico não mandou dar a posse e seguio a causa seus termos.

Concluidas as allegações finaes o juiz municipal fez subir os autos ao juiz de direito por não caber a causa em sua alçada, e o Sr. Montesuma deixou expirar o prazo.

Pôde ser Targino citado para a vistoria, que deixou correr á revelia em todos os termos de audiencia, porque contava com o elemento inabalavel.

Na vistoria requereu meu pai, seguindo os quesitos apresentados, para os louvados, com assistencia do juiz, medirem o terreno demandado entre a estrada reconhecida limitrophe, e a linha da demarcação ao sul, e achou-se 359 braças; vistoriou se o olho d'agua (cercado por Targino) e o pé de juca que se achou o tronco rente com a terra e devorado pelo fogo, no qual medio-se 23 palmos de diametro; vistoriou-se as casas de meu pai e vistoriou-se os marcos do patrimonio dentro da demarcação de Targino, entre elles o da beira da estrada limitrophe, e os peritos consideraram o léso ao patrimonio em 20 braças com meia legua de extensão. O juiz mandou dar vista ás partes no dia seguinte.

O Sr. Getulio, advogado de Targino, que já tinha tentado um outro aggravo para não ter lugar a vistoria, apresentou sua contestação dizendo, que aquella vistoria foi um acto attentatorio por ser em terras de seu constituinte, e se tinha feito uma segunda demarcação, por nella figurar instrumento de medição e pedia para ser considerada nulla. Com effeito houve instrumento de medição, e não foi só isto; houve a verdade posta a luz do dia! Eu que assisti aquella vistoria, mandei abrir uma picada d'onde terminava o cercado de Targino, e terreno vendido por meu pai em 1871, ao sul até encontrar com a linha invasora; e foi justamente nella que se medio 359 braças.

Preparada a vistoria o juiz municipal deu a seguinte sentença: « Julgo valida a presente vistoria em todos os seus effeitos, e autoriso ao procurador do patrimonio para contratar um advogado e reivindicar o terreno damnificado. »

Targino não se deixou intimar, appellou para o juiz de direito, e ha 6 mezes esta esta vistoria da casa do escrivão para a do juiz de direito, sem se saber qual a decisão. O Sr. Frederico deixou de ser juiz municipal do Cuité e foi para o Amazonas, como chefe de policia, e o juiz que figura naquella questão é o executor de ordens do Sr. Montezuma!

Voltamos aos embargos. O Sr. Montezuma, tinha nos mesmos embargos dado provimento ao aggravo do compadre, considerando a posse como execução de sentença; agora tendo de julga-los eis a sentença: « Não sendo a posse principio de execução e sim daquellas que podem ser dadas pelo escrivão, julgo nullos os presentes embargos e mando que o escrivão vá dar a posse. » O escrivão foi da-la em seguida

O protocollo de nullidades a que chamam demarcação, estava muito valioso, agora tudo é nullo — menos os aggravos intempestivos de Targino.

Onde já se vio requerer-se posse em terras de outrem e o dono não pode-la embargar e discutir seu direito? Só na comarca da Borburema!

Meu pai requereu appellação para o supremo tribunal da relação; o Sr. Montezuma, mandou por seu despacho que requeresse ao juiz municipal.

Replicou dizendo, que de preferencia escolhia o juiz de direito e ainda novo despacho. « Requeira ao juiz municipal, como já fizeram de outra vez. » Uma segunda replica de meu pai, dizendo que a lei lhe dava o direito de escolha e não requeria ao juiz municipal, pela mesma razão de não acontecer como da vez primeira, que o Sr. Montezuma, tomou conhecimento de uma decisão sua e qualquer despacho no sentido de não conceder a appellação, aceitava como denegada. Tem então o Sr. Montezuma de despachar. « Não tem lugar o que requerem. »

Como negada a appellação é o aggravo consequencia immediata; foi o que fez o advogado de meu pai, porém, o Sr. Montezuma ordenou ao escrivão que não desse vista dos autos para contra minutar o aggravo senão a advogado formado. O advogado de meu pai requereu ao Sr. Montezuma, dizendo, que a lei não fazia distincção de advogado em taes casos, que contraminutar um aggravo não era advogar perante a relação; que elle tinha obtido licença para assignar naquella causa, todos os articulados; e que no processo figurava um advogado provisionado ha muitos annos e ha pouco tinha mandado sua provisão, que elle mesmo lhe poz o visto e mandasse dar vista a qualquer um delles.

« Não tem lugar, » foi o despacho do Sr. Montezuma.

Não tendo naquella comarca advogado formado, senão o promotor, advogado de Targino, meu pai mandou ver a assignatura de um bacharel, a quem passou procuração, á leguas de distancia, entre dia e noite, e apenas chegou o portador, o Sr. Montezuma, por um despacho, ordenou ao escrivão que não desse vista dos autos a advogado nenhum, e que julgasse de nenhum effeito o termo de aggravo.

Meu pai requereu por seu advogado Joaquim J. H. da Silva, fazendo sentir ao juiz de direito, que um aggravo interposto para o superior tribunal, por termo nos autos no cartorio do escrivão, não tinha o juiz aquo jurisdicção para conhecer delle e sim o adquem, e que reconsiderasse o seu despacho. O Sr. Montezuma mandou que o escrivão informasse se aquelle advogado era constituido nos autos.

O Sr Montezuma julgaria valida a demarcação e nullos os embargos sem os ler! porque nos autos da demarcação estão duas procurações e nos embargos uma, nas quaes meus pais constituem aquelle advogado?

O escrivão informou o que consta das tres procurações, porém não mereceu fé, como aconteceu com a copia dos titulos; e o Sr. Montezuma ainda mandou que o advogado da parte contraria informasse. Foi levada a petição ao Sr. Getulio, este disse que era sabbado e tarde, e só segunda feira podia informar, para o fazer foi preciso o escrivão junta-la aos autos e abrir lhe vista, e foi ella a conclusão do Sr. Montezuma e presa para sempre nos autos: lá esteve 10 dias: vejamos neste periodo o que se fez!

Tinha entrado em exercicio o favorito Baião e baixou um mandado a requerimento de Targino, despejando os moradores das casas de meu pai, porém, considerando-se as casas de Targino e aquelles inquilinos alli apossados despoticamente. Os moradores foram intimados e vieram á audiencia, porém não houve. Requereram por petição ao Sr. Baião, dizendo que estavam naquellas casas por ordem de meu pai, verdadeiro dono das terras e casas em que moravam, que não tinham terras naquelle lugar e que nenhum contrato tinham com Targino, devendo elle entender-se com o verdadeiro dono. O Sr. Baião teve de montar á cavallo e vir á casa do Sr. Montezuma, 9 leguas distante e dar o seguinte despacho: « requeiram por advogado. » Vá os moradores fazer uma petição 20 leguas distante.

Meu pai mandou occupar as casas por gente sua, para Targino manda-lo intimar e marcar-lhe os dias da lei para despeja los; foi justamente quando estava a petição na conclusão do Sr. Montezuma (salvo o engano) e o que se fez.

Targino juntou 19 homens, entre elles dous officiaes de justiça, armou-os e segue para o lugar da questão. Chegando na primeira casa de meu pai, nella achou um meu mano, mandou que os officiaes lê-se o mandado, que era o mesmo com o qual se intimou os moradores; meu mano respondeu aos officiaes que elles se tinham enganado, do mandado via-se que elles vinham despejar moradores de casas de Targino, mas elle estava em uma de meu pai. Os officiaes que tinham perfeito conhecimento da casa, e alli foram levados por Targino e mandados por alguem, dispozeram-se a voltar, porém Targino disse que não se retirava sem tomar a casa e haver muito páo, mas quem se havia prestar a isto! a mais gente, apezar de Targino ter tomado o cuidado de carrega-los bem de aguardente, todos conheciam a casa, e os officiaes de justiça não estavam para commetter um crime abusando dos poderes constantes do mandado e voltam, Targino acompanhou os e conversando com elles á pequena distancia, ainda os fez vir á casa e intimaram a meu mano a entrega ou despejo della; meu mano repete a primeira resposta, e os officiaes intimaram-lhe ordem de prisão do juiz de direito, ao que elle respondeu que não obedecia, visto não lhe apresentarem por escripta.

Targino voltou a trote para a villa, sem duvida para reforçar o exercito e obter a ordem.

Meu mano ficou um pouco atemorisado e mandou-me dar parte, em nossa fazenda, 3 leguas distante, mas conservou-se na casa, quando vê chegar os officiaes com a mesma gente, menos Targino. Não o vieram prender: disseram que se tinham enganado.

“ A ordem vocal era do juiz municipal e não do de direito. » E para que acompanhar a gente? Seria para não servir de prova como da vez primeira?!

Eu recebi o aviso de meu mano e cheguei até aquelle lugar, sabendo da contra ordem e conhecendo o Sr. Montezuma, foi ao Cuité, não me enganei!

O Sr. Montezuma juntou a gente que acompanhou Targino, foi ao cartorio, redigio elle mesmo a resistencia de meu mano, e já no mesmo dia se dizia que ia ser condemnado a 4 annos de cadeia.

Aquelle joven deixou de ser o moço de aspiração, a quem o Sr. Montezuma fazia os protestos da mais intima sympathia, que até eram socios de partidos e contradanças.

Teve então despacho a petição de meu pai, que estando presa aos autos, não a vi; sei que foi em sentido desfavoravel, porque o advogado requereu carta testemunhavel. Como o escrivão não tivesse attribuição a cumprir no cartorio senão o que ordenava o Sr. Montezuma, meu pai requereu por petição ao juiz de direito para mandar o escrivão passar-lhe carta testemunhavel, transcrevendo nella as peças pedidas no termo de aggravo.

Teve por despacho: — « Diga a parte. »

Meu pai fez uma replica na mesma petição, dizendo que não se sujeitava — a diga a parte — para não ter aquella a mesma sorte da outra petição. Historiou mais ou menos a demarcação e embargos á posse, instou pela carta testemunhavel, e de sua denegação endereçaria ao supremo tribunal da relação, como recurso extraordinario. Outro despacho: « Requeira em termos, certo de que não despacharei petição que, como esta, contiver ameaças. »

Meu pai ainda replicou dizendo que não teve a mais leve intenção de offender ao juiz, e sómente narrou a exposição dos factos com sobre-aviso a relação para tomar algum caracter juridico, pelo qual pode-se ser acreditado. «Junta aos autos, suba a conclusão minha. » Já sabiamos que era o que o Sr. Montezuma queria!.

Requereu-se ao escrivão para dar a carta testemunhavel sob sua fé e restricta obrigação; mas teve elle obrigação mais poderosa a cumprir, como bem se deprehende de seu despacho: « Já tendo sido negada a carta testemunhavel pelo Dr. juiz de direito, em razão de sua illegitimidade, não posso tambem dal-a.

Meu pai protestou por perdas e damnos e conservação de seu direito, pedindo para ser Targino delle intimado, porém o Sr. Montezuma tambem achou que não tinha lugar.

Todos os recursos deviam ser negados, e por isso o Sr. Montezuma, antes de meu pai requerer a carta testemunhavel, “ quem lh'a dará? ” porque de accordo com o escrivão, em quanto não andava tão vigilante pôde obter se deste alguma certidão, mas agora estão interdictos, e temos a prova: “ Quando o Sr. Monteza suppoz de fazer o 2º supplente do juiz municipal cahir-lhe aos pés, fazendo espalhar o terror de um processo, e o escrivão leval-o ao cadafalso, por não se ter subordinado ás ordens que citou, nas observações que fez, oppondo-se ao seu despacho, para não tomar por termo a appellação para o superior tribunal da relação, o 2º supplente para se defender, requereu entre outras certidões, “ o valor dado á causa da demarcação, o estimado por meu pai, e se houve o devido arbitramento. ”

O escrivão chicanando como advogado versado, deu a seguinte certidão: “ A causa foi avaliada pelo demarcante em 480$000, e estimada pela parte, Antonio Clemente Dantas, em 2:000$000; que não tendo junto o titulo de sua posse, não podia ser considerado como interessado e sim como intruso, de que dou fé. ”

Tempo depois, o Sr. Montezuma dizendo por um despacho que meu pai não tinha provado ter terras no lugar demarcado, meu pai requereu ao juiz para o escrivão informar-lhe por certidão, se junto aos autos de uma acção de manutenção proposta por Targino existiam em original 4 titulos de 4 partes de terras de sua posse no lugar—Jardim ou Porcos, terras conhecidas de Lagem Formosa da Data Brandões; se junto aos embargos a posse requerida por Targino existia a copia, *verbo adverbum* dos mesmos titulos; se tinha contestado o valor dado á causa de demarcação estimando o em 2:000$000 e se houve arbitramento certificou o escrivão: “ quanto ao 1º, ter meu pai na acção de manutenção 4 titulos, 3 que referiam-se á partes de terras no Olho d'Agua dos Porcos, terra de Lagem Formosa da Data Brandões, e 1 na mesma Lagem Formosa, sendo que este é accusado de ser falso por ter José Targino juntado uma petição que foi despachada, embargando o para fins convenientes — é pena estes fins convenientes não terem ainda chegado —; quanto ao 2º que nos embargos á posse existe a copia dos mesmos titulos *verbo adverbum*, porém sem citação da parte contraria foram extrahidos pelo mesmo escrivão sem estarem concertados e confirmados; quanto ao 3º, que o supplicante contestou o valor da causa, estimando em 2:000$000; ao 4º que não houve arbitramento, porque sendo o supplicante citado para apresentar seu titulo como confirmante no principio da demarcação, não o fez. Suppoz que o escrivão ainda considerasse meu pai como intruso e creio que mudou de phraseado, por se ter posto na margem da primeira certidão — intruso é o Sr escrivão que formula razões que se lhe não pede! Bom é que o julgador veja o interesse que toma pela parte contraria, e esta advertencia pesou no animo do Sr. Montezuma, porque tendo o 2º supplente juntado esta certidão á sua defeza, o Sr. Montezuma apezar de o pronunciar, não consentio que fosse intimado, e no julgamento considerou o supplicante sem crime e acabou com o processo, sem interpor de sua decisão o recurso ex-officio como prescreve a lei.

Agora requereu meu pai por uma petição ao escrivão *verbum adverbum* as copias seguintes:

1º, copia da sentença do 3º supplente do juiz municipal, com a qual julgou valida a demarcação de Targino;

2º, copia da petição e despacho que pedio vista dos autos para oppor embargos á posse requerida por Targino; 3º, copia do despacho com que o juiz de direito deu provimento ao aggravo por elle interposto pelo mesmo José Targino, pedindo a continuação da posse;

4º da sentença dada nos embargos pelo mesmo juiz de direito annullando os.

E vendo meu pai que o escrivão não dava estas copias, requereu ao Dr. juiz municipal para mandar lhe o escrivão dar as certidões ou informar-lhe:

1º, se José Targino, demarcando a meia legua do sitio Jardim, antes de o fazer procedeu o competente meio conciliatorio; 2º, se o supplicante contestou o valor de 480$000 estimando o em .... 2.000$000.

3º, se houve arbitramento.

O escrivão, ao receber esta petição com o despacho do juiz, que já é o bacharel Anizio Serrano, disse que só podia dar as certidões tres dias depois, por estarem os autos na casa do juiz de direito e este occupado com trabalhos do jury.

Eu que não posso mais confiar naquelle escrivão, na vespera do dia marcado, ás 7 horas da noite, fui saber se já estavam extrahidas as certidões, e o escrivão respondeu que não, e nem podia dal-as por sahir na madrugada seguinte em diligencia com o Dr. juiz de direito e juiz municipal a negocio de inventario, onde devia demorar-se 15 dias; instei então que disto passasse certidão, o que fez a muito custo pela maneira seguinte:

“ Tendo estado occupado com trabalhos do jury e remessas de presos, e sahindo na madrugada seguinte em companhia do Dr. juiz municipal, não posso dar as certidões pedidas, e passava a presente certidão por a parte não se querer demorar, apezar de prometter dal-as voltando da diligencia, do que dava fé. ”

O escrivão que funccionou no jury foi José Teixeira de Mello, para isto nomeado e juramentado, não se requerendo certidão por sahirem todos os juizes, e este escrivão é tambem pessoa de toda intimidade do juiz de direito, d'onde se vê o futil pretexto daquelle escrivão para não dar as certidões que pede, estando, como esteve, com as petições em seu poder por quatro dias.

Esperou pela execução ou intimação para abrir mão de sua posse. Resta vêr como tem elle sido executado ou se quer executar.

O Sr. Montezuma chegou no Cuité, e só achando matutos, disse que delles não se lembrava.

Intrigou-se com o tenente-coronel João Clementino da Rocha a certo ponto, que fez uma viagem forçada á capital, e dizem que para dar delle uma queixa, crescendo ainda mais esta indisposição por dizer o Sr. Clementino que tambem tinha amigos na capital e no Rio.

Porém quando o anno passado o Sr. Montezuma, não conseguindo a vinda do Sr. Marinho para o Cuité, recebeu tambem um officio do presidente da provincia, chamando-o á capital, foi á casa do tenente-coronel João Clementino, pedindo desculpa de não o ter até alli tratado com a verdadeira delicadeza, fez protestos da mais perfeita união e com toda a familia, e pedio-lhe uma carta para o presidente da provincia, na qual dissesse que estavam unidos alli e em pura harmonia, pedindo tambem para Marinho ser reconduzido a promotor d'aquella comarca. Foi dada a carta de empenho, e o Sr. Montezuma foi á capital e voltou logo.

Foi então observado o que prometteu ao Sr. tenente-coronel, e conhecia-se que tinha desejo de prestar serviços importantes.

Um filho do capitão Sebastião José Pereira, da gema da familia Macedo e sobrinho do tenente coronel Clementino, cheio de fogo da mocidade, faltou-lhe com a attenção e respeito, por occasião de um velho embriagado não o querer respeitar espancou a um filho, e esfaqueou outro que esteve mortal. Ninguem esta livre de vêr em sua familia desacatos desta ordem! E a familia Macedo ainda o não tinha visto.

O capitão Sebastião, homem prudente e pensador, reprehendeu rigorosamente o filho, porém não o desamparou! procurou remediar o mal

Encarregou se de tratar dos offendidos, concorreu com o necessario para a familia dos mesmos, e tratou do processo do filho.

Achou o Sr. Montezuma occasião opportuna de se fazer digno de gratidão para com aquella familia e depois haver a remuneração?

Mandou o promotor considerar o crime como casual e effeitos de aguardente. e elle o despronunciou, quando a familia de Cassiano (nome do réo) queria que elle se livrasse no jury para fazer mais patente a punição!

Sinto enumerar este facto, e não o faria se não tivesse relação com o que me vou occupar.

Foi Cassiano despronunciado quando meu mano commetteu o grave attentado de não entregar a casa do pai a quem esta acima da constituição do imperio.

O Sr. Montezuma depois de lavrar o crime de resistencia de meu mano, como assim chama o escrivão, mandou chamar Baião e o delegado, e teve uma conferencia com o tenente-coronel Clementino e capitão Farias, primeiras influencias no Cuité e exprimio-se nestes termos, segundo me disse pessôa que merece todo o criterio:

“ E' necessario que os senhores me ajudem com o fim de ser observada a minha sentença. A demarcação está julgada por Baião, parente dos senhores (é casado na mesma familia), e os Clementes querem ridicularisar a sentença de Baião e a minha! ”

Os factos provam que o Sr. Montezuma é quem tem ridicularisado os Clementes! não só tolhendo-lhes o seu direito, como dirigindo improperios que não são dignos de escaparem dos labios de um magistrado!

Disse ainda o Sr Montezuma: “ Arredem os senhores a influencia na questão do José Clementino, que cessa a opposição! ” O velho por si já tinha esmorecido! o pertinaz é o filho.

O Sr. Montezuma tem razão de suppor que meu pai por si já tinha esmorecido, porque, sendo meu pai muito prudente, tem todavia sentimento, e desde a occasião que o Sr. Montezuma o expellio da casa do escrivão, onde requeria seu direito no competente juizo, que meu pai protestou não ir mais áquelle lugar onde foi sempre respeitado, senão por precisão urgente. E eu, que meu pai me confiou aquella questão, como filho mais velho, e tenho procurado discutir o direito delle, pelos meios legaes e que a lei me concede, sou pertinaz?

O Sr. Clementino e Farias irem pedir-me para entregar casas, que no Cuité desde a mais encanecida idade do ancião a mais tenra do pequeno entendimento, conhecem serem de meu pai, seria pedir o impossivel! não o fizeram! O Sr. Clementino retirou se, e o Sr. Farias demorou se porque no outro dia esperava se Baião e o delegado.

Ja me tinham dito para que eram chamados aquelles dous funccionarios: o 1º para requisitar uma força, e o 2º auxilial-a!

Chegaram o Baião e o delegado!

Meu pai, por seu procurador e advogado João Baptista de Oliveira, aproveitou o ensejo e requereu ao juiz municipal o protesto que fez por perdas e damnos e conservação de seu direito, e protestou tambem logo contra o despejo forçado que por aquelle mesmo juizo se estava fazendo contra elle, porem nas pessôas de seus inquilinos FF, quando as casas já estavam occupadas por parte sua, para cujo despejo constava-lhe se estava preparando uma força armada, como se estivesemos na Barbaria, onde o sultão dispõe da propriedade, honra e vida de seus subditos. O Sr. Baião recebeu de minha mão a petição e passou a á do juiz de direito, que examinando disse: ha despacho para ellas compadre Baptista, (é compadre do Sr. Montezuma) não tem provisão e não advoga mais no meu juizo e você faça o mesmo.

Fechou-se uma reservada conferencia do Sr. Montezuma, Baião, o delegado, o capitão Farias e o escrivão, que durara 3 horas. Eu estava em nossa casa, na villa, quando me foi procurar o capitão Farias e saber se eu vendia a terra de meu pai, em questão, respondi que meu pai sempre a quiz vender! perguntei então ao Sr. Farias o que havia: uma accommodação, respondeu elle.

O Sr. Farias, se se tornou intimo amigo do Sr. Montezuma nestes ultimos tempos, é tambem de meu pai de longa data, e por mais de uma vez tinha pedido ao Sr. Montezuma para influir no animo de Targino unica pessoa a quem poderia servir para pôr-se um paradeiro aquella questão por meio de uma accommodação; porém o Sr. Montezuma, respondia sempre que seria o primeiro á aconselhar Targino a não se accommodar senão com a confirmação de sua sentença! E como accommodação?

Encerrados na conferencia, o Sr. Montezuma fazia sentir ao Sr. Farias que elles não tomavam interesse naquella questão, porque se o fizessem exercendo toda a influencia no lugar, meu pai, ou eu, não persistia na posse daquella terra, e já nos tinhamos subordinado a sua sentença!

Dizia ainda o Sr. Montezuma: Eu tenho feito tudo pelos senhores, e haja vista ao processo do Cassiano! e os senhores não me querem ajudar! O Sr. Farias fazia suas reflexões, mas alegava se o processo de Cassiano!

O Sr. Farias é amigo do Sr. Montezuma, porem cidadão honesto e serio, e vendo allegar-se um serviço que não tinha pedido, fallou nestes termos ao Sr. Montezuma:

“ José Clementino, disse me hontem, por occasião de eu pedir-lhe para desistir da posse das casas, que tem procurado levar a causa a um tribunal superior, para se desenganar e saber se tem razão; porém não lhe é concedido: o senhor deixe seguir a appellação, ou o aggravo, ou mesmo a carta testemunhavel, que querendo ainda o pôde fazer! E que resposta daria o Sr. Montezuma? palavras suas: não consinto, porque meu pai ja não está em Pernambuco. ”

Sr. Montezuma, eu não conheço o Sr. seu pai, porém acredito que seja um cidadão honesto, e iria pedir aos desembargadores da relação para sustentarem os seus desatinos?

O Sr. Montezuma tinha dito muitas vezes ao Sr. Farias que aquella causa não podia ser appellada e fallando agora por um phraseado differente, o Sr. Farias disse: vamos acabar com esta conferencia? O Sr. Montezuma satisfaz-se que Baião requisite a força e o delegado a dê, para o despejo forçado? O Sr. Montezuma respondeu que sim, visto a parte não sahir a seu pedido

Dirigio-se o Sr. Farias para o supplente de juiz municipal e delegado e perguntou se elles prestavam-se a requisitar e auxiliar o despejo, responderam que sim, se elle concordasse, porém apresentaram suas duvidas, mas o senhor disse que concordava. Disse ainda para o Sr. M.

Baião requisita a força, e o delegado a auxilia, porque eu mando que assim o façam, resta saber: Se este despejo não for admissivel e delle resultar uma responsabilidade sobre quem recahe?

Sobre quem lá for! disse o Sr. Montezuma! O delegado disse que neste caso, lá não ia e nem auxiliava a requisição, e o juiz disse que tambem não a requisitava!

E já não é o Sr. Montezuma o responsavel, como dizia até aquella data, pelo que houvesse no despejo! Porque não baixou uma portaria, sobre sua responsabilidade, para o juiz municipal e delegado irnos amarrar ou espingardear, considerando-nos estarmos alli por ordem de nossos moradores e estes de Targino?

Porque razão o Sr. Montezuma não quer que meu pai seja intimado para despejar as casas que defende e que são de Targino pela sentença que obteve favoravelmente! Será porque assim meu pai póde embargar!

O Sr. Montezuma vendo que naquella conferencia não tinha ganho muito terreno, concordou com o Sr. Farias contratar-se de accommodação; para isto mandou elle vir se entender comigo, e o compadre fôra chamado á sua casa. Quando eu me preparava para ir entender-me com meu pai, veio ter-se comigo o Sr. Farias e saber se Targino não quizesse comprar a nossa terra, se compravamos á delle, respondi que comprava, porém por preço razoavel por quanto davamos a nossa.

Targino, como que tambem desenganado de não tomar nossa terra, mas que não queria comprar para pôr termo aquella questão, dava a terra delle por 10:000$000.

O Sr. Montezuma achou que era muito, porém Targino ponderava que era a primeira propriedade da freguezia, por ser agricola e perto da villa.

O Sr. Montezuma ponderoulhe que convinha vender aquella terra por qualquer negocio que fizesse, lhe era favoravel. Targinio disse que dava por 8:000$000, e porque o Sr. Montezuma ainda achasse muito, disse finalmente que daria por 6:000$000 a pedido do compadre, e por não poder faltar a seu amigo; porém voltando para sua casa no mesmo momento, disse a seu visinho de venda, Amaro Eufrazino dos Santos que não dava seu sitio, por menos de 8:000$.

E' costume de Targino, assim proceder, e é bom que faça isto para o proprio compadre e intimo amigo, ter tambem de o ir tolerando.

Aquelle preço de 10:000$, porque 8 e 6 já foi a instancias do Sr. Montezuma, não foi por ninguem admirado, visto que 4 annos antes, quando Targino não sonhava de Cuité passar á comarca, e demarcar aquella meia legua, annunciou a venda de seu sitio por 18:000$ como tenho documentos que isto provam, porque não acredito em accommodação, com um homem a quem muito conheço.

Seja me agora permittido perguntar: Targino demarcando meia legua de terra agricola na qual só tem 550 braças, e tendo pedido por ella 4 annos antes 18:000$, e depois 10:000$, por se ver esgotado, como deu o valor para a demarcação de 480 palmos e os juizes que a julgaram o acharam conforme! só sendo mesmo justiça de compadre!

Os attestados que tenho em meu poder provam que Targino só tem naquella propriedade a terra, e uma meia agua amarrada de sipó, dentro de um cercado velho de cerca de ramos, sendo que estas bemfeitorias, a pessoa que se animou, attestar lhe em um requerimento, deu-lhe o valor de........ 100$.

No entanto não teve lugar a accommodação, que parece ter sido só pretexto para me deixarem vir para Goyanna, e por-me fora daquella questão, porque sahindo eu de Cuité em dezembro do anno passado, ja me constou que o Sr. Montezuma mandou Targino, por mais d'uma vez á capital com o fim de ir um destacamento para o Cuité para forçar o despejo de nossas casas.

Entendo que o Sr. Montezuma deve ser mais indulgente e não nos querer levar ao desespero, porque além de tolher-nos o direito e cortarnos todos os meios de defeza, parece-nos querer levar a ferro e fogo.

Melhor seria que o Sr. Montezuma, se conservasse na altura em que devia estar collocado, administrando justiça ás partes, como assim foram as vistas do governo quando o mandou para aquella comarca, digna de melhor sorte.

Targino já muito estaria com sua terra demarcada, porque a terra existe e ninguem a quer, mas é de seu cercado ao norte, por já ter com elle atravessado a estrada limitrophe, porém quiz

que fosse ao sul para tomar as terras de meu pai e uma casa na qual tem séde.

Qual é porem o resultado? aquellas terras e casa nca serão de Targinio, porque não quer compral-as, e pertencem por justos titulos a meu pai; ão sou eu que o digo, dizem todos os habitantes o Cuité, diz o mesmo Targino, e o Sr. Montezuma em consciencia tambem o dirá.

Não seria melhor que Targino tivesse feito o que propoz o juiz municipal Dr. Frederico, e seu advogado Dr. Marinho, quando deram por nulla a demarcação, voltando-se a primeira linha para a estrada e inteirando-se para o norte onde sobrou a terra e onde moram dous consenhores, e como assim dizem os seus titulos? Já estaria trabalhando descançado em seu sitio, não ficariam fóra da demarcação 2 consenhores; o patrimonio não teria sido legado e o direito de meu pai respeitado.

Em face do historico, que trazemos á consideração do publico e do governo, estou convencido que ninguem de boa fé louvará o procedimento daquelle juiz moncumunado com seu escrivão no intuito de tolherem todos os recursos e meios de defeza, a meu consternado pai, e depois de tantas tropelias, quem póde jámais se resignar a ver-se esbulhado de sua propriedade para ser dada a outrem por mero arbitrio de um juiz que sem respeitar a lei e sua propria dignidade, quer a todo transe favorecer um seu compadre em detrimento de terceiro? Cremos que a resignação e paciencia tem um limite. Aguardamos as providencias que esperamos do superior tribunal da relação para quem meu pai recorreu por meio de recurso extraordinario, e é deste integerrimo tribunal de quem esperamos justiça e lenitivo a tão acerbos soffrimentos que nos ha causado o Dr. Montezuma.

Recife, 16 de março de 1876.

José Clementino Dantas.

Tributo de gratidão.

O cabo da companhia de cavallaria desta cidade, Carlos Manoel de Jesus, não póde deixar de manifestar pela imprensa os sentimentos de gratidão que lhe captivou o generoso procedimento do Exm. Sr. desembargador Oliveira Maciel por occasião de uma queda de um cavallo na rua da Matriz, aos cuidados do mesmo Exm. desembargador deve o abaixo assignado a vida.

Na falta de outra manifestação, sirva esta de testemunho de gratidão ao mesmo Exm. Sr.

Recife, 16 de março de 1876.

Carlos Manoel de Jesus.

Srs. redactores.—Não assignando eu o *Jornal do Recife*, sómente hoje pude ler um communicado do villa do Triumpho inserto no n. 58 do dito jornal no qual o seu autor—o Imparcial—representa ao Exm. Sr. conselheiro presidente desta provincia contra a escolha que lhe propozeram dos Srs. capitão Campos Petico e negociante Nascimento Wanderley, para occuparem os primeiros lugares na lista dos novos supplentes do juizo municipal daquelle termo; isto não só por existir outros conservadores mais habilitados, como porque o primeiro supplente proposto tem parentes criminosos e já fez duas bancas-rotas no commercio.

Ha tanta hypocrisia, tanta malignidade calculada na insinuação que estas palavras exprimem, que como conservador e habitante daquelle lugar, não posso deixa-las passar sem reparo. Ha hypocresia, porque sendo o articulista de politica diversa, apresenta-se ante a primeira autoridade da provincia e o publico, fazendo reclamações que os conservadores não lhe encommendaram, com o fim de enfraquecer e desgostar aquelles adversarios, cujo prestigio e grande popularidade muito desconceituam os seus planos de apresentação no pleito eleitoral que tem de ferir-se opportunamente naquella localidade. Ha malignidade calculada, porque sendo o capitão Campos Petico o chefe natural do partido, e sem a menor contestação, o membro mais proeminente da familia Campos naquella localidade, teve em vista o articulista negando-lhe essas qualidades lisongear o amor proprio, e despertar ciumes na propria familia conservadora.

Agora que já nos conhecemos de perto, dir-lhe-hei, Sr. Imparcial: S. S. realmente é menos tolo, porém muito mais impudente que aquelle seu correligionario Vieira, que solicitou da presidencia no jornal *Provincia*, tambem do dia 11, a remoção do commissario do Triumpho, entre outras razões, que ficaram no tinteiro, por julgar impossivel, que não venha elle a abusar do cargo em face dos grandes elementos de que dispõe no meio de sua familia....

Deixo de proposito de responder-lhe na parte, em que accusou o nosso amigo de ter feito no commercio duas banca-rotas; primeiro por aguardar sua resposta, caso a julgue necessario, e segundo por entender que não está privado de ser influencia, ou de occupar cargos, os negociantes que, possuindo bens para pagar suas dividas, só o não tem feito pela crise commercial porque vai atravessando o paiz.

Isto de parentes criminosos é por demais futil, pois o articulista não encontrará quem não os tenha no sertão. O que porém é fóra de duvidas é que os que estão nessas condições para com o capitão Petico, ainda não o privaram de exercer excellentemente a delegacia.

Recife, 16 de março de 76.

Attico Leite.

Festa agricula

Tendo o *Jornal do Recife* de hoje publicado o *historico* da festa que teve lugar por occasião da chegada á esta cidade, do café da villa do Bonito, e mencionando os nomes de todos os cidadãos mais importantes que figuraram naquella festa do trabalho e da industria, venho reclamar contra a omissão do nome do distincto negociante desta praça, o honrado Sr. José Antão de Souza Magalhães, que como vimos, foi quem conduzio o pavilhão nacional á frente de todos aquelles, que enthusiasmados, erguiam vivas aos obreiros do progresso e do trabalho agricola. Recife, 16 de março de 1876.

Bacharel Luiz Carlos de Magalhães Breves.

O Dr. Adrião, retirando-se temporariamente para o Ceará, por incommodo de saúde de sua familia, e não tendo tido tempo de despedir-se pessoalmente de seus collegas e amigos, pede-lhes desculpa por esta falta involuntaria, offerecer-lhes os seus serviços naquella provincia.

O mesmo aproveita a occasião para declarar aos seus clientes que deixa o seu consultorio e clinica entregue durante a sua usencia ao seu distincto collega e amigo Dr. Ferreira.

Collegio de Nossa Senhora de Nazareth.

Rua do Imperador n. 21 1º andar.

Neste collegio recebe-se meninas, internas, e meio pensionistas e externas, por preços muito convenientes.

COLLEGIO DA Santissima Trindade

---Rua dos Coelhos—20

A directora deste estabelecimento, desejando prestar um serviço importante ás suas patricias ou estrangeiras pobres, deliberou abrir um curso gratuito de musica vocal, todas as quintas-feiras, das 10 ás 12 horas da manhã, a começar do dia 16 do corrente.

Os pais ou parentes das meninas de mais de 10 annos, que quizerem inicia-las nas bellezas desta arte, tão necessaria hoje a toda a menina de educação, podem ir matricula-las a qualquer hora do dia no seu estabelecimento.

Recife, 8 de março de 1876.

Philomena M. de A. O'Connell Jersey

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 16 de março de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Assucar bruto americano — (regular) 1,600 por 15 kilos.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 3 d/v. ao par, do banco, hontem e hoje.

Cambio sobre a Bahia — a 8 d/v. ao par.

Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 25 1/8 e 25 1/4 d. por 1$000.

Desconto de letras — a 12 0/0 ao anno, hontem.

Candido Accfforado,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 15........	289:921$559
Idem do dia 16	24:136$179
	314:057$738

Descarregam hoje 17 de março de 1876.

Lugar inglez — *Luz* — varios generos para alfandega, farinha despachada para o 1º ponto, e kerosene para deposito no trapiche Barão do Livramento, rua do Brum.

Brigue allemão — *Delmar* — varios generos para alfandega.

Patacho inglez — *Euroclydis* — farinha despachada para o 2º ponto.

Patacho inglez — *Dante* — (atracado) bacalhão despachado para o trapiche Conceição.

Patacho inglez — *Bessie* — (atracado) bacalhão despachado para o trapiche Conceição.

Brigue inglez — *Trusty* — (atracado) bacalhão para deposito no trapiche do Barão do Livramento, no Forte do Mattos.

Patacho inglez — *Solario* — kerosene para deposito no trapiche do Livramento, rua do Brum.

Vapor nacional — *Bahia* — (esperado) generos nacionaes para o trapiche da companhia.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 15 DE MARÇO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— Na polaca hespanhola *Cataluna*, carregaram: para o Rio da Prata, J. S. Loyo & Filho 100 pipas com 48,000 litros de aguardente.

— Na barca portugueza *Victoria*, carregaram: para Lisboa, P. Maia & C. 1 barrica com 16 kilos de folhas, J. S. Loyo & Filho 500 couros salgados com 6,000 ditos.

Para os portos do interior.

— No navio portuguez *Mindello*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, P. Vianna & C. 225 barricas com 23,102 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional *Amizade*, carregaram: para Uruguayana, B. Oliveira & C. 50 barricas com 5,896 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Joguaribe*, carregou: para Parnahyba, L. G. da Silva Pinto 13 barricas com 674 1/2 kilos de assucar refinado.

— No patacho americano *M. Rice*, carregaram: para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 1,200 saccos com 90,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Bahia*, carregaram: para o Rio de Janeiro, J. R. Dias Fernandes 250 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado e 100 ditos com 6,000 ditos de dito branco, J. J. de Albuquerque Maranhão 120 ditos com 7,200 ditos de dito, C. L. G. Maia 300 ditos com 18.000 ditos de dito mascavado e 50 ditos com 3,000 ditos de dito branco, F. P. S. Cirne 300 ditos com 22,500 ditos de dito.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 15	6:783$862
Idem do dia 16............	744$755
	7:527$617

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 15	14,189
Idem no dia 16	
Primeira porta.......	68
Segunda porta.......	117
Terceiro porta.......	153
Quarta porta........	
Trapiche Conceição.......	2,304
Dito da alfandega........	
	17,928

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 15............	10
No dia 16...........	
	10

NAVIO ATRACADO.

No dia 1 a 15	7
No dia 16........	
	7

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 15........	36:782$090
Idem do dia 16..........	2:197$181
	38:979$271

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 15... ...	78:320$934
Idem do dia 16..	3:438$312
	81:759$246

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 16.

Rio de Janeiro—56 dias, patacho francez *Lourence*, de 251 toneladas, capitão Ploncheur, equipagem 9, em lastro; ao mesmo capitão.

Santa Helena—14 dias, lugar inglez *Parthnia*, de 240 toneladas, capitão Gierce, equipagem 8, em lastro; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio Grande do Sul—Patacho nacional *D. Francisca*, capitão Alfredo B. de S. Torres, carga assucar.

Rio Grande do Sul—Patacho portuguez *Joven Emilia*, capitão José Maria Ferreira, carga assucar.

Uruguayana—Barca brasileira *Amisade*, capitão João Augusto T. Costa.

Narwa (na Russia)—Barca sueca *Ceres*, capitão J. Nasmann, carga algodão.

EDITAES.

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco, declara aos devedores de decima e mais impostos da collectoria do Bom Jardim, constantes da relação abaixo transcripta, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891, art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos relativos ao exercicio de 1874 a 1875, certos de que o não fazendo dentro do referido prazo, se procederá a cobrança judicialmente.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 11 de março de 1876.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Collectoria provincial do municipio de Bom Jardim.—Exercicio de 1874 a 1875.

Relação nominal dos contribuintes que deixaram de satisfazer os impostos abaixo declarados, pelos quaes foram collectados.

Decimas.

Becco do Vigario n. 7.— Dr. Augusto F. Hollanda Cavalcante C.	13§544
Frade.—Alexandre de tal	4§708
Sol.—Antonio Barbosa Camello	7§062
Povoação de Surubim — Antonio Gonçalves	7§062
Dita.—Antonio Manoel do Nascimento	7§062
Dita.—O mesmo	7§062
Dita.—Antonio Gomes da Rocha	7§062
Dita.—Antonio Candido Guimarães	7§062
Passeio n. 18. — Clara Maria da Conceição	4§708
Sol.—Canuto José Alves	3§531
Surubim.—Camello & Duarte	7§062
Largo do Commercio n. 12.—Padre Eloy da Cunha Souto-maior	4§708
Viração n. 7. — Francisco Tavares de Mello	7§062
Direita n. 7.—Francisco Gonçalves de Vasconcellos	5§886
Aurora n. 14.—Firmo da Motta Silveira	4§708
Matriz n. 17. — Francisco Gonçalves Guerra	8§239
Saudade n. 17. — Firmina Joanna Carneiro	1§764
Surubim.—Francisco de Brito Lyra	7§062
Saudade.—José Lourenço Gomes Cabral	9§417
Rio.—José Francisco da Silva	4§708
Surubim.—Josepha Maria da Conceição	7§062
Rio.—José Francisco da Silva	4§708
Direita n. 3.—José Francisco de Paula	7§068
Aurora n. 3.—José Joaquim de Miranda	2§353
Dita n. 5 A —Joaquina da Motta Silveira	9§417
Passeio n. 12.—Joaquim Francisco Barbosa	7§062
Surubim.—José Soares de Lima	7§062
Dita.—João Francisco de Souza	7§ 62
Dita.—José Verissimo de Almeida	7§062
Rio—Luiz Francisco Ribeiro	2§353
Surubim —Luiz Theotonio Bezerra	9§417
Aurora n. 7.— Manoel de Barros Alves do N.	5§888
Frade.—Manoel Gonçalves	4§708
Dita.—Maria José	3§531
Surubim.—Manoel Ignacio da Luz	7§062
Dita.—Manoel Antonio do Nascimento	7§062
Dita.—Manoel Dias Ramalho	7§062
Dita.—Herdeiros de Manoel Francisco de Souza	7§062
Dita.—Manoel Antonio de Vasconcellos	7§062
Largo do Commercio. — Trajano Aureliano de Souza	9§417
Dita n. 7.—Vicente Joaquim de Almeida	14§125

Imposto de 8 0/0.

Passeio n. 16.—Dr. Antonio José de Alcovia	5§232
Dita.—Antonio Claudio Vieira de Moraes	4§360
Largo do Commercio n. 12.—Eloy da Cunha Souto Maior.	4§360
Aurora n. 6. — Manoel da Assumpção Santiago	5§232
Manoel Xavier de Moraes Gulandim	5§232
Becco do Vigario.—Dr. Thomaz Argemiro Ferreira Chaves	5§232

Imposto de 2§ por escravos.

Becco do Vigario.—Dr. Agostinho de Carvalho Dias Lima	2§120
Largo do Commercio n. 17. — Francisco Ferreira da Silva	2§120
Passeio n. 10.—José Francisco de Barros	2§120
Aurora n. 20.— Maria da Annunciação Pessoa de Mello	2§120
Direita n. 7.—Maria Laurinda da Gloria Gelmida	2§120
Passeio n. 18. — Trajano Aureliano de Souza	2§120
Povoação de Queimadas.—Urbano Vieira Carneiro da Cunha	2§120

Imposto de 6 por cento.

Direita.—Anna Maria de Jesus	2§745
Dita.—Antonio Leite da Silva	3§270
Povoação de Baixa Verde — Antonio Simão da Silva Curado	3§270
Dita.—Augusto Gomes de Andrade	3§270
Largo do Commercio n. 17. — Francisco Ferreira da Silva	6§277
Dita.—O mesmo	6§277
Direita.—Francisco Socrates do Monte	3§924
Povoação de Surubim. — Francisco de Brito Lyra	3§270
Dita.—Irinêo José Martins	3§270
Largo do Commercio.—Justino da Motta	6§277
Povoação de Serra Verde.— José Gomes de Moura	3§270
Dita.—José Gonçalves Carneiro	3§270
Dita.—Innocencio dos Reis Oliveira	3§270
Povoação de Surubim.—Joanna Maria da Conceição	3§270
Dita.—José Francisco de Souza	3§270
Dita.—João Mendes da Silva	3§270
Dita.—Luiz Theotonio Bezerra	3§270
Povoação de Serra Verde. — Manoel da Matta Ribeiro	3§270
Dita.—Manoel Bezerra dos Santos	3§270
Povoação de Surubim.—Manoel Antonio de Vasconcellos	3§270
Rua do Rio.—Olegario Francisco Dias	2§353
Povoação de Serra Verde.—Vicente Ferreira Barbosa Lima	3§270

Imposto de inculcador de escravos.

Bom Jardim.—Manoel Travassos Sarinho	21§800

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco 11 de março de 1876.—O 1º official, *Horacio Walfrido Peregrino da Silva.*

O capitão Ignacio Pedro das Neves, adjunto servindo de director da repartição das aferições, em virtude da lei, etc.

Em consequencia da resolução da Illma. camara municipal, tomada em sessão de 15 do corrente, fica prorogada até o fim do corrente mez a aferição da freguezia da Boa-Vista. Continuando aberta a aferição da freguezia de Santo Antonio, cumulativamente ficando advertidos de que este prazo é fatal. E por conseguinte devem ser multados na conformidade da lei os que dentro delle deixarem de aferir os pesos, medidas e balanças de que usarem.

E para que chegue este aviso ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorancia, se mandou lavrar o presente edital, que será publicado durante os dias do prazo concedido e affixado nos lugares do costume.

Directoria da repartição das aferições, 16 de março de 1876. — E eu, Francisco Rodrigues do Passo, amanuense, o escrevi. — Ignacio Pedro das Neves, adjunto servindo de director.

Edital n. 317.

De ordem do inspector geral se declara que tendo deser preenchida por accesso nos termos do art.2º § 1º da lei n. 1,218 de 21 de junho de 1875, a cadeira vaga de ensino primario do sexo feminino da villa de Buique, de 2ª entrancia, deverão as professoras de 1ª entrancia; que pretenderem remoção, enviar á esta repartição, no prazo de 60 dias, as suas petições, afim de proceder-se de conformidade com o disposto no art. 156 do regulamento de 27 de novembro de 1874.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de fevereiro de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães

O inspector geral manda de novo declarar que, tendo de ser preenchidas por accesso, nos termos da lei n. 1,218 de 21 de junho de 1875, art. 2 § 1º, as cadeiras vagas de ensino primario das villas de Cabrobó e Ouricury, esta do sexo feminino, e aquella do sexo masculino, ambas de 2ª entrancia, deverão os professores e professoras de 1ª entrancia, que pretenderem remoção, enviar a esta repartição, no prazo de sessenta dias, as suas petições, afim de proceder-se de conformidade com o disposto no art. 156 do regulamento de 27 de novembro de 1874.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de fevereiro de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 315

De ordem do inspector geral e nos termos da lei n. 1,218, de 21 de junho do anno proximo passado, art. 2 § 1º, se faz constar que, tendo vagado a cadeira publica de ensino primario do sexo feminino, da villa de Panellas, de 2ª entrancia, as professoras de 1ª entrancia que pretenderem remoção, deverão enviar á esta repartição as suas petições, dentro do prazo de 60 dias.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 23 de fevereiro de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da ordem da Rosa e cavalheiro da de Christo, juiz de orphãos e ausentes nesta cidade do Recife e seu termo, provincia de Pernambuco, por S. M. I., etc.

Faço saber que pelo presente edital, nos termos do artigo 1º do decreto n. 1,695, de 15 de setembro de 1869, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente, receberá este juizo propostas por cartas fechadas para arrematação por venda, da escrava seguinte: Maria, de côr parda, idade de 25 annos, pouco mais ou menos, do serviço domestico, sem defeito algum, avaliada por 500§; cuja escrava é pertencente ao espolio do subdito portuguez José Ricardo de Faria, e se acha em poder de Antonio José Ricardo de Faria, na casa n. 21, sita á rua de Marcilio Dias, freguezia de Santo Antonio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 8 de março de 1876.—Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, o escrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel

Edital n. 210

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico para conhecimento de quem interessar, que vai novamente á praça no dia 23 do corrente, pelo meio dia, perante a junta deste thesouro a obra da reconstrucção da ponte de Tapacurá orçada em 14:457§644, sendo paga em apolices de 7 % ao par.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 15 de março de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 318.

O inspector geral manda declarar que se acha marcado o prazo de 20 dias, para inscripção das candidatas ao concurso das cadeiras de ensino primario de 1ª entrancia, nos povoados:

Ribeirão (ou Santa Anna), comarca da Escada;
Paiva, termo do Cabo;
Serubim, comarca de Bom Jardim;
Cavalleiro, comarca do Bom Conselho;
Santa Clara, comarca do Buique:
Alagoa dos Cavallos, comarca de Ouricury;
Quipapá, freguezia do mesmo nome; e
Timbaúba, comarca de Itambé;
sendo esta do sexo feminino e mixtas as demais.

As candidatas deverão provar os requisitos dos §§ 1, 2 e 3 do regulamento de 27 de novembro de 1874:

§ 1.º—Maioridade legal.
§ 2.º—Moralidade e isenção de culpa.
§ 3.º—Capacidade profissional.

O requisito do § 1º deverá ser provado por meio de certidão de baptismo e subsidiariamente por justificação; o do § 2º pela exhibição de folha corrida e attestados do parocho ou de quaesquer autoridades; o do § 3º por meio de exame de habilitação ou titulo equivalente.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 15 de março de 1876.

O secretario.
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

DECLARAÇÕES.

CONSULADO PROVINCIAL

Por esta repartição se avisa aos devedores do imposto sobre carros, carroças e vehiculos, pertencentes ao exercicio corrente de 1875 a 1876, que acham-se sujeitos á apprehensão e á multa marcada no regulamento deste consulado todos aquelles que ainda não satisfizeram o respectivo imposto.

Consulado provincial de Pernambuco, 9 de março de 1876.

O administrador,
Eduardo A. de Oliveira.

Arsenal de guerra.

A directoria do arsenal de guerra contrata, na forma do art. 96 do regulamento que baixou com o decreto de 19 de outubro de 1872, o fornecimento durante o primeiro semestre do corrente anno, dos artigos abaixo mencionados.

Para supprimento das officinas.

Cravos de ferro, sortidos, milheiros.
Arame de ferro e latão de diversas grossuras, kilos.
Papel lixa, cento.
Parafuzos de ferro de diversas poliegadas.
Cadinhos do norte, de differentes numeros.
Fio de vela, kilos.
Botões lisos, grande, de metal.
Ditos dito pequenos.
Ditos de ósso, grandes e pequenos, para sobrecasacas.

Para provimento do almoxarifado.

Espirito de vinho, litro.
Vassouras de junco.
Dita de palha.

Artigos de Escriptorio.

Tesoura de aparar papel.
Obreias, pães.

Os pretendentes deverão apresentar nesta secretaria suas propostas por artigos, em carta fechada e em duplicata no dia 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, devendo previamente habilitarem-se perante a directoria deste estabelecimento, na forma prescripta pelo art. 62 do regulamento citado.

Secretaria do arsenal de guerra, 11 de março de 1876.

O official servindo de secretario,
Candido Emygdio Pereira Lobo.

THESOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico que desta data a 30 dias se ha de contratar com quem mais vantagens offerecer á fazenda os reparos dos proprios nacionaes abaixo declarados, autorisados pela ordem do thesouro n. 25, de 4 de fevereiro ultimo.

As pessoas pois, que quizerem licitar, poderão dirigir se a esta thesouraria, onde ser-lhes-hão apresentados os orçamentos para servirem de base as suas propostas, que devem vir revestidas das formalidades legaes.

Relação dos proprios nacionaes, cujos concertos foram autorisados pela ordem do thesouro supra citado.

1 Sobrado de 2 andares, á rua do Padre Floriano numero 71.
2 Casa terrea, á rua de Santa Thereza n. 19.
3 Dita idem idem idem n. 21.
4 Sobrado de 2 andares, á rua de Marcilio Dias numero 11.
5 Casa terrea, á rua de Lomas Valentinas n. 10.
6 Armazem no Forte do Mattos n. 1.
7 Dito idem idem n. 7.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 14 de março de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA.

O conselho no dia 18 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até as 11 horas da manhã, contrata sob as condições do estylo, o fornecimento por tempo de seis mezes, findos em setembro do corrente anno, dos seguintes objectos de fardamento:

Para aprendizes artifices

Bonets do uniforme, bonets do serviço, blusas de brim branco, blusas de algodão azul, blusas de panno azul, calças de brim branco, calças de algodão azul, camisas de algodãozinho, cobertores de lã, cobertores de algodão, cintos de couro branco envernisado, calças de panno azul, colchões de linho cheios de palha, fronhas de algodãozinho, lenços de seda preta para gravatas, lençoes de algodãozinho, sapatões, saccos de guardar roupa e travesseiros de linho cheios de palha.

Para artifices avulsos.

Blusas de panno azul, blusas de algodão azul, calças de brim branco, calças de panno azul, camisas de algodãozinho e cintos de couro branco envernisado.

Para imperiaes marinheiros, aprendizes ditos e marinhagem.

Bonets de panno azul, blusas de panno azul ferrete, calças de panno azul ferrete, camisas de brim branco, camisas de algodão branco trançado mescla, calças de flanela azul ferrete, camisas de flanela azul ferrete, calças de brim branco, calças de algodão azul, camisas de panno azul ferrete, camisas de algodão azul, calças de algodão azul trançado mescla, colchões de linho cheios de palha, cobertores de lã, capas de brim branco para bonets, capas de oleado preto para bonets, fardas de panno azul ferrete, lenços de seda preta para gravatas, sapatões e saccos de lona de marinhagem.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de marinha, 14 de março de 1876.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Hospital Militar de Pernambuco.

Os senhores pharmaceuticos que quizerem fornecer os medicamentos abaixo mencionados e outros que possam ser precisos para o receitusrio do hospital militar, no trimestre do 1.º de abril a 30 de junho do corrente anno, compareçam na secretaria do mesmo hospital, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, com suas propostas em carta fechada, indicando os preços de ditos medicamentos.

Acido citrico, kilo.
Brumurêto de potassio, grammas.
Bisulfurêto de mercurio, idem.
Chloroformio, kilo.
Encerado de Leperdriel n. 1 e 2, rôlo.
Enxofre sublimado, kilo.
Extracto de guaiaco, idem.
Fezes de ouro, idem.
Flores de sabugueiro, idem.
Glycerina, idem.
Hypofhosphito de cal, gramma.
Hydracto de chloral, idem.
Iodurêto de potasio, kilo.
Malvas, idem.
Mel de abelhas, idem.
Oleo de ricino, idem.
Oleo de amendoas, idem.
Resina de angico, idem.
Salsaparrilha, idem.
Succo de espargo litro.
Succo de groselhas, idem.
Sabonote de alcatrão, um.
Senne, kilo.
Tratrato de potassa e soda, idem.

Hospital Militar de Pernambuco, 16 de março de 1876.

O escrivão,
Joaquim Augusto Ferreira Jacobina.

Arrematação

No dia 23 do corrente, depois da audiencia do juiz de paz da freguezia da Boa-Vista, irão á praça, para serem arrematados por quem mais offerecer, os bens seguintes: 4 cadeiras de faia com assentos de palhinha, 1 par de consolos de gosto antigo, 1 mesa com pés torneados e gavetas, 3 lanternas e castiçaes, duas marquezas, 1 candieiro á gaz; os quaes bens vão á praça por execução de Antonio Macario de Meira, contra Luiz Antonio Rodrigues de Almeida.

— ALUGA-SE a 25$ mensaes, o primeiro andar do sobrado á rua da Senzalla Velha n. 132: na thesouraria das loterias.

Recebedoria de Pernambuco

Imposto de industrias e profissões

Pela recebedoria de Pernambuco faz-se publico que se está procedendo a cobrança do imposto de industrias e profissões relativo ao 2º semestre do exercicio de 1875-1876.

Os collectados que não pagarem até 30 de abril vindouro, incorrerão na multa estabelecida por lei.

Recife, 7 de março de 1876. — O administrador interino,

Francisco de Assis P. Rocha.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Exm. Sr. general presidente faço publico que este conselho precisa comprar o seguinte:

3,382,50 metros do algodãozinho para camisas.
1,224 ditos de panno azul para blusas e calças.
198 ditos de dito para capotes.
2,050 ditos de brim branco para calças.
2,131,50 ditos de dito pardo.
656 mantas de lã.
1,256 metros de hollanda de forro.
248 ditos de aniagem.
229,50 ditos de flanella.
115,50 ditos de baêta verde.
8,66 ditos de casemira encarnada.
32 ditos de dita amarella.
612 lenços de chita.
4 camisas de morim.
4 fronhas de dito.
150 bonets redondos.
51 ditos de panno azul avivados com chapa.
202 gravatas de sola envernisada.
192 chapéos de baêta.
339,90 metros de cordão encarnado de lã para vivos.
1,180 ditos de dito amarello para ditos.
200 gorros de panno azul com vivos amarello.
600 capas de brim para gorros.
234 esteiras de palha.
27 espadas com bainhas para musicos.
27 centurões de couro envernisado, branco, para musicos.
24 arithmeticas por Eduardo Pereira de Sá.
16 cathecismos brasileiros por Cyriaco de Barros.
12 historias do Brasil por Salvador.
16 grammaticas portuguezas por Castro Nunes.
16 livros de 1ª leitura por Dr. Abilio Cesar.
16 ditos de 2ª dita idem idem.
16 compendios sobre desenho linear.
6 estojos com accessorios para desenho.
6 ditos com lapis, esquadrilhas e mais pertences para o mesmo fim.
25 collecções de normas de n. 1 a 12.
50 pequenos cursos de leitura elementar por H. C. Taylor.
27 canecos de ferro com corrente para tirar agua.
2 cadeiras de jacarandá com braços e assentos de palhinha.
8 ditas de dito para guarnição.
5 bacias e jarros de louça.
1 jarra de barro com torneira de metal.
5 ditas de dito sem torneiras.
25 ourinós de louça com tampa.
4 escarradeiras de louça.
1 bandeira imperial de filele com 5 palmos.
1 sino de bronze com 32 á 38 centimetros de diametro e 40 á 45 ditos de altura.
1 rebolo de pedra de amolar com 74 centimetros de diametro e 13 ditos de espessura.
1 carrilom.
2 clarinétos.
1 contra-baixo de si-bemol.
1 contra-baixo de mi-bemol.
1 flautim.
1 opheclide em si-bemol.
1 opheclide em dó.
1 piston.
1 par de pratos para musica.
2 trombones.
2 trompas.

Os pretendentes depois de habilitados na fórma do § 1º do art. 62 do regulamento em vigor, deverão apresentar suas propostas em duplicata e em carta fechada, acompanhadas de amostras dos objectos que propozerem vender, devendo declarar naquella que se sujeitam ás multas do citado regulamento e o prazo necessario para entrada dos mesmos objectos, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra, 16 de março de 1876.

O official servindo de secretario,
Candido Emigdio Pereira Lobo.

Camara municipal do Recife

Pela secretaria da camara municipal do Recife se convida as pessoas abaixo nomeadas a virem recolher ao cofre municipal, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, a importancia de seus debitos provenientes das multas que lhe foram impostas pelos juizes de direito, presidentes da 4ª e 6ª sessão do tribunal do jury desta cidade, sob pena de findo esse prazo serem essas multas cobradas judicialmente.

Joaquim de Sá leitão, em 215§.

Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva, em 180§.

Antonio Francisco de Albuquerque Santos, Francisco Ferreira Baltar Junior, João Domingos da Cunha Lages, Joaquim Vieira Coelho da Silva, Vicente de Aquino Albuquerque, em 160§ cada um.

Francisco Tavares Lima, João Alves Quintal, Joaquim de Sá Cavalcante, José Pedro de Castro, Manoel Thomaz Pereira do Rego, em 150$000 cada um.

Theopesio Ignacio de Jesus, Dr. Ernesto Feliciano da Silva Tavares, em 140$ cada um.

Dr. Carlos Duarche Mavignier e Leopoldo José Felippe Santiago, em 120$ cada um.

Secretaria da camara municipal do Recife, 4 de março de 1876.—O secretario,

Francisco Augusto da Costa.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A junta administrativa, em sua sessão de 16 do corrente, recebe propostas em cartas fechadas para a arrematação dos concertos a fazer-se nas casas abaixo declaradas, sendo preferida aquella que mais vantagens offerecer, tomado por base o preço do orçamento.

— Pela contadoria da camara municipal desta cidade são convidados a virem pagar á bocca do cofre, do 1º de março vindouro, todas aquellas pessoas que se acham sujeitas ao pagamento dos impostos creados pela lei provincial n. 1,221, de 21 de junho de 1875, cujos impostos são os que se seguem: 3$ pago annualmente de taxa de cada licença que tirarem as boceteiras para vender dentro do municipio, e de 30§ pelos mascates; 5§ por cada casa de negocio nas cidades e villas, e 4§ nos suburbios e povoações; 10§ por cada curral de apanhar peixe; 2§500 por cada estabelecimento que vender bebidas espirituosas; 10§ por cada licença para soltar fogo de vista e 5§ para fogo do ar; 10§ por cada carroça empregada no serviço das cidades, villas e povoações, inclusive as de vender agua, exceptuadas as que forem exclusivamente empregadas no serviço da lavoura; 20§ por cada casa de sobrado na cidade do Recife, que conservar sacada ou varanda de madeira; 200 rs. por palmo de terreno não murado dentro das quatro freguezias de S. Fr. Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista; 20§ por cada baixa de capim dentro da cidade do Recife; 10§ por cada machina a vapor, montada na cidade do Recife, para qualquer mister; 6§ de licença para vender qualquer genero alimenticio, como hortaliças, fructas, etc., na cidade do Recife; 6§ por boleeiro, ganhador, engraxador, amolador ou outra qualquer industria que se exerça nas ruas; 6§ por capataz, 4§ por talhador ou magarefe, e 2§ por aprendiz.

Outro sim, o imposto de 5§ por qualquer casa de negocio não póde ser recebido sem que os contribuintes apresentem na mesma contadoria o conhecimento do imposto geral sobre industria e profissão, afim de provarem ter assim pago o dito imposto exigido.

Contadoria da camara municipal do Recife, 26 de fevereiro de 1876. — O contador, Hypolito Cassiano de Vasconcellos Albuquerque Maranhão.

A mesma contadoria da camara municipal desta cidade scientifica a todos os donos de diversos estabelecimentos de porta aberta, a virem pagar os impostos atrazados que se acham a dever dos exercicios passados, bem como os demais impostos acima declarados.

Contadoria da camara municipal do Recife, 26 de fevereiro de 1876. — O contador, Hypolito Cassiano de Vasconcellos Albuquerque Maranhão.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico para conhecimento dos interessados, a relação dos credores por dividas de exercicios findos, mandados pagar pela ordem do thesouro n. 26, de 9 de fevereiro do corrente anno.

Relação a que se refere o annuncio supra.

José Peixoto da Silva.
Manoel Gomes de Barros e Silva.
José Francisco de Medeiros.
Zeferino Aureliano de Figueiredo e Mello.
Antonio Pereira da Silva, e mais 505 guardas nacionaes do 37º batalhão desta provincia, que estiveram destacados na villa de Pesqueira, em dezembro de 1874.
Antonio Irineu da Cruz.
Companhia Pernambucana.
Companhia de Beberibe.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 7 de março de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

A directoria desta companhia declara aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado, e isto para evitar abusos que constantemente se dão, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes, manda fazer a presente declaração.

Escriptorio da companhia, 9 de março de 1876.

O secretario.
José Rodrigues de Souza.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

De ordem da directoria da mesma companhia, previne-se aos Srs. proprietarios de predios em que existem pennas d'agua, mas que não estejam contratadas directamente com os mesmos, em virtude de transferencia ou successão de dominio, que compareçam no escriptorio da referida companhia, afim de legalisarem os referidos contratos com seus nomes e isto para evitar duvidas e com o que não farão despeza alguma.

Escriptorio da companhia, 9 de março de 1876.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura

Pelo presente convoca-se o conselho administrativo desta sociedade para 24 do corrente, as horas do costume, prevenindo se que, se não houver numero para essa reunião, funccionará o conselho, nos termos do artigo 30, no dia immediato (25), depois da assembléa geral, que tambem por este é convocada extraordinariamente para as 11 horas da manhã do referido dia 25.

Essa reunião do conselho tem por fim a posse aos membros eleitos na ultima assembléa geral, providenciar se sobre a substituição temporaria do thesoureiro e do secretario em seus empedimentos, sobre as quotas dos socios e especialmente dos assumptos, para que tambem é convocada a assembléa geral, no caso desta não se reunir, a saber: occupar-se não só dos meios de vulgarisação dos apparelhos de cosimento do assucar em caldeiras de crystalisar no vacuo, como especialmente das vantagens e inconvenientes das grandes fabricas centraes. Recife, 10 de março de 1876.

O gerente,
I. de Barros Barreto.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 1876

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio Ignacio do Rego Medeiros Junior, Alexander Paterkin, Fr. Antonio do Espirito Santo Titara, Antonio Pescitello, Anna Isabel da Silva, Antonio Felix Maciel, Antonio Gonçalves Rodrigues, Cosme José dos Santos Callado, Domingos Neves Teixeira Bastos, Eduardo Beldson, Firmino Pacheco Soares da Silva, Fulgencio Infante de Albuquerque Mello, Francisco Borges da Silva, Isaias Martins de Almeida, Jezava, Jayme Alvares Guimarães, João Pedro de Mello, José Theodoro Gomes, João Ferreira de Almeida Guimarães, José Quintino da Cunha Cardoso, Joaquina Isabel de Carvalho, José Lopes Carneiro da Cunha, José Carlos Mayrink Pires Nabuco, Manoel José Affonso, Nicoláo Machado Freire, Theolindo Augusto do Rego.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Garantia Nacional

Associação de interesses mutuoaral a Riquidação do capital empregado no elemento servil, autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875, e garantida por apolices da divida publica, depositadas no Banco do Brasil, inalienaveis até a época das liquidações.

CONSELHO FISCAL.

Membros effectivos.

O Exm. Sr. Visconde da Silva.
O Exm. Sr. Barão de S. Francisco Filho.
O Exm. Sr. Barão do Rio Bonito.

SUPPLENTES.

Exm. Sr. Barão de Mesquita.
Exm. Sr. Francisco de Figueiredo.
Exm. Sr. desembargador Izidro Borges Monteiro.

A directoria dessa importantissima associação funcciona na côrte, em seu escriptorio á rua de S. Pedro n. 14, 1º andar.

BANQUEIRO NA CORTE.

Banco do Brasil.

BANQUEIRO NESTA PROVINCIA,

English Bank of Rio de Janeiro Limited Pernambuco.

Representante o Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, em seu escriptorio de advogacia á praça de Pedro II, n. 73, 1.º andar, onde continua a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

Mediante uma contribuição minima esta associação, se por um lado assegura a permanencia do capital representado no escravo, pelo outro o faz accrescer acima das previsões daquelles mesmos espiritos, que não se acham submettidos ás antigas praticas de ruinosos e imprevidentes habitos de desattenção para as incertezas do futuro.

Tão insignificante é a contribuição de 12$ annualmente, por cada escravo, que este poderá realisal a por si, com a intervenção do senhor, sem considerar grande sacrificio essa sua resolução, determinada pelo interesse de obter a liberdade, que aliás não será da parte do proprietario uma concessão obrigatoria, mas facultativa.

Preoccupado dessa nobre esperança, verificar-se-ha com certeza uma transformação moral muito benefica na conducta do escravo á favor do interesse do senhor.

Vê-se, portanto, que os fins da Garantia Nacional são de elevado alcance humanitario e economico, e que em tal caso, essa instituição, nas circumstancias especiaes em que nos achamos, vem constituir-se um elemento poderoso de progresso social, de civilisação e moralidade.

A' respeito da classe dos ingenuos não é menos vantajosa a creação de um capital, que é mais que sufficiente para compensação do senhor da escrava, visto que depois da lei de 28 de setembro nenhuma das providencias promettidas foi traduzida em facto.

Aos proprietarios de escravos não illudam espe-

ranças infundadas de emancipação á custa do thesouro.

As garantias de juros em favor das vias ferreas cujo desenvolvimento é uma necessidade palpitante, e os empenhos crescentes em outros differentes ramos de serviços, tendem a absorver todas as nossas rendas, ainda que de futuro ellas venham a ser praticamente mais avultadas.

Para que se produza prompta convicção no espirito dos proprietarios de escravos, basta saber-se que uma vez feita a inscripção do escravo, cujo valor é perecivel, além de muitos outros accidentes, desapparecem todas as contingencias dessa propriedade tão susceptivel de riscos.

Chama-se a attenção dos interessados para leitura dos artigos editoriaes dos principaes orgãos da imprensa da côrte, para que se compenetrem da immensa utilidade da creação da Garantia Nacional.

Os referidos artigos foram transcriptos no *Diario de Pernambuco* de terça-feira, 2 de novembro do corrente anno, e no *Jronal do Recife* do dia 3 do referido mez

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 16 de março, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados :

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Coronel Suassuna	
Loja do sobrado n. 41, fechado	126$000
Rua larga do Rosario	
3.º andar do sobrado n. 24 A (fechado)	281$000
Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 45, fechada	200$000
Idem n. 63 fechada	207$000
Casa terrea n. 17	201$000
Idem n. 47	203$000
Idem n. 49 (fechada)	209$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua da Lapa	
Sobron 8.	373$000
Rua de S. Jorge	
Sobrado n. 30	301$000
Casa terrea n. 73	200$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 34 (fechada)	202$000
Rua do Amorim	
Sobrado n. 26	305$000
Rua do Pharol	
Casa terrea n. 80	183$000
Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 61	190$000
Largo da Campina	
Casa terrea n. 11 (fechada)	120$000
Becco do Abreu	
Sobrado de 4 andares n. 2	481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado	400$000
PATRIMONIO DE ORPHAÕS	
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
Rua da Madre de Deus	
Casa terrea n. 12	600$000
Rua dos Burgos	
Casa terrea n. 21	180$000
Gervasio Pires	
Casa terrea n. 2, fechada	201$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45, fechada	240$000
Rua do Amorim	
Casa terrea n. 34	122$00
Rua do Vigario Thenorio	
Sobrado de tres andares n. 22	861$000
Rua da Senzala-velha	
Casa terrea n. 16	209$000
Rua da Guia	
Casa terrea n. 29	201$000
Rua da Lingueta	
Segundo andar do sobrado n. 14	240$000
Travessa da Madre de Deus	
Casa terrea n. 14	600$000
Travessa da rua da Cacimba	
Casa terrea n. 5	200$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 103 (fechada)	207$000
Idem n. 98	241$000
Idem n. 96	241$000
Idem n. 94	251$000
Casa terrea n. 108	209$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 11 demarço de 1876.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

THEATRO SANTO ANTONIO.

SOCIEDADE DANÇANTE.

O proprietario do theatro, accedendo ao pedido da nova sociedade, previne desde já ao publico que terá lugar o primeiro

BAILE

SABBADO 18 DO CORRENTE.

Tem entrada nos salões do theatro as pessoas que estiverem decentemente trajadas e sujeitar-se-hão ao regulamento policial.

E' permitido estar com mascara até a hora designada pelo regulamento.

A sociedade, para bom andamento do *baile*, declara que os apreciadores devem dirigir-se ao escriptorio do theatro ao Sr. A. Cunha, afim de prevenirem-se de suas entradas mediante a esportula de 2$000.

De accordo com a sociedade, o proprietario previne que a musica dará o signal de entrada ás 9 horas.

AVISOS MARITIMOS.

Rio de Janeiro.

Para o Rio de Janeiro pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado, para o resto que lhe falta trata-se com o seu consignataria Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, largo do Pelourinho n. 7.

Para o Rio de Janeiro.

Pretende sahir em poucos dias, a barca brasileira *Conceição*, por ter a maior parte de seu carregamento tratado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA BRASILEIRA DE **Navegação a vapor** PORTOS DO SUL.

O paquete a vapor

BAHIA

Commandante Guilherme Wadington

Espera-se dos portos do norte, até o dia 16 do corrente, seguindo para os do sul, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se no escriptorio

O PAQUETE A VAPOR

PARA

Commandante 1º tenente C. Gomes.

Espera-se dos portos do sul, até o dia 17 do corrente, seguindo para os do norte no mesmo dia da chegada.

Para carga, passagens, valores e encommenda-trata-se no escriptorio

7=Rua do Vigario=7

Pereira Vianna & C.

Agentes.

7—Rua do Vigario—7

Pereira Vianna C.

Agentes.

Chageurs reunis

Companhia Franceza de Navegação a vapor.

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

STEAMER,

VILLE DE RIO DE JANEIRO,

Cammandante A. Fleury.

E' esperado da Europa até o o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul, de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, encommendas, passageiros e o mais trata-se com os

Consignatarios

AUGUSTO FREDERICO D'OLIVEIRA & C.

42=Rua do Commercio=42

Entrada pela rua do Torres.

Porto por Lisboa

A barca portugueza *Harmonia*, de primeira classe, tendo tres quartas partes de sua carga engajada, recebe o resto a frete razoavel, para se com brevidade : a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Goimarães, á rua do Brum numero 96.

Porto por Lisboa.

Para os referidos portos pretende sahir em poucos dias, a barca portugueza *Novo Silencio*, de 1.ª clase, capitão Ferreira, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, que recebe a frete razoavel, trata-se com os consignatarios Joaquim Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMUCANA DE **Navegação costeira por vapor** Fernando de Noronha.

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima no dia 18 do corrente, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 17; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida : escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Star Ball Line.

Espera-se até o dia 18 do corrente o vapor inglez *Nellie Martin*, o qual, depois da indispensavel demora seguirá para o Pará, S. João (Porto Rico) e New-York.

Para frete e passagens trata-se com os

Consignatarios

Saunders Brothers & C.

11 —Lergo do Corpo Santo— 11

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira por vapor.** Maceió, Penedo e Aracajú.

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima, no dia 20 do corrente, ás 5, horas da tarde.

Recebe carga até o dia 18, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

VALPARAIZO

Espera-se da Europa no dia 26 do corrente, e seguira para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos - Ayres, Arica, Islay e Callão.

AGENTES

Wilson Brothers & C.

14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA PRNAMBUCANA DE **Navegação costeira por vapor** Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

O vapor *Carurípe*, commandante ....., seguira para os portos acima no dia 14 de março corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Rio Grande do Sul

Pretende seguir com pouca demora, para o referido porto, o lugre portuguez *Mindello*, por ter porção de seu carregamento engajado, e para resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Rio de Janeiro.

Para o indicado porto pretende sahir com possivel brevidade o brigue portuguez *Ligeiro III*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho : á rua do Commercio n. 5.

Pará

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho brasileiro *Colombo*, tem já alguma carga, e para a que lhe falta, que recebe a frete barato, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

LEILOES.

LEILÃO

HOJE

A's 11 horas

Na rua do Imperador n. 48.

De sabonetes, lenços, chapéos de sol de sêda, luvas de pellica, jarros dourados, ligas de borracha, cachimbos, redes para cabeça, collarinhos, botinas para senhoras, botões para punho, saias bordadas, chales, mobilias diversas e mais trastes de diversas qualidades, que serão vendidos ao correr do martello.

Por intervenção do agente Stepple.

LEILÃO

DA

loja de miudezas á rua de Marcilio Dias (antiga Direita) n. 82 denominada Camponeza.

HOJE

A's 11 horas da manhã

O agente Neves Filho por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão a loja de miudezas acima, pertencente á massa fallida de Bento Campello de Albuquerque Galvão, no dia e hora mencionados.

LEILAÕ

Em continuação

SABBADO 18 DO CORRENTE

ás 11 horas

A' rua 1º de Março n. 18, 1º andar, antiga rua do Crespo

Sendo :

Um piano, 1 mobilia com pouco uso, 1 cama de jacarandá, 1 guarda vestidos, 1 guarda roupa, 1 costureira, 1 machina de costura, 1 mesa grande, 1 commoda, 2 marquezões, 1 cabide grande, 1 dito pequeno, 1 marqueza de amarello, 1 lavatorio de jacarandá, 1 dito de amarello, 1 berço, cadeiras, quadros, tapetes, louça para almoço, dita para jantar, copos, pratos de vidro, para fructas e differentes joias.

Pelo agente Burlamaqui

Os referidos moveis serão vendidos ao correr do martello, os quaes por falta de tempo deixaram de ser transportados, e serão no dia acima vendidoa em leilão.

LEILAO

DE

11 barris com peixe.

100 caixas de batatas novas.

No armazem do Sr. Annes.

SABBADO 18 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

POR INTERVENÇAO DO AGENTE NEVES FILHO.

Agente Stepple

LEILÃO

DE

um sitio na travessa da estrada de João de Barros

Sabbado 18 do corrente

A'S 10 HORAS.

Na rua do Imperador n. 48.

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão um sitio em terras proprias sob n. 6, na travessa da estrada de João de Barros, na freguezia da Graça, murado na frente, onde assenta um portão de madeira, diversos arvoredos de fructo, duas cacimbas, tanque para banho, com bomba, 1 gallinheiro, cozinha externa, tres saletas com portas para dentro do sitio, e tres quartos com janellas para a estrada, tendo no mesmo sitio uma casa terrea de tijolo e cal, com 4 metros e 90 centimetros de vão, 13 metros e 65 centimetros de fundo, uma porta e quatro janellas na frente, e duas no oitão, duas salas, dous quartos e um pequeno terraço.

Para qualquer que pretender pode ir ver, achando-se a chave no mesmo sitio.

LEILÃO

DE

1 mobilia de jacarandá, 2 guardas roupa de raiz de amarello, 60 bolsas de couro, pequenas, 4 relogios de ouro de diversas fabricas, 8 duzias de luvas de pellica, diversos relogios de parede, anneis de brilhante, camas francezas, cabides, 2 lindos aparadores de raiz de amarello, grade para escriptorio, brincos de esmalte preto, louça para jantar e diversos objectos que estarão patentes á vista dos Srs. pretendentes.

SEGUNDA-FEIRA 20 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS DA MANHA.

No escriptorio da agencia á rua do Vigario n. 21.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE NEVES

Agente Burlamaqui

LEILÃO

SEGUNDA-FEIRA 20 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã.

DE

ferragens, miudezas e uma armação envidraçada (louro), existente na loja da rua do Barão da Victoria n. 39.

Vende-se tudo ao correr do martello, visto o proprietario ter mudado de negocio.

Agente Bularmaqui

LEILÃO

DO

engenho Moscow, na freguezia do Bonito

no dia 22 do corrente.

O agente Burlamaqui venderá em leilão, ou particularmente, o engenho acima. Este engenho é distante 2 e meia leguas da villa e 4 e meia da estação de Agua-Preta. O terreno é extenso, cortado por grandes riachos, e fertilissimo, tanto para canna como café, fumo, etc. ; como se poderá ver dos cafeeiros que já existem plantados na horta do mesmo, posto que com pouco ou nenhum trato.

As obras, porém, deste engenho, não são tão boas, mas em compensação está ainda todo cercado de matas virgens, com muito amarello e outras muitas madeiras de construcção, com as quaes o comprador poderá em pouco tempo pagar-se do preço dado.

Além do terreno proprio do engenho, o vendedor cede ao comprador dous quartos de legua em quadro, foreiro a camara de Santo Antão, gratis e para qualquer informação entender-se-hão os Srs. pretendentes com o mesmo agente, no escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, onde será effectuado o leilão, no dia acima

AVISOS DIVERSOS

— O Sr. Miguel Ferreira Pinto, confeiteiro á rua do Bom Jesus, queira vir ou mandar ao escriptorio deste *Diario*, a negocio de interesse.

— Está por alugar-se a casa de azulejo da rua dos Prazeres.

— A abaixo assignada tendo aula particular mixta, roga a quem tenha meninos até a idade de oito annos, e meninas de qualquer idade, a mandar ensinar, dirija-se á rua de S. Jorge, 1º andar n. 131, que se promette ensinar com dedicação, escrever, ler e contar, até decimaes, e o systema metrico, e grammatica nacional, e as meninas alem destes ensinos, costura singela, labyrintho, bordar de linha, de seda e ouro, trabalhos de lã e crochet, do que espera a coadjuvação do respeitavel publico.

Candida L. Forjaz de L.

FAZ-SE TODO NEGOCIO com uma mobilia de amarello em perfeito estado, na rua do Coronel Suassuna, n. 88.

— PRECISA-SE de uma ama escrava para comprar e cozinhar, em casa de uma pequena familia estrangeira : na rua do Marquez de Olinda n. 26 loja

— O abaixo assignado tendo lido no *Diario de Pernambuco* de hoje, um aviso do Sr. Francisco de Paula Gonçalves da Silva, no qual declarava não ser mais o abaixo assignado seu procurador nos negocios da extincta firma Moreira Monteiro & C., apressa se em declarar que só foi procurador do mesmo Sr. nos negocios daquella firma extincta, de que é o dito Paula Gonçaves liquidatario e unico responsavel, mas que dessa procuradoria já deu uma conta corrente áquelle senhor que só por culpa sua ainda não a conferio, sendo certo que por essa mesma conta o abaixo assignado mostra ter saldo a seu favor.

Recife, 16 de março de 1876.

José de J. Moreira Dias.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

CURSO DE Mathematica elementar

PELO

DR. CARNEIRO MONTEIRO

Arithmetica, algebra, geometria, trignometria e agrimensura

POR

methodo especial de ensino, em prelecções e estudo pratico precedendo ao theorico.

A tratar na rua do Duque de Caxias (antigamente rua das Cruzes n. 39, 1.º andar, das 11 horas ao meio dia.

Consultorio medico cirurgico

Do Dr. P. A. Lobo Mosco...

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar, devem procurar-me das ... da manhã em diante.

O tonico oriental PARA O Cabello

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãas e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Gabinete MEDICO-CIRURGICO

DO

DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Clinica medico-cirurgica DO DR. FERREIRA

OCULISTA

Rua larga do Rosario n. 20

Emprego dos processos e apparelhos os mais modernos em ophthalmologia e cirurgia.

Operação da catarata pelo ultimo processo do Dr. Wecker.

Consultas com applicações de medicamentos, em seu consultorio.

Gratis aos pobres.

Embalsamamentos.

GRAINS de Santé du docteur FRANCK

EM 4 CORES

Verdadeiros **GRÃOS DE SAÚDE do doutor FRANCK**

O melhor e o mais util dos purgantes. **Numerosas falsificações.** Exigir, alem da assignatura em tinta **VERMELHA de A. ROUVIÈRE**, o letreiro feito em **4 Cores.** — *Noticia.* *Paris*, pharmª **Leroy.**

Pernambuco : **MANOEL** da **SYLVA**; — **ELIAS** de **MOURA**; — **A. REGORD.**

... **XAROPE e PASTA DE BERTHÉ, DE CODEINA**

... no **Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a** *grippe*, ... *bronchite, tisica* **e todas irritações do peito. — Deposito em Paris,** ... **BERTHÉ, 24, rua des Ecoles e em todas as pharmacias do Estrangeiro.**

Ter cautela com as imitações fraudulosas.

CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA

em 27 dezembro de 1849

E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o **Carvão de Belloc** deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialemente contra as affecções seguintes ;

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

MODO DE EMPREGO. — O **Carvão de Belloc** (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de Pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informaçao entensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

Déposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.

PARIS — Belloc

GRAGEAS DE CUBEBINA COM COPAÍBA DE LABÉLONYE

PHARMACEUTICO DA 1ª CLASSE EM PARIZ

Nos casos de **Blenorrhagias uretrosas** ou **Gonorrheas**, e mesmo **Leucorrhea**, 150 confeitos de Cubebina de LABÉLONYE, tomando-se em 10 ou 12 dias, são sufficientes para uma cura radical (extracto do relatorio feito na *Gazeta dos Hospitaes* em 14 de outubro de 1857 pelo Dr. DEBEUELLES, medico dos venereos no Val de Grâce em Paris), dissolvem-se facilmente no estomago sem enjoo nem fadiga, e são muito faceis de tomar.

Deposito geral em Paris : **LABÉLONYE**, 99, rue d'Aboukir.

Na *Bahia* e *Pernambuco* em todas as principaes Pharmacias.

GRAGEAS DE CUBEBINA COM COPAÍBA DE LABÉLONYE

PHARMACEUTICO DE PRIMEIRA CLASSE EM PARIZ 99, rue d'Aboukir.

Nos casos de **BLENORRHAGIAS URETROSAS** ou **GONORRHEAS**, e mesmo **LEUCORRHEAS**, 150 confeitos de Cubebina de LABÉLONYE, tomando-se em 10 ou 12 dias, sufficientes são para uma cura radical (extracto de relatorio feito na *Gazeta dos Hospitaes* em 14 de outubro de 1857 pelo Dr DEBEUELLES, medico dos venereos no Val-de-Grâce em Paris), dissolvem-se facilmente no estomago sem enjoo nem fadiga, e são muito faceis de tomar.

Deposito geral em Paris : **LABÉLONYE e Cª**, 99, rue d'Aboukir.

Em *Pernambuco*, **A. REGORD.**

CARNE-FERRO-QUINA

VINHO E XAROPE FERRUGINOSO AROUD

CARNE, FERRO e QUINA!! Os medicos provarão que não ha medicamento mais poderoso para curar : *Chlorosis* ou *cores pallidas, perdas brancas, demora* ou *suppressao do menstruo, pobreza*, ou *alteraçao do sangue, rachitismo, affecções escrofulosas e escorbuticas*, porque os ferruginosos Aroud são os **unicos** que apresentão reunidos; **a carne**, o alimento mais reparador, o **Ferro**, alimento vital do sangue, a **Quina**, o mais precioso dos tonicos; em summa todos os elementos constitutivos do sangue, dos ossos, dos tecidos, e das carnes combinados com o que harmonisa e decupla as forças, com o que restitue a vida, et a saude. E' textualmente assim que o affirmam as nossas celebridades medicas :

« Declaro que o Vinho ferruginoso Aroud é **assimilado e cura** as molestias para as quaes não são tolerados os mais afamados ferruginosos, e quando a menor esperança parece perdida eque os outros remedios são inefficazes. » — *Doutor Minder*, professor de clinica e cirurgia da Eschola de Medicina.

« Considero seu Vinho ferruginoso como uma das mais preciosas **descobertas** da medicina para curar a *chlorosis* e a *anemia*. — *Doutor Hoursolle*, da Academia.

Seus preparados ferruginosos são os mais **logicos**. A therapeutica deve-lhe agradecimentos. São elles os **especificos** da *chlorosis*, dos *desalentos*, de *todas as affecções escrofulosas* e *rachiticas*, et de *todas as molestias* causadas por um *vicio* ou *pobreza de sangue.* » — *DoutorCausse*, professor de clinica obstetrical.

Pharmacia AROUD, em Lyon) França

A LA REINE DES FLEURS

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

10, *boulevard de Strasbourg*, 10.

LEITE D'IRIS

para a frescura, brilho e belleza do rosto.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE

o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE

AO

OPOPANAX

Essencia .... de OPOPANAX.
Agua de toucador .... de OPOPANAX.
Sabão superfino .... de OPOPANAX.
Pomada finissima .... de OPOPANAX.
Oleo superfino .... de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo .... de OPOPANAX.
Pos de arroz .... de OPOPANAX.
Bolsinha de cheiro .... de OPOPANAX.

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA

Qualidade incomparavel.

Estabelecimento em **LONDRES** *e em* **BRUXELLAS**

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brazil*.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saude. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, tem sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, ja na cutis ja nos orgãos vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em ... tumores, etc.

A ... e tam perfido nunca ... sempre melhor do que combattel-o. Assim, ... os proprios symptomas ... o uso da SALSAPARRILHA DE AYER poderá evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartres, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c., ... nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestões; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epilepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta SALSAPARRILHA DE AYER.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhêa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem allivia-das e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado*, *Congestão* ou *Inflammaçao do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensoes* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE-SE POR

MUTILADO

PALACIO DE INDUSTRIA

CONFECTION FRANÇAISE

45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

(Antiga rua Nova)

SINAY & LION

proprietarios deste novo estabelecimento, convidam todos os apreciadores da boa roupa franceza para homens e meninos, a virem visitar a sua grande exposicão.

Podem vender mais em conta que qualquer outro, porque tem sua fabrica em Paris, e não passa por terceira mão.

Cada peça de obra será marcado em preço conhecido e fixo. Vantagem para todos.

Está fora de duvida e geralmente conhecido que a elegancia da fazenda franceza não tem rivaes em parte algama, e a prova é que no Rio de Janeiro e em todas as cidades grandes do mundo tem obtido a melhor aceitação esta classe de estabelecimentos que aqui faltam.

O plano deste estabelecimento serio e de confiança, é de vender baratissimo na certeza de vender grande quantidade.

Encarregam-se de encommendas.

Vendem em grosso e a retalho.

Alguns preços na quantidade.

Calças de casemira de cor alta novidade.	8$000
Fraques de dita phantasia forrado de seda	18$000
Ditos de dita de panno phantasia ultimo corte. . .	30$000
Sobrecasacas de panno preto ultima moda. . . .	35$000
Casacas de dito grande gala.	40$000
Calça de casemira preta.	10$000
Colletes de dita.	6$000
Costumes de casemira phantasia para meninos . .	9$000

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE
Miudezas, machinas e perfumarias
NA LOJA DE
Soares Leite Irmãos
28 — Rua do Barão da Victoria — 28

Libra de grampos com 20 maços, a	400	Gravatas pretas, estreitas, a	200
Peças de fita de cós, com 10 metros, a	320	Garrafa de tinta rôxa, a	800
Groza de botões de louça, brancos, a	120	Duzias de meias, para homem, a	2$800
Maço de fita chineza, a	500	Gravatinha para senhora, a 600 e	1$000
Duzia de botões de seda, para vestidos, pechincha, a	120	Lanternas de furta fogo, a	$000
Setas de aço, para cabello, a	500	Maço de sabonetes inglezes, muito bons, a	600
Caixa de linha de marca com 16 novellos, a	140	Orizalina para tingir os cabellos, o melhor, a	3$000
Duzia de cartões de linha preta, lustrosa, a	120	Adereços de phantasia, a 400 e	500
Groza de botões de ôsso, pretos, para camisa de escravos, a	120	Coques pequenos, enfeitados, a	1$500
Cintos de couro, a 2$000 e	2$500	Coques grandes, modernos, a	4$000
Maço de trança de caracol de cores, a 240 e	320	Duzias de talheres, 2 botões, com toque, a	4$400
Maço de trança branca, lisa, a	160	Abotoaduras para collete, a	100
12 peças de cordão imperial, por	160	Idem para [illegible]hos, a	200
Caixa de linha do gaz, branca e encarnada, a	520	Duzia d[illegible]nas para machinas, a	1$ 00
Borboletas com agulhas, a	500	Frasco com tonico de Kemp, a	[illegible]00
Duzia de espelhos de zinco, redondos, a	600	Frasco de extracto fino, de oriza, a	1$000
Caixa de papel amisade.	500	Frasco de extracto, de Lubin, fino, a	1$300
Caixa de envelopes, dourados,	600	Gravatinhas modernas, para senhoras, pontas bordadas, a	1$500
Idem para cartas commerciaes,	400	Caixa de [illegible]reias, a	60
Caixa de borracha para rapé,	200	Maço de cordão com 25 peças, a	500
Par de luvas de retroz, com e sem dedos a	1$000	Par de sapatos [illegible]trança, do Porto, a	1$700
Frascos com oleo oriza, verdadeiro, a	800	Brincos de plaque, muito finos.	1$700
Duzia de meias cruas, para homens, a	3$200	Guarnições de plaque, para homens.	1$700
Duzia de baralhos, canto dourado, a	3$500	Espelhos com moldura dourada.	1$700
Idem idem suissas, a	2$000	Fitas de velludo e sarja, pechinchas,	1$700
Resma de papel almaço pautado, a	2$600	Lã para bordar.	1$700
Idem idem, a 3$600 e	5$600	Caixa de linha com 10 novellos grandes,	400
Chaminés chatas para candieiro, a	200	Caixa de pennas, a 200, 320, 640 e	1$200

Machinas para costura

De trabalhar com os pés.

	Com tampa.		Sem tampa.
Howe legitima, a	90$000	e	80$000
Grover & Baker, a	90$000	e	80$000
Singer, a	75$000	e	65$000
Waller & Wilson, a	80$000	e	70$000
Grover, 2 pospostos			90$000

De trabalhar com a mão.

Howe, nova invenção, 2 pospontos, a	50$000
Wanzer, com caixa, dous pospontos, a	40$000
Gull & Hambeck, a	25$000
Princeza imperial, a	25$000
Brasileiras, dous pospontos, a	40$000

Agulhas, linhas, oleos e mais pertenças.

Soa[res] Leite & Irmãos.

28 - [R]ua Nova —28

[F]UNDIÇAO DE FERRO

[R]ua do Barão do Triumpho (rua [do Brum]) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que [co]ntinuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas ne[ces]sarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo [ao] mercado.

[V]apores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mer[cado].

[C]aldeiras de sobresalente para vapores.

[M]oendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

[T]aixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.

Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para evapors.

Bombas de ferro, de repucho.

[A]rados de diversas qualidades.

[F]ormas para assucar, grandes e pequenas.

Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.

[F]ogões francezes para lenha e carvão, obra superior.

[D]itos ditos para gaz.

[J]arros de ferro fundido para jardim.

Pés de ferro para mesa e banco.

Machina para gelar agua.

Valvulas para bomba e banheiro.

[C]orreias inglezas para machinismo.

Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.

[C]oncertos concertam com promptidão qualquer obra [de] machina, para o que tem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres [e] com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar [d]itas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

[F]UNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Quem negará ?

Sim. Quem negará que o melhor presente tanto para a Europa como para as provincias do imperio é e será sempre o doce de cajú *secco* crystalisado e em calda ?

Ninguem por certo.

Pois olhem. Em nenhuma parte se encontrará doce de cajú que esteja nas condições de se fazer um presente como na

Confeitaria do Campos.

Pois alli se encontra doce de cajú da melhor qualidade e acondicionado á vontade de todos.

Isto é :

Em latas, frascos, cartões e bocetas ricamente enfeitadas. Só e somente na

Confeitaria do Campos.

24---Imperador---24

Devedores

[N]a massa fallida de Francisco Guimarães & C., são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

300$000

ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada; conservando se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de ferreiro. Sahio desta cidad e vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias : roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Ama de leite.

Precisa se de uma na rua da Alegria n. 7, forra ou escrava, sem filho.

Armazem do Nunes

Rua de Santo Amaro n. 2, defronte da estação do machambomba.

O Nunes resolveu ter um moleque sempre prompto para levar quaesquer generos que em seu armazem forem comprados, os quaes serão sem demora conduzidos a casa de seus freguezes.

E' sempre assim.

Quando parece ter se esgotado a cornucopia das modas em calçados, eis que a Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46, dá solemne desmentido a esta prevenção, recebendo sempre novidades neste artigo, e isto está tão geralmente conhecido que pessoa alguma poderá contestar.

A Botina Maravilhosa é sem duvida algum estabelecimento que está em condições de poder bem servir aos amantes do bom, e com especialidade ao sexo amavel ; pois que seus habeis correspondentes não se cansão em remetterem o que de melhor vai apparecendo na Europa.

A Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46, tem constantemente um completo sortimento de bom e fresco calçado para homem, desde o mais singelo chinella de castor, até a mais fina botina Mellié, e para senhora, desde a mais modesta galocha até a mais chique botina Amelia.

A Botina Maravilhosa recebe por todos os vapores certa quantidade de calçado, e isto é muito vantajoso, porque por esta fórma ella tem sempre deste artigo o que ha de mais fresco e moderno. A' vista do que fica exposto, a Botina Maravilhosa em artigo calçado não tem rival.

Aluga-se

o sobrado do pateo do Livramento n. 36, com commodos para familia : a tratar na loja do mesmo.

ALUGA-SE o segundo e terceiro andares da casa n. 55, da rua do Imperador : a tratar na mesma n. 75, cartorio.

Segundo andar.

Aluga-se o segundo andar, pintado, do sobrado n. 70, da rua Duque de Caxias : a tratar na loja.

AVISO

Uma senhora da Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora em uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brasileira ou estrangeira. Ella é seria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella pode tambem ser aproveitada como professora de musica n'um collegio de meninas ; para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Othenin Girard, gerente da casa de Meuron & C.

A Botina Maravilhosa

Rua do Imperador n. 46

[re]cebeu botas de vaqueta de lustre para montaria ... ellas, antes que se acabe.

Aluga-se

o segundo andar da rua do Cabugá n. 7, pintado e caiado, e com bastantes commodos : na rua Duque de Caxias n. 91.

Escravos

Na rua de S. Francisco n. 72, precisa-se de escravos de ambos os sexos, para serviço domestico : trata-se das 2 horas da tardee m diante.

Attenção.

Ainda está por alugar o predio da rua do Barão de S. Borja n. 26, com commodos para numerosa familia, tem agua e gaz encanados, grande quintal com portão para a rua do Atalho : a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

Aviso

Eldalina Porfiria do Amaral, tendo frequentado a aula da Escola Normal, foi approvada e obteve a sua carta de habilitação ; em consequencia do que tem aberto sua aula particular na rua da Gloria do bairro da Boa-Vista n. 122 ; e offerece aos pais de familias que se quizerem servir do seu prestimo para ensinar as materias seguintes : primeiras lettras, grammatica, arithmetica, geographia, escriptura sagrada, historia do Brasil, calligraphia, systema metrico, e toda qualidade de costura.

Engenho.

Arrenda-se o engenho Brejo, sito na freguezia de Santo Amaro de Jaboatão : a tratar na rua do Visconde de Itaparica n. 18.

MOFINA

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanbada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprie ; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

O DR. MADURO

Operador e parteiro

Mudou se para á rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde pode ser procurado a qualquer hora, com exclusão das 11 horas da manhã ás 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

ATTENÇAÕ

Aluga-se o sitio junto a igreja de S. José do Manguinho : a tratar com o Dr. Witruvio.

Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustave Hervelin ter alterado a tintura japoneza, vendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado, e com razão, avisa se ao respeitavel publico que retirou se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua da Cruz, Barboza, rua da Cadeia, Bartholomeu, rua larga do Rosario Maurer, rua Nova.

Martinho fugio

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, ôr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro ; esse escravo é natural do Seridó e consta que partio seguio em companhia de uma preta ; roga se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, que serão recompensados.

PARIS

Grand hotel Franklin & do Brasil

Casa brasileira e portugueza

Proprietario Guigou

19—RUE BUFFAULT—19

Fanbourg Montmart

Criado

Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos para comprar e mais serviço, quer seja forro ou captivo : á tratar na rua do Rangel n. 60.

Cozinheiro.

Precisa se de um cozinheiro para casa de pequena familia : ur das Soledade n. 74.

Alugam-se as seguintes casas

Rua da Viração n. 33.
Rua dos Pescadores n. 33.
Segundo andar da rua do Apollo n. 45.
Rua de Barão de Vera-Cruz (em Olinda) n. 53.
Rua do Amparo (idem) n. 77.
Segundo becco do Ventura (na Capunga) n. 6.
A tratar no armazem do Campos, rua do Imperador n. 28.

CASA

Aluga-se a casa em que esteve o tabellião Almeida, no Poço da Panella, propria para uma numerosissima familia, estando em perfeito estado, com gaz e toda forrada : a tratar na rua do Imperador n. 75, loja.

ALUGA-SE

a casa n. 13, na Passagem da Magdalena : a tratar com J. I. M. Rego.

Engenho para arrendar.

Miguel José Barbosa Guimarães, tendo lhe sido adjudicadas as rendas do engenho Agua-Fria, da freguezia de S. Lourenço da Matta, por seis annos, pelo presente convida a quem quizer arrendar o referido engenho pelo dito prazo, a tratar em Olinda á rua de S. Bento n. 21, ou nesta cidade, estrada de João de Barros n. 24.

Por 30$ mensaes

Uma senhora moralisada e que vive de ensinar, tem resolvido aceitar em sua aula qualquér menina, como pensionista, pelo modico preço de 30$, ensinando por esse preço não só o portuguez, mas tambem o francez, geographia, piano, canto e dansa, para o que tem escolhidos professores, e tambem ensina todos os trabalhos de agulha e bordados de todas as qualidades, a fazer crochet, trabalhos de lã e flores de diversos gostos, com muita perfeição. Affiança muito bom tratamento e todo o adiantamento possivel. Os chefes de familia que a quizerem honrar, confiando lhe a educação de suas filhas, podem dirigir-se ao segundo andar do sobrado da rua do Cabugá n. 3.

Casa para alugar.

Aluga-se o primeiro andar da casa n. 18, a rua de Santa Rita : a tratar na rua do Crespo, loja do asso.

Pinhas do Limoeiro

Nova remessa das saborosas pinhas do Limoeiro.
A ELLAS ! ! ! A ELLAS ! ! ! ......
Na confeitaria do Campos.

Casa

Aluga-se a loja da casa n. 35 da rua Direita, por preço barato, propria para estabelecimento, e tem tamanho, querendo morar dentro, que chega, como sempre tem sido para as duas cousas : para ver, a chave está na taverna junto, e trata-se no Recife, rua da Cadeia n. 3.

ATTENÇÃO

João José Rodrigues Lefleur declara aos inquelinos, que o unico recebedor dos alugueis de suas casas é o seu genro o Sr. José Francisco do Rego Mello, que acha-se habilitado com todos os poderes para admittir e despejar inquelinos, tanto amigavel como judicialmente, por procuração passada e assignada por mim, com todos os poderes, como se fosse a minha pessoa.

MAIS UM

(*Serve de prologo*)

Apezar de velha ser
E bastante conhecida,
Apparece revestida
Com as galas do asseio,
Disputando sem receio
A barateza em vender.

O Nunes, ex-gerente do armazem do Campos da rua do Imperador n. 28, tendo feito acquisição da taverna n. 2, localisada á rua de Santo Amaro, junto a estação da machambomba, acaba de fazer passa-la por uma reforma radical, que lhe faz jus á entrada no numero daquellas que se denominam —armazem de viveres—, e que para seguir a moda, ficará de ora em diante, chamando se —Armazem do Nunes— ; sendo para notar-se que, a sua nova phase é digna de ser apreciada por todos aquelles que tenham bem desenvolvido o sentido do olfacto e queiram ser convencidos de que, a par da superioridade e variedade dos generos, encontrarão modicidade e sinceridade bastante o satisfazer aos mais escrupulosos.

O Nunes querendo harmonisar esta trindade domestica *asseio, conservação* e *commodidade*, que se desdobra nesta outra : *util, bom* e *barato*, não tem poupado esforços e trabalho, no sentido de bem servir a todos os que quizerem destingui lo com a sua protecção, vindo ou mandando fazer a sua despensa em seu novo armazem ; pois, além das muitas vantagens que offerece, chama a attenção dos consumidores dos arrabaldes para a segurança e presteza, que está disposto a observar, tanto no recebimento das vasilhas, como no despacho das encommendas ; visto que, para garantia da primeira e boa execução da segunda, postará um caixeiro na estação á chegada e sahida dos trens, e tudo com a maxima pontualidade ingleza, attendendo a que :

Seja quem for a pessoa
Que cá na *futrica* entrar,
Prevenida deve estar
De não fallar em fiado,
Pois em vista do agrado
E da grande barateza,
Seria muita crueza
E mesmo falta d'amor
Da parte do comprador,
Querer sem mais ceremonia
E com cara de *acrimonia*,
Fallar em cousas á tôa.

N. B. — Quanto a mencionar os generos existentes em seu armazem, é além de massante, inutil ; bastando apenas dizer que ha de tudo e das melhores qualidades que se pode encontrar no mercado, como poderá ser verificado por quem quize

CASA DO OURO

Aos 3:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 100$000 em um quarto de n. 2614 e um bilhete inteiro de n. 775 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 40$ e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (180ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 9ª parte das loterias a beneficio do recolhimento de Papacaça, que se extrahirá no dia 22 do corrente mez.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

De 100$000 para cima

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite

CASA DA FORTUNA

AOS 3:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 897 com 3:000$000, um inteiro n. 3430 com 900$000, um quarto n. 3648 com 400$000, um meio n. 555 com 100$000, dous quartos n. 2614 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (180ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 9ª parte das loterias a beneficio do recolhimento de Papacaça (181ª), que se extrahirá na quarta-feira 22 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

SITIO

Aluga-se uma casa com sotéa, na Capunga, á rua do Ventura n. 22, com commodos para familia e muito fresca, bom sitio e com jardim, tendo no centro repuxo, cacimba com bomba, tanque para banho, quartos para criados, estribaria e gallinheiro de pedra e cal, e muitas arvores fructiferas : para ver na mesma casa, e tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Machina para costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for o seu autor, bota-se qualquer peça nas mesmas machinas, por mais difficeis que sejam, affiançando se o seu concerto : na rua do Rangel n. 10, 1º andar.

Maria Amelia de Albuquerque Maranhão.

Anna Maranhão e seus filhos, mandam celebrar missas por alma de sua chara filha e irmã, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 18 do corrente, primeiro anniversario do seu passamento, na igreja dos religiosos franciscanos, desta cidade. Convidam pois, aos amigos e parentes da finada para esse acto de caridade e religião, pelo que antecipam seus agradecimentos.

José Xavier Coelho, do intimo d'alma agradece a todas as pessoas que acompanharam o cadaver de sua esposa Anna Francisca de Azevedo Coelho, e de novo as convida para assistirem ás missas que manda celebrar na matriz de S. José, ás 7 horas da manhã de 17 do corrente, setimo dia de seu passamento, e desde já se confessa grato por este caridoso obsequio.

Celsa Accioli de Miranda Henriques alumna interna do collegio do Santissimo Coração de Jesus, manda rezar, no dia 18 do corrente, uma missa na igreja da Santa Cruz, as 7 horas da manhã, pela alma de sua boa amiga e illustre professora de portuguez e piano, D. Gertrudes Claudina de Miranda, por ser o setimo dia de seu passamento, agradecendo a todos que considerando-se amigos da finada concorrerem a esse acto de caridade e religião.

Tenente-coronel José Gomes da Silva.

A viuva, filha e genro do finado tenente-coronel José Gomes da Silva, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presado marido, pai e sogro, e, ao mesmo tempo lhes rogam o caridoso obsequio de assisurem as exequias que se hão de celebrar no convento de S. Francisco, segunda-feira 20 do corrente, ás 7 horas da manhã, setimo dia de seu passamento.

Aluga-se

a sala de detraz do primeiro andar do predio n. 53, a rua do Marquez de Olinda : a tratar no mesmo.

Ama de leite

A farinha lactea de Nestlé, para amamentação das crianças recem nascidas, é um dos prodigios da invenção humana, e o mais efficaz substitutivo do leite da mãi, e que contribue para a nutrição assás perfeita e saudavel das crianças.

A opinião valiosa dos mais abalisados medicos, e com particularidade da junta de hygiene do Brasil, e os effeitos mais satisfatorios de seus resultados só pódem ser avaliados por quem experimentar tão raro especifico. A lata que contém a farinha tem no rotulo a necessaria explicação de seu uso.

Unico deposito em Pernambuco, em casa de Victor Prealle, á rua do Imperador n. 49. Preço 1$500 uma lata.

Para capineiros

Arrenda-se um terreno muito barato, pelo tempo que o pretendente quizer, dentro da praça, sito á travessa das Barreiras, está com planta de capim e dá muito boas verduras, por estar bem estrumado, em virtude de ja ter servido de horta : a tratar na rua do Cotovelo n. 25.

UMA PESSOA

Precisa-se de uma ama para comprar, cosinhar engommar na rua de Mathias de Albuquerque n. 33.

— Precisa-se de uma ama escrava para comprar e cozinhar em casa de uma pequena familia estrangeira : na rua do Marquez de Olinda n. 24, loja.

— Da-se 6:000$ sob hypotheca em predio : na rua de Hortas n. 86.

— PRECISA-SE de vendedores de bolos : na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24. Paga-se bem.

— PRECISA-SE de duas pretas escravas, quitandeiras, para venderem as fructas do sitio Cafundó : quem as tiver e quizer aluga las, dirija-se ao mesmo sitio, a estrada de João de Barros, ou ao escriptorio deste jornal, a fallar com o Ferreira.

— Está para alugar na travessa da rua do Principe, da freguezia da Bôa Vista uma casa pequena, com duas salas, tres quartos, cozinha e commodo de criado : a fallar na rua da Attracção n. 12.

— PRECISA-SE de pessoas de ambos os sexos para vender bolos pelas ruas : na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24.

— PRECISA-SE de uma cozinheira estrangeira para casa de solteiros : na rua da Cruz n. 34.

— Cá de dentro deste quadrilongo vamos dizer somente que chegaram as deliciosas uvas de Itamaracá. E como não chegarão para todos, proclamamos aqui bem baixinho, que são um perfeito *bouquet* de aromas e doçuras. Só e somente na confeitaria do Campos.

— Joaquim Antonio de Oliveira, vai a Europa e deixa encarregado de seus negocios, a seu genro, Marcolino Ausberto Lopes.

— O abaixo assignado declara que d'ora em diante o Sr. José de Jesus Moreira Sobrinho deixa de ser seu procurador para tratar de negocios tendentes á extincta firma social de Moreira Monteiro & C., e que tendo o mesmo Sr. Moreira Sobrinho de pestar contas de diversos recebimentos que fez desde o mez de junho do anno passado, previne a todos os devedores daquella firma que tenham de reserva os seus recibos, para em vista delles se tirarem quaesquer duvidas que por ventura possam opparecer.

Recife, 15 de março de 1876.

Francisco de Paula Gonçalves da Silva.

— PRECISA-SE de uma preta para fazer compras e vender na rua : a tratar á rua do Brum n. 82, premeiro andar.

— Offerece-se uma ama para cozinhar para casa de homem solteiro : a tratar na rua de S. João n. 35.

— Aluga-se uma ama com bom leite e sem filho : na rua de S. Francisco n. 18.

— ALUGA-SE uma excellente casa e sitio, na Passagem da Magdalena n. 22, a qual fica junto do Sr. Moreira, e confronte do Sr. major Miranda Castro, com boas accommodações para familia, andar terreo, primeiro andar e sotão, dando os fundos para o Capibaribe pelo que se torna muito util ás pessoas que precisam banhos salgados. A tratar na rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

— ALUGA-SE a 25$000, o andar do sobradinho da rua de Lomas Valentinas n. 55 : a tratar na thesouraria das loterias.

— ALUGA SE o segundo andar, caiado e pintado na rua do Marquez de Olinda n. 26 ; a tratar na loja.

— ALUGA-SE ou vende-se uma casa na Torre, sita á rua do Rio n. 14, perto da estação dos bonds e da linha ferrea : a tratar com Pacheco & Azevedo, rua Duque de Caxias n. 29.

— Aluga-se uma escrava que engomme e seja quitandeira : na rua do Jardim n. 17.

— ALUGA-SE um primeiro andar e lojas, tudo limpo e pintado de novo, e lugar muito fresco : a tratar no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa precisa-se de uma ama para lavar e engommar, que sirva bem e seja honesta.

— ALUGA-SE um escravo bom copeiro, fiel e sem vicios : a tratar no Manguinho, casa n. 195, junto a estação, ou na rua Nova n. 43, pharmacia homeopathica.

= ALUGA SE o 1.º andar e o 3.º e sotão do sobrado da rua da Imperatriz n. 53, a tratar no 2.º andar do mesmo.

— Aluga se uma ama de leite e outra de cozinha, á rua de S. Francisco n. 18.

— ALUGA-SE a casa da travessa de D. Pedro I n. 9 : a tratar com o commendador Tasso.

— ALUGA SE a casa terrea da rua de Vidal de Negreiros n. 174 : a tratar á rua do Hospicio n. 12.

— ALUGA-SE por 20$ a casa terrea n. 21 da rua do Nascente, proxima á matriz de S. José, com quintal, cozinha fóra, em bom estado de conservação e muito fresca, e a de n. 108 da rua da Gloria : a tratar na rua da Madre de Deus n. 16.

— ALUGA-SE ou vende-se uma casa pequena, na rua de Xavier Santa Rosa, em Olinda, chãos proprios : a tratar na rua dos Guararapes n. 84.

— ALUGA-SE por preço muito commodo as casas terreas sitas á rua do Passo da Patria, com os seguintes commodos para familia : 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, cacimba e bom quintal, casas novas e frescas ; os pretendentes podem dirigir-se á rua Duque de Caxias n. 81, 1º andar' que acharão com quem tratar.

= ALUGA-SE um quarto do sotão do sobrado na rua do Barão da Victoria n. 48 : a tratar na loja do mesmo.

— ALUGA SE a casa n. 29 da rua dos Pescadores, com tres quartos, 2 salas, cozinha fóra quintal e cacimba d'agua muito boa : a tratar no n. 69 da rua de S. João.

— ALUGA-SE a casa da rua das Barreiras n. 15, a qual esta concertada, pintada e caiada de novo, tendo quintal soffrivel e cacimba com bomba : a tratar na rua da Imperatriz n. 60.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia : na rua dos Ossos n. 14.

Ama Precisa-se de uma ama cozinheira : na rua da Imperatriz n. 16, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma ama : na rua da Cruz n. 58, 2º andar.

AMA Precisa se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de pouca familia : á rua do Capibaribe n. 40.

Ama Precisa se de uma para cozinhar e engommar : na rua do Padre Floriano n. 5, segundo andar.

Ama Precisa-se de uma que saiba comprar e cozinhar para casa de duas pessoas : a tratar na rua Velha n. 71, 2º andar.

AMA Precisa-se no segundo andar do sobrado n. 44 da rua estreita do Rosario, de uma ama para andar com uma criança.

AMA Precisa-se de uma para comprar e cozinhar : a tratar na rua Nova n. 12, loja.

MUTILADO

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro d.. 16 a 17 annos, prefere-se portuguez : a tratar na rua de Santa Thereza n. 60.

ALUGA-SE

o terceiro andar do sobrado da rua das Cruzes n. 34, com bastantes commodos e preço razoavel : a tratar no 1º andar, das 2 ás 4 horas da tarde.

COMPRAS.

Escrava

Precisa-se comprar uma escrava de boa conducta e sem achaques, que saiba engommar e cozinhar : na rua Duque de Caxias n. 111 se dirá quem precisa.

— COMPRA-SE *Diarios* : na rua do Rangel numero 67.

Compra-se

uma escrava moça, com as habilitações necessarias para o serviço de uma familia : a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 149. Na mesma casa tambem se compra um moleque de 10 a 14 annos.

VENDAS.

Sal da Cabo-Verde

Vendem Silva Guimarães & C., a bordo do patacho *Robin*; a tratar em seu escriptorio á praça do Corpo Santo n. 6, 2º andar.

Que pechincha.

Lindas golas e punhos para senhora. desde 400 rs. até 2$ o par.
Latinhas com banha, a 20 rs.
Cintos de couro, a 2$.
Gravatas para senhora, a 800 rs.
E muitos outros artigos que seria impossivel enumera-los e que está liquidando á Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Novidades

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos :
ENTREMEIOS e babados estampados e bordados, tapados e transparentes.
LINDAS GRAVATAS para senhoras.
PERFUMARIAS dos melhores e mais afamados fabricantes.
COMPLETO SORTIMENTO de fitas de sarja, setim, chamalotes, velludo ; de todas as larguras.
CAMISAS BORDADAS para senhora.
BOTÕES de setim, velludo, metal, vidro, fustão, madeira, etc., proprios para vestidos. E muitos outros artigos proprios de seu genero de negocio.

VENED-SE

barato quatro janellas, compostas de grades, caixilhos e venezianas, de amarello, muito bem acabadas : no armazem da bola amarella, travessa do Imperador.

Engenhoca para vender ou arrendar

Vende-se ou arrenda se a engenhoca denominada Tabocas de baixo, em terras proprias, com todas suas bemfeitorias e utensilios, sita na freguezia do Altinho, comarca de Caruarú : quem a pretender, dirija-se á rua do Vigario n. 5, a tratar com o abaixo assignado. Recife, 15 de março de 1876.
Domingos Alves Matheus.

HORTA

Vende-se superior semente de couve manteiga, a 800 e 1$ o cento de pés : a tratar no armazem do Campos, rua do Imperador n. 28.

Aluga-se

ou vende-se canôas de aterro : no estaleiro do Saraiva, em Santo Amaro

— VENDE-SE uma armação de amarello, pintada e envidraçada, propria para qualquer negocio : no largo da matriz de Santo Antonio n. 4.

Thomaz d'Aquino Fonceca & C. Successores.

Rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Vendem :
Algodão da Bahia, superior.
Céra em velas, de Lisbôa.
Céra em grumme.
Cimento de Portland, legitimo.
Fio da Bahia, para velas.
Fio inglez, para saccos.
Old Tom — genebra ingleza em caixas de duzia.
Vinho do Porto, superior, em ancoretas.
Vinho do Porto, engarrafado, em caixas de duzia, de 11$000 até 30$000.

Vende-se

Collecções das leis do Brasil de 1835, 1870, 1871 e 1872, e das decizões do governo de 1834, 1835, 1870, 1871 e 1872 : no armazem da rua do Imperador n. 48.

Colla da Bahia ... Camacho

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5

Para viagem

Amaral, Nabuco & C. vendem cadeiras, malas bolças, binoculos e outros artigos apropriados : no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n 2

São de velludo

os chapéos para senhora que a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 está vendendo a 3$000.

— VENDE-SE a armação da taverna da rua Bella n. 15, para ficar na mesma casa ou retirar, garantindo-se o aluguel : a tratar na rua da União n. 54, confronte a estação de Olinda.

Cabriolet

Vende-se um, americano, novo, de 2 assentos 4 rodas, proprio para medico : para vêr e tratar, na rua do Florentina ns. 14 e 16.

Gaiolas

Como são lindas as gaiolas para passaros, que está vendendo por menos de seu valor a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45 ?

E' com as floristas.

Folhas para rosas, calices, pastilhas, bagas de vdro, etc., na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Rangel n. 3, denominada Gallo Branco : a tratar na mesma.

Sobretudo de casemira

Vendem Amaral, Nabuco & C. : á rua do Barão da Victoria n. 2.

Berços e cadeiras

de vime, vendem Amaral, Nabuco & C. : á rua do Barão da Victoria n. 2.

Araruta nova

Na travessa da rua das Cruzes n. 4, continúa a vender-se a verdadeira gomma de araruta a 560 rs. cada pacote de libra.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.
Ahi vende se :

O
O O
O O O

Verdadeiro aço de Milão.

... ROS DE MAO para limpeza de estrada a ... já or...
M... novo em saccos grandes.
...OLEJOS grandes e pequenos.
AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeira, ...cifico para molestia de estomago e intestinos
CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FARELLO de Lisboa.
GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
PORTAS de pinho, americanas.
PORTEIRAS de ferro.
RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.
SABAO americano de azeite doce, para lavagem de sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.
TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 10 ditas e de 12.
DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilhos de pavimentos terreos e cozinhas dos sobrados por serem muito leves.
VINHO de Marsalla, em caixas de duzia
DITO de Xeres em ditas.

Salsaparrilha superior.

Chegada recentemente do Pará, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do commercio n.5.

— VENDE-SE lenha em acha, de muito boa qualidade, propria para padaria ou olaria, por preço commodo : quem quizer, dirija-se a estação de Ipojuca, que achará com quem tratar.

— Pacheco & Azevedo teem para vender saias bordadas para senhora, e talhos ditos para camisa de ditas ; a ellas, antes que se acabe : na rua Duque de Caxias n. 29, armazem de moveis.

E' verdade

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns 2 e 4, tendo de liquidar a firma social, em consequencia de sua dissolução, vendem todos os generos existentes em seus armazens, por preços os mais resumidos possiveis, limitando-se apenas a ganhar uma pequena porcentagem para occorrer ás despezas do custeio ; convidam por tanto aos senhores chefes de familias ao virem aos seus estabelecimentos fazer suas despensas, certos de que encontrarão sinceridade no trato e generos escolhidos dos melhores que vem ao nosso mercado, como sejam :
Manteiga ingleza a 800 rs. em barril, 1$ e 1$200 a libra.
Dita franceza a 720 rs. a libra.
Maços de velas de espermacete a 540 rs.
Chá hysson de 1ª qualidade a 3$ a libra.
Dito dito miudinho a 3$ e 3$200 a libra.
Dito preto superior a 2$400 a libra.
Café do Rio, lavado, a 900 rs. o kilo.
Diversas qualidades de bolinhos em latas de 1 e 2 libras, a 800 e 1$300.
Vinho Figueira, superiores marcas, a 440 e 400 rs a garrafa.
Dito de Lisboa, para senhoras, a 400 rs. a garrafa.
Diversas marcas de vinho do Porto, de 1$ a 2$500 a garrafa, tendo algumas marcas mais de 8 annos de engarrafado.
Vinagre de Lisboa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Queijos frescos por todos os vapores.
Batatas novas a 100 rs. a libra e 2$500 a giga.
Marmeladas novas a 600 rs. a libra.
Lenços de cambraia de linho, fazenda fina, a 2$400 a duzia, e muitos outros generos que seria enfadonho mencionar. Largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, junto as gamelleiras.

Fabrica Todos os Santos, do Illm. Sr. commendador Barrozo.

Panno fino e de algodão desta acreditada fabrica, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Superior bacalhão da Noruega.

Caixas grandes 17$000
Meias caixas 9$000
Na rua do Amorim n. 37.

QUEM CONTESTARA' que 10 com 10 não são 20 ! ! !

Ninguem de certo.

E qual o incredulo que, embora affectado pela detestavel crise, haverá que não reconheça o n. 20 da rua Primeiro de Março, como mais barateiro, dentre todos aquelles que presmem ser ? ninguem realmente,porque a verdade não se commenta, mas, apezar de tudo isto se querem ver —

Attendam.

Grosdenaple preto, com muito boa largura, para 1$, 1$200, 1$600, 1$800, 2$500 e 2$800 o covado.
Gorgorão de seda, preto, para vestidos, muito superior qualidade, a 3$500 o covado ; é de 6$
Sitim preto sem lustre, proprio para vestido, a 640 rs. o covado.
Lãzinhas de 120, 160 e 200 rs. o covado.
Chitas, grande sortimento, a 200, 240 e o covado.
Casaquinhos de seda e gorgorão, a 6$000 um ... são de 40$000.
Popelinas de linho, a 280, 400 e 500 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, a 640 e 700 rs. o covado.
Baptistas grandes e miudas, a 280 rs. o covado.
Chita para escravos, muito superior, a 160 e 200 rs. o covado.
Cambraia transparente, muito fina, a 3$000 a peça.
Cobertores estampados, todos aphotographados, a 3$ e 4$000.
Linhos pardos, lisos, de todas as cores. a 320 rs. o covado.
Cortes de cambraia, brancos e de cores, bordados, a 8$000 ; são de 20$000.
Alpacas de cores, diversas gostos, a 360 rs. o covado.
Malas para viagem, com caixinhas, a 8$ uma.
Madapolão francez, superior qualidade, a 4$600, 5$ e 6$ a peça.
Algodão, superior qualidade, a 3$200, 3$600 3$800 e 4$ 00 a peça.
Popelinas de seda pura, lindos gostos, a 1$200 o covado.
Brim branco, exposição, superior qualidade, a 1$500 a vara.
Brim transado, pardo, a 320, 360 e 400 rs. o covado.
Dito liso, muito superior, a 480 rs. o covado.
Brim Angola, verdadeiro, a 600 rs. o covado.
Chales de casemira de quadros, verdadeiros, a 6$000 um.
Ditos de lã, ordinarios, a 2$000.
Lençóes de bramante e cobertas de todas as qualidades.
E outras muitas fazendas que vendemos por muito menos preço do que em outra qualquer parte, isto já ha muito conhecido.
Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

FUNDIÇAO GERAL

RUA DO BRUM

Junto a estação dos Bonds

OU

No armazem da rua de Apollo ns. 38 e 40, com sahidas para o Caes do Apollo, no lugar onde existem 8 guindaste

Tendo comprado no leilão da fundição do Starr todos os moldes alli existentes, acham-se habilitados a substituir com presteza qualquer peça que tenha sido feita n'aquella fabrica, bem como grades e portões de ferro.
Tendo tambem comprado tachas de ferro batido e diversos machinismos, vendem tudo por preços summamente medicos.

PHOTOGRAPHIA.

O photographo pernambucano Menna da Costa, participa aos seus freguezes e ao publico em geral, que tendo recebido uma grande factura do que ha de melhor em materia! photographico, e tambem ricos moveis de galeria, precisa apurar dinheiro ; e por isso tem resolvido tirar retratos pelos preços seguintes:

Cartões de visita, duzia	5$000	Cartões de visita de systema Crosart ou de porcellana como muitos chamam	12$000
Idem colloridos	8$000	Idem colloridos	15$000
Idem resaltados ou (bombé)	7$000	Um retrato para caçoleta ou alfinete	2$000
Idem colloridos	10$000	Um dito dito collorido	3$000
Idem de menino menor de 7 annos	8$000		
Idem idem colloridos	10$000		

Cartão imperial, grupos, reproducções, vistas fóra do estabelecimento, retratos de pessoas mortas, retratos á pastél, á aquarella, etc. ; pelos preços que se convencionar.
O trabalho é todo garantido e o melhor que se faz neste genero, e o mais inaliavel possivel. Tira-se retratos todos os dias, das 9 ás 4 1/2 horas da tarde : rua da Imperatrz n. 48 1.º andar.

SEDAS PRETAS

Para a quaresma

Na loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C. á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

Acabamos de receber pelo ultimo paquete da Europa, um importantissimo sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos para vestidos, tudo de superiores qualidades ; assim como, véos e mantilhas de filó de seda, tudo do ultimo gosto.

Preços sem competencia

Rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A, esquina.

Grande liquidação NO BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n 72.
DE
Mendes Guimarães & Irmãos.
Para liquidar.

Lãzinhas a 120 rs.
Vende-se uma grande quantidade de lãzinhas para vestidos de senhoras e meninas, a 120, 160, 320 e 400 rs. o covado.

Chitas a 240 rs.
Vende-se chita franceza, para vestidos, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Cassas finas a 280 rs.
Vende-se cassas finas, para vestidos, a 280 e 320 rs. o covado.

Cambraias a 3$500.
Vende-se cambraia branca para vestidos, a 4$ e 3$500 a peça.

Cobertores a 1$200.
Vende-se cobertores de pelle, a 1$200, 2$ e 2$500 cada um.

Cobertas de chita a 1$600.
Vende-se cobertas de chita, a 1$600, 2$000 e 2$500 cada uma.

Colchas a 3$500.
Vende-se colchas de cores para camas, a 3$500 e 4$000.

Toalhas de linho a 700 rs.
Vende-se toalhas de linho para rosto, a 700 e 800 rs. cada uma.

Madapolão a 3$.
Vende-se peças de madapolão, a 3$, 4$500, 5$, 6$ e 7$.

Algodão a 3$500.
Vende-se peças de algodãozinho a 3$500, 4$ e 5$000.

Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores para vestidos a 400, 500 e 640 rs. o covado.

Brim a 280 rs.
Vende-se brim de Angola para calça e palitot, a 280 e 320 rs. o covado. Ganga amarella a 360 rs. o covado. Brim pardo a 400 e 500 rs. o covado : á rua da Imperatriz n. 72.

Grande liquidação de fazendas pretas para a quaresma.

Grosdenaple preto a 2$.
Vende-se grosdenaple preto, a 2$, 2$500, 3$500 e 4$500 o covado, sendo de 4 1/2 palmos de largura.

Panno preto a 2$500.
Vende-se panno preto para calça e palitot, a 2$500, 3$, 4$, 5$ e 6$ o covado.

Casemira preta a 2$.
Vende-se casemira preta a, 2$ e 3$ o covado, sendo muito superior.

Cortes de casemira a 4$.
Vende-se cortes de casemira preta para calça, a 4$, 5$, 6$ e 7$.

Cortes de casemiras de cores.
Vende-se cortes de casemiras de cores, a 5$, 6$, 7$, 8$ e 9$.

Cortes de brim a 1$.
Vende-se cortes de brim a 1$, e dito pardo a 1$600 e 1$800.

Grande liquidação de perfumarias, para liquidar.
Vende-se agua de colonia, em frascos, a 240 e 320 rs., frascos de extractos finos, a 800 e 1$, latas de pomada, uma duzia de latas por 500 rs., frascos maiores de pomada, a 320, 200 e 500 rs. ; é para liquidar.

Chapéos de sol a 1$400.
Vende-se chapéos de sol de panninho, a 1$400 e 2$, ditos de alpaca a 3$, de seda para senhora a 3$500, e de seda para homem, a 5$ e 6$.

Roupa feita.
Vende-se calças de brim de cores para meninos a 1$. ditas para homem a 1$400, 1$600 e 2$, ditas de casemira a 5$, 6$ e 7$. Coletes de casemira, a 2$, 3$ e 3$800. Palitots de casemira, a 3$, 4$, 6$ e 8$. Ceroulas de linho a 1$500 e 2$500. Camisas brancas, finas, a 2$, 2$500 e 3$. Gravatas pretas de seda, a 320. 400 e 500 rs. cada uma ; a rua da Imperatriz n. 72.

Tapetes para salas a 4$.
Vende-se tapetes para salas, a 4$, 5$ e 6$.

Bolsas de tapete a 4$.
Vende-se bolsas de tapete, a 4$ e 5$, ditas de couro de lustre a 3$500 e 3$, ditas para conducção de dinheiro, a 1$, 1$500 e 2$, chapéos para cabeça de meninos, a 3$ e 4$.

Sabidas de bailes a 6$000
Vende se sabidas de baile, a 6$ e 8$.

Bretanha de linho a 800 rs.
Vende-se bretanha de linho, a 800 rs. o metro.

Esguião a 2$000.
Vende-se esguião muito fino, a 2$ e 2$500 o metro.

Bramante a 1$600.
Vende-se bramante de linho para lençóes, com 10 palmos de largura, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão infestado a 800 rs.
Vende se algodão de duas larguras, para lençóes e toalhas, a 800 e 1$ o metro.

Chapéos a 1$200.
Vende-se chapéos de castor, a 1$200, 1$600 e 2$, ditos de feltro a 3$000.
E outras muitas fazendas que se vende muito barato para liquidar : no Bazar Nacional.

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72

Attenção.

Vende se seis mil palmos de terra no Arraial, sitio de D. Senhorinha Germana do Espirito Santo, por metade de seu valor, com planta tirada e as ruas abertas para qualquer pessoa que queira retalhar ; a mesma senhora vende tres casas, uma no Arraial no mesmo sitio e duas em Beberibe de Baixo, na rua Alegre, uma propria para negocio : quem pretender dirija-se a Beberibe, no sitio da mesma senhora, ou na rua Direita n. 81, loja de relojoeiro. A mesma senhora faz este negocio á dinheiro por ter de retirar-se para fora da provincia.

— VENDE-SE o melhor cognac que vem ao mercado e conservas francezas de primeira qualidade, assim como o verdadeiro licor—Anisett : — no largo do Pelourinho n. 3.

Grande pechincha na Fragata Amazonas

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 47
Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, de qualidade superior, a 1$000, 1$200, 1$600 e 2$000.

E' baratissimo !

LOJA DE
Marques & Pereira.

E' barato.

Botinas para senhora	2$000 o par.
Chiquitos para meninos	500 „
Oleo philocome	500 o frasco
Banha de Legrand	600 „

Só na Magnolia, á rua Duque de Caxias n 4

— Vende-se excellentes vaccas turinas, na Passagem da Magdalena : a tratar com Bento Joaquim Gomes, na travessa do Remedio.

Vende-se

Com urgencia deseja se vender uma casa pequena, nova situada na travessa do Lima, em Santo Amaro. E' muito barato : a tratar na rua do Capibaribe n. 18, das 4 ás 6 horas da tarde.

Feijão

Vende-se feijão mulatinho muito novo a 700 rs. a cuia, em qualquer porção : no largo do Terço numero 34.

Vacca de leite

Vende-se uma vacca parida ha um mez, com muito bom leite, tem casta de turina, com um bezerro femea, de raça ingleza : para ver e tratar, á rua do Cotovello n. 25.

APROVEITEM!

Miudezas, perfumarias, artigos de modas, objectos de phantasia, etc.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45 resolveu vender suas mercadorias - só a dinheiro — porém por preços que admira ; aproveitem !

Quadros

Só quem vende quadrs de moldura dourada, de 60 centimetros de comprimento, proprios para retratos, paisagens, etc., a 1$200 ; é a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Sal do Macáo

José Dias Soares, negociante na cidade de Macáo do Rio Grande do Norte, vende o alqueire a 400 réis, e a 500 réis carregando á prancha, dentro de 24 horas. Recebe qualquer consignação.

Grande liquidação de fazendas NA FRAGATA AMAZONAS

Rua Duque de Caxias n. 47,
Loja de Marques Pereira & C

Popelinas de lã e seda, superiores, a 640 rs. o covado.
Ditas de seda pura com listras e quadros, a 1$500 o covado.
Granadinas de seda com listras e flores, para bailes, a 500 rs. o covado.
Grosdenaple preto para vestido, a 1$200 o covado. E' pechincha.
Gorgorão de seda preto para ditos, muito superior, a 3$600 o covado.
Cortes de seda para ditos, superior qualidade, a 20$ e 25$.
Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 20$ e 25$.
Ditos de gaze do mais apurado gosto, para dita, a 20$.
Vestuarios modernos para meninos, de todas as qualidades, a 4$ e 5$.
Ditos de differentes gostos para baptisado, a 6$ e 10$.
Saias brancas bordadas, a 4$
Leques de madreperola de diversas qualidades e preços.
Tapetes de todos os tamanhos, com lindos desenhos, por preços que admiram !
Cambraia branca, Victoria e transparente, a 3$ 3$500 e 4$.
Espartilhos a 3$. Só a Fragata.
Chales de merinó de cores, a 2$, 3$ e 4$000
Ditos de casemira de quadros, a 3$500. E' barato !
Cortes de casemira para calça a 4$.
Madapolão francez e inglez, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.
Chitas claras e escuras, bonitos padrões a 240 e 280 rs. o covado ; a ellas !
Esguião a 3$500 a peça.
Lenços de linho já abainhado, a 2$ a duzia.
Meias para homem, muito superiores, a 0,000 a duzia.
Dão-se amostras com penhor e levam-se as fazendas em casa dos pretendentes.

Na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47

Grande armazem de musicas DE VICTOR PREALLE

á rua do Imperador n. 49.

Acham-se constantemente á venda nesse estabelecimento as seguintes musicas, sendo todas novidades, e qual dellas mais bonitas.

Albertazzi—*Carnaval dos Artistas*, phantasia	2$000
Idem—*Rosalia*, polka	1$500
Idem—*Canto dos Passarinhos*, phantasia polka	2$000
Idem—*O Fio Electrico*, galope (tem feito furor)	1$000
Idem—*A Mariposa*, mazurka (muito bonita)	1$500
Idem—*O Lamento das Flores*, réverie (a mais bonita composição deste autor)	2$000
Idem—*Quadrilha dos Noivos*, quadrilha de furor (frontespicio adequado)	1$000
Seixas—*Os Arrabaldes*, quadrilha em menor	1$000
Padre Candido—*O Presentimento*, recitativo, poesia do Dr. Tobias Barreto de Menezes	1$000
A. Gambaro—*Perle d'Océanie*, grande walsa	2$005
Idem—*Os Foguetes*, phantasia brilhante	2$000
Idem—*Nadejda* (Esperança), schottischrusos	1$500
Idem—*Forget me not*, mazurka favorita	2$000
Idem—*Os cinco Primos*, quadrilha importante	1$000
Idem—*Festa do Poço da Panella*, quadrilha bella	1$000
Idem—*Linda Pernambucana*, quadrilha soberba	1$00
Idem—*Carnaval Brasileiro*, polka favorita	1$500
Colás—*Tango do Club do Junco*, tocado na opereta—Viveiro de Frei Anselmo—(muito applaudido)	1$000
Torre em Concurso, walsa da opereta do mesmo nome, contendo intercalada outra parte com canto	1$500
Gambaro—*Marcha nacional Brasileira*, com bonito frontespcioi	2$500

— Vende-se uma parelha de buras, que ja trabalharam em carro : quem quizer dirija-se á esta typographia.

Por 800$

Vende-se um sitio, no Arraial, rua da Harmonia n. 6, com uma pequena casa de taipa, com 50 palmos de frente e 320 de fundo, que rende 10$000 mensaes, e tambem pelo mesmo preço, vende-se um outro em Beberibe, com 100 palmos de frente, e uma pequena casa de taipa, com bom banho nos fundos, e proporções para edificar, e tambem um terreno com 140 palmos de frente, no Arraial ; faz se todo negocio, por apolices, ou casa na praça, ou escravo : a tratar no Forte do Mattos n. 7, armazem.

VENDE-SE

a taverna sita á rua Vinte e Quatro de Maio n. 38: a tratar na mesma.

Vende-se

duas cazinhas de taipa, na estrada do Arraial, em chão proprio, perto da casa amarella, com 97 palmos de frente e 460 de fundo, com bastantes fructeiras e boa agua de beber : a pessoa que pretender dirija-se ao pateo de S Pedro, loja de ourives, que achará com quem tratar.

Libras esterlinas.

Vende-se no Banco Commercial de Pernambuco, rua do Vigario n 1.

Chapéos pretos finos a 3$000!!!

Na loja de Eduardo da Silva Ferreira, á rua do Marquez de Olinda n. 66, junto ao arco da Conceição, ainda existem alguns chapéos, do custo de 12$000, e que agora para acabar vendem-se a 3$000 !!! Nunca mais haverá desta, pechincha : quem precisar, venha comprar antes que se acabe.

O BARATEIRO

Não tem rival

A' rua Primeiro de Março n. (Outr'ora do Crespo)

Grande sortimento de chitas, escuras e claras, para o barato preço de 240 e 280 rs. o covado.
Lãzinhas de gostos escocezes, para 120 e 140 rs. Sempre custaram 240 rs. E' pechincha.
Baptistas de bonitos gostos e cores fixas, para 300 rs. o covado.
Cassas da India, assetinadas, gostos muito lindos e cores fixas, para 460 rs. o covado.
Mariposas de gostos novos, para 440 rs. o covado.
Cretones inglezes para camisas a 360 e 440 rs. o covado.
Mozambique de quadrinhos, fazenda assetinada, para 440 rs. Estas lãs sempre custaram 800 rs. o covado.
Linhos para vestidos, de todas as cores, para 320, rs. o superior 400 rs. o covado.
Popelinasde linho para 280, 400, 500, 600, 700, e 900 rs o covado. Sempre custaram muito maior preço ; ... ! a ellas !!
Guardanapos a 3$800 a duzia.
Que pechincha em chapeos de sol com cabo de marfim, por 9$ Só o barateiro. Aproveitem antes que se acabe!!!
Camisas de cretone, superior qualidade, a 2$800.
Ditas brancas a para 2$.
Ceroulas francezas a 1$500 ; superior qualidade a 30$000 a duzia !!
Atoalhado adamascado para 1$400 a vara.
Selecia de linho, com 27 varas, a 26$ a peça
Brim pardo trançado a 440 rs.
Dito dito liso a 500 rs.
Brim de Angola a 440 rs
Oh ! que grande sortimento de casemiras de cores, gostos muito bonitos, e fazenda superior, para 5$500 e 6$ cada córte. E' aproveitar antes que se acabe.
Brim branco, exposição, superior, a 2$ a vara.
Bramante de linho com 10 1/2 palmos de largura a 2$400 a vara.
Temos muito bom sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos, para vestido,que vendemos muito barato a 2$400, 2$500, 2$800, 3$, 3$500 e 3$800 E' barato.

Brinquedos para crianças

Amaral, Nabuco & C. receberam um completo sortimento de elegantes e engraçados brinquedos para criança, compondo se de fortalezas, castellos, apparelhos, bonecas, etc. : vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

CIMENTOL

O verdadeiro cimento inglez de Portland : vende-se no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador.

O MAIS SUPERIOR DE TODOS

VINHOS FINOS
PREÇOS.

Colheita de 1820	— garrafa	3$000
Idem de 1834	— „	2$500
Idem de 1858	— „	2$000

Vende-se por estes preços para liquidar um factura, (mas elles valem muito mais) ; previne-se aos cavalheiros que já teem comprado destes vinhos que venham fazer nova remessa, antes que se acabem, pois desta qualidade não vem mais esta praça ; em caixa se fará abatimento : os quaes acham-se á venda no armazem Popular n 49, rua dos Pires.

Attenção.

Em S. José do Manguinho n. 3, existe para vender 100 folhas de zinco, de 13 palmos de comprimento, com pouco uso, assim como toda madeira que organisa um grande telheiro de 140 palmos de comprimento, taboas de pinho, de amarello, bolas e frades de madeira para jogo de bola, assim como grades de amarello para janellas e portas. tudo por preço commodo.

Vende-se

latas com 3 libras de doce de cajú secco, de superior qualidade, e já enfeitadas, proprias para mimos : na rua do Marquez de Olinda n. 58, loja.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico : a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

O 59

Pede a attenção dos Srs. compradores de fazendas baratas, como prova com os seguintes artigos :
Popelinas de lindos padrões, fazenda de gosto, a 500 rs. o covado !
Ditas muito finas com listras de seda, fazenda inteiramente moderna, a 640 rs. !
Ditas escocezas, o mais moderno que tem vindo, fazenda de mil réis, que se vende a 700 rs. o covado !
Ditas com um pequeno toque de mofo a 360 réis !
Importante sortimento de lãs escocezas, lindos padrões, a 120 e 140 rs. o covado. São 500 peças para se escolher á vontade !
Ditas muito finas com listras e quadros de seda, padrões modernos, a 440 rs. o covado !
Ditas superiores de seda pura a 600 rs. !
Baronezas de lã, fazenda fina, a 320 rs. !
Alpaca branca fina propria para noivas a 360 réis !
Superior grosdenaple preto, fazenda muito larga e encorpada, a 2$200. E' baratissimo !
Dito verdadeiro de Lion, o melhor que tem vindo, a 2$500 !
Cassas de linho de todas as cores a 300 rs.
Ditas de quadros modernos a 440 rs.
Lindos cortes de alsaciana, fazenda de gosto com carteira e bolsinha, por 14$000 (nova remessa).
Ditos de cretone ricamente enfeitados a 10$; todos vendem por 16$.
Ditos de Pekin, padrões modernos, a 7$500.
Rico sortimento de mariposas imperiaes, padrões lindos, a 500 rs. o covado !
Baptistas brasileiras, novos gostos, a 280 rs. Convém verem.
Chitas claras, francezas, padrões fixos, a 240 rs. ! E' baratissimo.
Ditas escuras muito finas a 240 rs.
Brins pardos trançados muito finos a 360 rs
Ditos lisos, o melhor que tem vindo e o mais largo, a 500 rs. !
Dito branco muito superior a 1$500 a vara. E pechincha.
Peças de madapolão muito largo a 4$500, com 20 varas !
Ditas de algodão encorpado, com 20 jardas, a 3$000 e 3$200 !
Superior algodão azul americano, com pequeno defeito, a 240 rs. o covado : é pechincha.
Esguião proprio para camisas, pelo diminuto preço de 3$000 a peça.
Colchas de fustão muito finas a 3$000.
Ditas adamascadas a 3$000.
Cobertores de lã, escuros a 3$000.
E muitas outras fazendas que deixamos de mencionar, e que com a presença dos compradores, ficarão certos de que vendemos baratas.
Só o—cincoenta e nove—da rua Duque de Caxias, por baixo do salão do Jayme, loja de Carneiro da Cunha & C.

MUTILADO

VARIEDAE

Jean Bart e sua legenda.

(Conclusão)

Todos conhecem a seguinte anecdota de Jean Bart na côrte. Os cortezãos rodeiam o intrepido maritimo, que enfiou para o caso gibão e calções de panno tecido de ouro e prata, mas que se vê bastante incommodado nestes trajos de ceremonia (já por ahi começou a cahir sobre elle uma chusma de gracejos mais ou menos mordazes) ; cercam-n'o a perguntar-lhe como se houve para passar com sua pequena esquadra , bloqueada, como estava, pelo meio de uma arma inteira.

Jean Bart, sem mais preambulos, forma os cortezãos em duas linhas, e, cotovellada daqui, cotovellada d'acolá, derruba-os e passa por entre elles.

Luiz XIV só faz rir-se.

Uma outra occasião o filho de Jean Bart, portador de um officio de seu pai, escorrega e cahe em uma das galerias de Versailles.

« Não ha duvida, exclama Luiz XIV, os Srs. Bart são melhores marinheiros que escudeiros. »

Dahi ha algum tempo, XIV annuncia a Jean Bart uma boa nova :

Fil-o chefe de esquadra, disse-lhe o rei.

= Senhor, respondeu o marujo, fez V. M. muito bem.

Como admittir que tenha João Bart procedido e fallado por essa forma diante de Luiz XIV ; como admittir que o rei, cuja linguagem era sempre comedida e cheia de dignidade, tenha gracejado nestes termos, vendo escorregar e cahir um João Bart nas galerias de Versailles ? Esses historiadores accrescentam elegantemente : «....... no assoalho envernisado » Voltaire já fez observar que Luiz XIV « tinha mais precisão e dignidade no espirito do que graça. »

Quanto a Jean Bart, possuia elle bastante o sentimento das conveniencias e do lugar em que se achava, para não fumar nas ante-camaras de Versailles e não responder aos cortezãos que faziam observações a esse respeito : « Contrahi este habito no serviço do rei meu amo. » A' bulha que fazia, Luiz XVI prestava ouvidos e dizia burguezmente : Espera ! tenho certeza que é Jean Bart que chega. » E quando o herõe entrava Luiz XIV com um gesto real o accommodava dizendo : « Só a ti permitto que fumes em minha casa »

O facto é que todos estes ditos, que não condizem com o caracter nem de Luiz XIV, nem de Jean Bart, de fórma alguma são historicos, com quanto corram por ahi impressos e façam, no pensar de muita gente, parte da physionomia mesmo do herõe dunkerquez. Jean Bart, não ha duvida, tinha o fallar rude do marujo, acostumado ao mando das manobras, mas deve-se lembrar que se elle fallava a marinheiros as mais das vezes grosseiros, dirigia-se bambem em sua esquadra a officiaes pertencentes á mais alta nobreza.

A maneira porque se formou a legenda de Jean Bart é facil de acompanhar atravéz da historia. As Memorias do Conde de Forbin (Amsterdam, 1730 ou 1740, 2 vols. in-12), contemporaneo de Jean Bart, começaram por ser as primeiras que emprehenderam essa cousa difficil ; estas memorias, porém, não foram, diz-se, redigidas pelo proprio Forbin ; são ellas da lavra de um tal Reboulet, como Voltaire indica em seu *Seculo de Luiz XIV* ; a ausencia de termos de marinha, rarissimamente empregados nessa obra, é mais uma prova de que a redacção dessas memorias passou por mãos estranhas.

Veio depois Adrien Richer (Vida de Jean Bart, em suas Vidas dos mais celebres maritimos ; Paris, 1780=86 ; 13 vols. in 12) que teve numerosos imitadores e em seguida os romancistas maritimos : Eugene Sue, entre outros, que, em sua *Historia da Marinha franceza*, apresenta partes mais sérias, sobretudo aquellas onde elle se basêa em documentos historicos tirados dor archivos da marinha ; finalmente, os diccionarios biographicos e as encyclopedias que são uns a repetição das outras. Entretanto, um historiographo maritimo, o Sr. Jal, no curioso *Diccionario*, que publicou (186[illegible]) para servir de complemento a outros diccionarios biographicos anteriores, deplorou, em termos excellentes,esta absurda tradição attribuida a Jean Bart.

Não podia elle admitir esta sahida de um dos biographos de Jean Bart, quando dizia : « Se, as anecdotas não são authenticas, *merecem a bem dizer que o sejam.* » Não, isso não se diz, nem tambem se faz ; isto é, nada é permittido accrescentar á historia verdadeira. Tal tolerancia, erigida em systema, seria a ruina da verdade e da critica historicas.

Será preciso, quando se tem o Jean Bart da historia, com seus attestados de serviços, que são por certo notaveis e muito authenticos, pintar um Jean Bart de phantasia, de olhos e palavras ameaçadores sempre, brandindo, desesperado, inflammado fache, prompto a toda a hora a incendiar o *Santa Barbara*, ou chegar fogo a qualquer barril de polvora, que os historiadores tem sempre o cuidado de collocar ao alcance de sua mão, quando não o pintam assentado em cima do mesmo barril, como se estivesse condemnado a não ter outro lugar onde se assentasse ?

Sua prudencia, ao contrario, era muito conhecida. Os embaixadores, enviados em missão, empenham se para partir em sua esquadra, certos de que Jean Bart sabia evitar todos os accidentes. (Veja-se o *Diario de Danjeau*, de 16 de março de 1693.)

Basta tambem lembrar-se que foi de Jean Bart que fez Luiz XIV escolha para levar o principe de Conti á Polonia, ou pelo menos o mais perto possivel da Polonia. Tambem não é possivel que Jean Bart, desembarcando o principe, tenha-lhe dito, como referem certos chronistas : «... Meu filho estava no *Santa Barbara*, e eu havia-lhe dado ordem de fazer saltar o navio, se houvesse perigo. »

Jean Bart bem sabia apreciar a vida de um principe que lhe haviam confiado ; demais, em suas instrucções, existentes nos archivos da marinha, Luiz XIV dissera-lhe : «... Has de obdeecel-o (ao principe de Conti) em tudo, emquanto durar a viagem. »

Sua intrepidez heroica demonstrada por mil audaciosas façanhas ; sua concepção da guerra de corso, chamada pelo autor um rasgo de genio e que prova que, ao contrario do que se conta nas *Memorias do Conde de Forbin*, Jean Bart, « muito proprio para uma acção ousada », era tambem capaz « de um projecto algum tanto grandioso » ; sua creação de divisões de corso, isto é, de esquadrilhas de 6 a 8 fragatas leves, grandes veleiras, de marcha superior, de manobras faceis, tripoladas por equipagem numerosa e aguerrida » ; a França abastecida de viveres devido a elle em momento em que o trigo estava por um preço exorbitante (30 libras por medida), quando já se havia levado em preces pelas ruas o andor de Santa Genoveva ; as armadas das duas potencias (Inglaterra e Hollanda) então rivaes da França, reduzidas a ficarem ancoradas, experimentando sua marinha mercante, em consequencia desta inacção da marinha militar, perdas incalculaveis, emquanto isso Jean Bart sorprendendo o commercio do inimigo e trazendo só para o porto de Dunkerque para cima de 22 milhões de presas maritimas de 1688 a 1697, tudo isto, é força confessar, são titulos de gloria bellos bastante, bastante brilhantes para immortalisar sua memoria, sem que seja necessario entremeal-a da accidentes estranhos. Demais, para que inventar, quando sua historia verdadeira offerece rasgos como este, que é muito conhecido :

« Jean Bart, tendo em vista acostumar seu filho mais velho, Francisco Cornil, a affrontar os perigos, levou-o comsigo, embora não passasse de uma criança de dez annos... ; á primeira descarga que fez o corsario ao navio, Jean Bart deitou os olhos ao filho. Acreditando perceber no menino signaes de medo, amarrou-o ao mastro grande e ahi deixou-o por todo o tempo do combate. »

Em todas as viagens á côrte que a historia phantasista attribue a Jean Bart, fazem-no representar papel muitas vezes ridiculo ; delles um é veridico : foi quando Jean Bart veio a Versailles para prestar nas mãos do rei o juramento exigido pelos estatutos da ordem de S. Luiz (19 de abril de 1694). Ora, é de crer que esta ceremonia não tenha dado lugar a facto algum saliente, e com muito mais razão que não tenha sido acompanhada, como observa o autor, de nenhuma das excentricidades attribuidas a Jean Bart, pois que o exacto e o consciencioso Dangeau até não a menciona.

Este modelo dos historiographos tivera entretanto o cuidado de notar com certas particularidades a presença em Versailles, em 1689, do lugar tenente Forbin, que acabava de safar-se das mãos dos inglezes com o proprio Jean Bart.

Quanto a este ultimo, não appareceu em Versailles nesta ultima circumstancia, como pretendem muitos historiadores. « O cavalheiro de Forbin, lê-se no *Diario de Dangeau*, datado de 16 de julho de 1689, chegou a Versailles ; elle e Bart, famoso corsario dunkerquer, vinham fugidos de sua prisão na Inglaterra... Bart não se apresentou em Versailles. Foi direito para Dunkerque, sua patria.»

Os archivos da marinha, escrupulosamente examinados pelo autor, não são mais explicitos que o *Diario de Dangeau*, acerca da visita de 1694.

Realmente, este terrivel homem do mar era, no seio de sua familia, de maneiras affaveis e simples. Agradavel, de muito criterio, repetia com ingenua convicção, pelo que affirmam seus mais verdadeiros historiadores, (entre outros Faulconnier) : « Foi a fortuna que favoreceu-me ; os que me auxiliaram merecem tanto como eu. » Jean Bart attribuia espontaneamente seus successos á protecção divina. Virtuoso, amigo de soccorrer os indigentes, com todos conversava familiarmente. Quem quer que a elle se dirigisse, deixava-o cheio de satisfação, senão inteira, pelo menos parcial.

Aspirava acabar sua carreira tão tormentosa em placido retiro no meio dos seus.

Casara-se duas vezes ; de sua primeira mulher tivera tres filhos ; entre os quaes Francisco Cornil Bart, que seguio o mesmo caminho que seu pai, mas que teve a sorte commum aos filhos de pais illustres : injusto olvido, observa judiciosamente o autor, pagou os assignalados serviços por elle prestados.

Com effeito, a carreira de Cornil Bart, que morreu vice-almirante, apresenta esta particularidade unica, na opinião do autor, a saber : Cornil Bart achara-se em 19 abordagens, sendo 11 em vida de seu pai, e 8 depois da morte deste.

Do segundo casamento de Jean Bart com D. Maria Jacquelina Tugghe, teve elle dez filhos. Prezando, como dissemos, a vida de familia ia muitas vezes, ao voltar de suas correrias maritimas, passar semanas inteiras com sua mulher e seus filhos, em casa de um seu parente, cura de Bergues. De cada vez que isso fazia, impunha ao cura esta condição :

« Não te quero ser pesado ; aqui sou eu que faz toda a despeza. »

Jean Bart, que morreu com cincoenta e tres annos, a 27 de abril de 1702, era de um desinteresse igual á sua audaciosa bravura. Outro que fosse ter-se-hia enriquecido com as presas maritimas, e mostramos já a quanto podiam algumas vezes subir taes presas. Jean Bart, tão desinteressado quanto bemfazejo ainda que tivesse conquistado, durante duas longas guerras, thesouros immensos, só deixou fortuna modesta, que consistia em uma herdade avaliada em 20:000 libras, dote de sua segunda mulher, e duas casas, uma avaliada em 4,000 libras, e a outra cujo valor era de 10,000

« E tomado de dôr profunda, tal como deve sentir todo o bom francez, escreve o intendente da marinha em Dunkerque a 28 de abril, isto é, no dia seguinte ao do passamento, que annunciou-lhe a morte do Sr. Jean Bart. Póde se dizer que é uma perda irreparavel para a França, por sua grande capacidade... Homem algum foi mais emprehendedor nem mais feliz... Duvido que outro maritimo, para o futuro, ouse sahir do porto de Dunkerque com cinco, seis ou sete navios do rei, estando guardado á vista por trinta á quarenta dos do inimigo, como fez o infeliz finado,quatro ou cinco vezes, por occasião da ultima guerra. »

Em Dunkerque o carrilhão da cidade, que é esse mesmo *carrilhão de Dunkerque*, celebra ainda a cada hora do dia e da noite a memoria de Jean Bart com uma aria composta em honra delle...

G. D.

JURISPRUDENCIA

Da acção directa do operario

Qual é o effeito juridico do art. 239 do codigo commercial ?

I

Esta questão, que divide profundamente a jurisprudencia, ainda não foi com sufficiencia estudada, para fazer desapparecer os enganos, unica causa da divergencia das opiniões que tem sido manifestadas, sobre a interpretação deste ponto de direito.

E' por não ter com clareza estabelecido a lei civil (*) ou a commercial qual a natureza da acção directa concedida aos operarios, que trabalharam em uma obra, sob as ordens de um empreiteiro, contra o proprietario por conta do qual os trabalhos foram executados, que tem sido confundido, por um lado, o beneficio dos Arts. 239 e 240 do codigo commercial com um privilegio ; entretanto que, por outro lado, constituindo um segundo systema, se pretende dar por unica vantagem aos operarios, resultante desses artigos, o poderem elles accionar directamente o proprietario, ainda que com este não tenham nenhuma relação de direito, mas sem que possam prevalecer-se de qualquer titulo de preferencia, quando entrem em concurso com os credores communs do empreiteiro sobre o preço devido pelo proprietario, em razão dos trabalhos que executaram.

Um terceiro systema de interpretração sustenta que o beneficio do Art. 239 não é um privilegio, mas produz um resultado identico, tornando o proprietario devedor pessoal do operario e assegurando a este o pagamento integral do seu credito.

Esta ultima opinião, é segundo pensamos, a unica que tem em conta exacta os principios que servem de fundamento ao Art. 239 citado e aquella que dá explicação sufficientemente juridica dos effeitos dessa acção directa, cuja theoria fórma por si só um todo distincto, sem assimilação e sem analogia com qualquer outra, ainda a dos privilegios.

Quanto ás outras duas, descançam, a primeira, sobre um erro de direito, e, a segunda, sobre uma confusão entre os effeitos do Art. 239 e os dos outros artigos do citado codigo.

II

Parece-nos desde logo impossivel admittir que o Art. 239 estabeleça um privilegio em proveito dos operarios, porque nada no seu texto autorisa uma tal pretenção. O legislador occupa-se ahi, accessoriamente, por assim dizer, do meio preparatorio e impediente para acção directa que se possa dar em proveito dos operarios que foram empregados nas obras feitas por empreitada, e decide que tal meio não lhes será concedido senão até a concurrencia do que o proprietario se achar devendo ao empreiteiro, na occasião em que a acção delles fôr intentada ; mas não diz que esse meio directo seja privilegiado.

Comprehende-se facilmente e á primeira vista que ha uma certa analogia entre as considerações que serviram de base ao privilegio estabelecido no Art. 877, § 2.° em proveito do credor com hypotheca tacita especial, nas benfeitorias ou no seu valor, pelos *materiaes e jornaes dos operarios empregados nas mesmas bemfeitorias*, e as que motivaram, no Art. 239, a creação do meio directo e impediente em proveito do operario.

E' sempre, proclama-se, a idéa da locação : se o proprietario tornou-se mais rico pelo facto desses operarios, é justo que sejam elles pagos sobre o valor que crearam ; é de toda a equidade que, no caso em que o empreiteiro se torne insolvavel, possam elles pagar-se, de preferencia aos outros credores, pelo credito que levaram áquelle patrimonio, pelas sommas devidas pelo proprietario a quem deram seu trabalho, e em proveito do qual *directamente* augmentaram o mesmo patrimonio.

Mas, ainda quando esta theoria, que discutiremos ulteriormente, fosse exacta, estendem-se os privilegios por analogia ?

No silencio da lei é possivel assimilar as especies previstas no Art. 239 e no Art. 877 § 2· do codigo commercial ?

Não, porque os privilegios são por essencia *strictissimi juris*, e é preciso, para estabelecer um privilegio, uma decisão especial e formal do legislador. (Vide Revistas Civeis ns. 7502 e 8421 a pags. 186 e 406 do 1· vol, da *Gazeta Juridica*.)

III

Por outro lado, no nosso caso, a extensão antejuridica que se daria ao referido Art. 877 § 2., ultrapassaria toda a verosimelhança, porque, na hypothese prevista nesse artigo, trata-se de um credito que tem valor por bem dizer contra o proprio edificio, e não da acção pessoal contra o proprietario ou seus representantes ; e o legislador cerca o exercicio desse drivilegio de precauções de que o Art 239 citado não diz uma palavra.

Por conseguinte, não ha tal privilegio nascido desse artigo, e não insistiriamos tanto sobre este ponto, se não fosse doutrina para muitos corrente « que o Art. 239 referido, dando o meio impediente em favor do operario em mãos do proprietario da obra á constituição da qual concorreu, creou, em proveito do operario, contra o mesmo proprietario, um *privilegio* que se comprehende e se justifica pelo interesse que se liga a um tal credito ; mas que, como disposição excepcional, esse *privilegio* deve ser restricto ao caso especial para o qual foi creado. »

Talvez que este modo de pensar possa ser interpretado a seu geito, empregando-se ahi uma expressão amphibologica, que a lei não consente, não sendo tomada a palavra *privilegio* no seu sentido juridico, isto é, « como um direito que a qualidade do credito dá ao de ser preferido aos outros credores ainda hypothecarios, » mas, como na linguagem usual, para exprimir a idéa de um favor especial, de uma vantagem exclusiva estabelecida em proveito do operario, e o que não revela em nada as disposições do Art. 239 do codigo do commercio.

Essa interpretação deixa intacta a questão que propozemos em principio.

Como quer que seja, parece-nos sufficientemente demonstrado que o Art. 239 não dá privilegio.

Mas, será justo decidir que os operarios, no caso de fallencia do empreiteiro, virão a rateio com os outros credores quanto ás sommas devidas pelo proprietario, pelos trabalhos que elles effectuaram ao menos em parte ?

Não ; porque, alem das considerações de equidade baseadas na idéa da locação de que já fallamos, ha uma razão de direito : admittir que os operarios, que exercem contra o proprietario a sua acção directa, sejam sujeitos ao rateio, nas sommas por este devidas ao empreiteiro. com os credores deste ultimo, não é decidir que o Art. 239 é sem utilidade para os operarios, pois que elles podiam servir-se tambem de beneficio que lhes concede o Art. 877 § 2.°, e que um e outro dão uma vantagem identica ?

Ora, isto é inadmissivel, e é necessario concluir que ha em um desses artigos alguma cousa mais do que no outro.

IV

Alguns modificam algum tanto esta doutrina e dizem :

« Que o Art 239 não confere nenhum privilegio, mas que reconhece sómente nos operarios, que trabalharam por conta do empreiteiro, o direito de proceder directamente contra aquelle para quem as obras foram feitas, até a concurrencia da somma devida, por meio de embargo ou penhora.

« Que os operarios não podem lançar mão de uma tal contribuição, na qual se prosegue, não contra aquelle para quem as obras foram feitas, mas contra o empreiteiteiro, que é o devedor commum. »

Mas, então, qual é a utilidade do Art. 239, se por uma penhora os operarios podem obter vantagem equivalente ?

Demandar directamente o proprietario, á condição de que este tenha em mão dinheiro do empreiteiro, será o resultado da protecção que o legislador concede aos operarios ?

Seria isso derisorio, pois é preciso, para o exercicio da acção directa, suppor o empreiteiro em máos negocios. Se são prosperos, os operarios serão integralmente pagos sem difficuldade, e então a intervenção do legislador em seu favor seria inutil ; se ha fallencia ou simples difficuldade nos pagamentos, é precisamente o concurso com os credores ordinarios que neste caso, reduzindo para os operarios as alternativas do pagamento integral, provocou em seu favor medidas de protecção.

E', nesta hypothese, não seriam admittidos os operarios senão quando tivessem sido os mais diligentes, quando tivessem sido os primeiros em notificar o proprietario da sua demanda, quer por via do embargo, quer por outro meio, e de modo que, para elles, o beneficio do Art. 239 fosse o preço da corrida !

Isso é impossivel, e é necessario confessar que o embargo concedido não deve ser obstaculo á acção directa do operario.

V

Na especie do Art. 239 de que nos occupamos, trata-se da insolvabilidade do empreiteiro, e não é claro que os operarios não são obrigados a se sujeitarem ao rateio, produzindo seus titulos, e que devem receber a integralidade de seus creditos e as sommas que o proprietario estiver ainda a dever ao empreiteiro : esta é a unica explicação juridica do Art. 239 do codigo do commercio.

Com effeito, em virtude desse artigo, os operarios apresentam se em seu proprio nome, e como credores pessoaes do empreiteiro. O proprietario, não podendo ser obrigado a pagar duas vezes, fica desonerado para com o empreiteiro precisamente do quanto devia este aos operarios.

Daqui se segue que a sua divida originaria fica, pelo unico facto da acção dos operarios, dividida em duas partes bem distinctas : 1.ª a das sommas que porventura elle deve aos operarios; 2.ª a do resto da somma que devia elle ao empreiteiro.

Daqui se segue que, sobre a primeira, o empreiteiro, não tendo mais nenhum direito, seus credores communs não se podem apresentar em concurso com os operarios.

Assim se explica facilmente o porque, a despeito dos actos preventivos dos credores communs do empreiteiro, anteriores aos dos operarios, em mão do proprietario, nada impede que possam estes ultimos receber a somma que lhes é devida.

Em que podem, com effeito, prejudicar ao exercicio da acção dos operarios os actos conservatorios exercidos pelos credores do empreiteiro, pedindo o rateio de uma tal somma a que tinha direito o seu devedor ? Toda a questão consiste em saber se o proprietario é ainda devedor ao empreiteiro, porque, nos proprios termos do Art. 239, os operarios tem contra esse proprietario uma acção até a concurrencia do que é elle devedor ao empreiteiro, no momento em que a sua acção foi intentada. Uma penhora dos outros credores não isenta, e sobre este ponto não vemos difficuldade ; fica devedor : e o direito do operario intacto.

Em resumo, a lei concede aos operarios a acção directa contra o proprietario ; esta acção não é privilegiada, mas tem por fim dar a seus creditos o direito de preferencia.

VI

Apresenta-se aqui uma outra questão, sobre a qual a jurisprudencia está ainda bem longe de ter sido fixada.

A que operarios o Art. 239 concede o remedio ahi consignado ?

E' uma disposição vaga, porque entre os operarios que podem ser empregados na obra, os ha de cathegorias bem differentes, desde o sub-imprefeito, que se encarrega de executar por contrato uma parte qualquer dos trabalhos, atè a mão d'obra, que não fornece senão o seu trabalho manual.

E, assim, em ponto tão importante, tem havido, entre os interpretes, soluções diversas.

Uns pretendem que o trabalho manual é só o que constitue o titulo ao beneficio do Art. 239.

Outros admittem o operario que manualmente trabalhou na obra, não só pelo preço dessa mas d'obra, mas pelo preço dos fornecimentos por elle feitos, e sabre os quaes teve lugar o trabalho, com tanto que esse fornecimenfo seja accessorio do trabalho.

Outros admittem mesmo aquelles que foram estranhos ao trabalho manual, por exemplo, os contra-mestres, os chefes de officina que tem operarios ás suas ordens.

Para conhecer-se qual a melhor dessas decisões, é preciso indagar primeiro qual o espirito da lei, qual o fim a que se propoz o legislador no Art. 239.

Foi elle inspirado por um principio de equidade, que manda que ninguem se torne rico á custa alheia, ou é necessario juntar a esse principio a idéa do quasi contrato de gestão de negocios ?

Foi pela consideração de que os operarios deram valor á obra, ou pela razão de humanidade para com uma classe tão interessante de individuos, que vive unicamente do producto de seu trabalho, que o legislador quiz proteger contra as incertezas e os perigos das especulações do empreiteiro ?

Quanto a nós, o beneficio que concede esse Art. 239 não é impedir que o proprietario enriqueça á custa dos operarios.

Que lhes pague elle o que deve ao empreiteiro, ou que pague aos outros credores, é questão sem interesse para elle ; não fica em um, como em outro caso, mais rico senão á maneira do proverbio : « Quem não deve é rico. »

Serão os outros credores que se enriquecem á custa dos operarios ?

Tambem não ; porque elles se acham do mesmo modo em situação digna de interesse. Ahi é o *certant de damno vitando* e não *de lucro captando*, e a sua posição merece favor igual ao de que gozam os operarios.

⁂

E', portanto, indispensavel fixar os principios e estabelecer solidamente a doutrina, em tanto quanto o permitte o direito commercial, acabando assim com esse estado de indecisão em que se acha até hoje a jurisprudencia dos nossos tribunaes, no que diz respeito a uma questão tão importante e commum no commercio ; porque será esse um dos meios de preparar para o futuro a unidade tão fervorosamente desejada nas decisões dos nossos tribunaes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1876.

CARLOS PERDIGÃO.

(*Da Gazeta Juridica.*)

(*) Vide a Revista Civel n, 8,766. Este X vol. pag. 28.

LITTERATURA

TO BE OR NOT TO BE

I

André Soares contava vinte e sete annos, não era magro nem gordo, alto nem baixo ; na alma, como no corpo, conservava uma escassa e honrada mediania. Era um d'esses homens que não augmentam a humanidade quando nascem, nem a diminuem quando morrem.

Poupando ao leitor a narração dos acontecimentos principaes de vida de André Soares, limito-me a dizer que no dia 18 de março de 1871, — justamente no dia em que rebentava em Paris a revolução da Communa, = achava-se o nosso herõe no Rio de Janeiro na situação que passo a descrever.

Gozava de um emprego que lhe dava cento e vinte mil réis por mez e estava n'elle havia já cinco annos, tendo o natural desejo de subir a outro que lhe désse pelo menos duzentos mil réis. Não recuaria se lhe offerecessem trezentos ; com quatro centos, é de crer que não se zangasse, e atrevo-me a dizer que chamaria todas as benções do céo sobre quem lhe désse quinhentos.

A verdade, porém, é que apenas tinha cento e vinte, e que, apezar de não ter familia e morar n'uma hospedaria barata, clamava André Soares contra o destino ou pedia a todos os santos do céo que lhe augmentassem o ordenado.

Dous mezes antes do dia em que esta narração começa, mettera André Soares alguns empenhos para obter um lugar que lhe dava justamente duzentos mil réis, e d'onde poderia subir mais facilmente a maiores alturas.

André Soares tinha o séstro de acreditar que os seus sonhos eram realidades, bem como o de ver catastrophes onde muita vez ha apenas ligeiros infortunios e ás vezes nem isso.

Apenas mettera empenho para o emprego, entrou a fazer mil castellos no ar e a phantasiar cousas espontosas. Não lhe chegava de certo o dinheiro ; os miseros duzentos mil réis, n'uma cidade em que tudo (diz o principe Alexis n'uma carta que acabo de ler) é mais caro do que nos Estados-Unidos e na Havana. Mas a um sonhador como André Soares nada é obstaculo. Elle sonhava com passeios de carro, theatros, bons charutos, luvas de pellica, além das despezas usuaes, e para tanto não é de crer que déssem os duzentos mil réis. Sonhava, e bastava o sonho para o fazer feliz.

Já d'aqui póde o leitor avaliar o pasmo e a dôr de André Soares quando recebeu uma carta do personagem que lhe servira de empenho, carta de que basta citar este ultimo trecho !

« ..... Assim, pois, meu charo Sr. André Soares, sinto não ter podido servi-lo como desejava e devia. Tenha paciencia e mais tarde.... »

Nem André Soares nem nenhuma outra pessoa leu nunca o resto da carta, porque ao chegar á ultima palavra acima transcripta, o pretendente rasgou a epistola em mil padaços, bateu com as mãos fechadas na testa, rasgou a camisa e atirou-se desesperado a uma cadeira.

Não se sabe com certeza que tempo gastou André Soares na posição em que o deixei no periodo anterior, e que se sabe é que, depois de estar calado e pasmado, monologou do seguinte modo :

= Haverá no mundo maior desgraça do que a minha ? Ha empregos graúdos para tanta gente, só não ha para um misero que tem lutado com a sorte durante longos annos ? Posso eu viver mais sobre a terra ? Ha esperanças de me levantar d'esta abjecção ?

Calou-se dous minutos.

= Não, não ha, continuou elle. Estou decidido ; acabemos de uma vez com esta vida de tribulações ; não quero arrastar tamanha miseria até os 80 annos.

E, dizendo isto, o nosso André Soares vestio camisa nova, metteu-se n'um paletot, poz o chapéo na cabeça e meditou no genero de morte que devia escolher.

Escolheu afogar-se.

Tinha um cartão de barca na algibeira ; dirigio-se para a ponte das barcas de Nitheroby. Mais de um olhou para elle ; ninguem podia ter idéa de que alli estava um homem em vespera de morrer.

Approximou-se a barca, entraram os passageiros, e com elles André Soares, que foi sentar-se primeiro n'um dos bancos interiores, á espera que a barca chegasse ao meio da bahia ; então procuraria a pôpa ou a prôa e atirar-se-hia ao mar.

A barca seguio caminho ; os passageiros conhecidos, conversavam, os desconhecidos aborreciam-se, e n'este numero incluo André Soares (comprehende-se) e uma moça que lhe ficava a dous palmos de distancia no mesmo banco.

Não se podia ver se era bonita, porque trazia um espesso véo sobre o rosto ; mas o que se podia sentir era um olhar litteralmente de fogo. Mais de um passageiro voltava de quando em quando o rosto para a moça de véo, que aliás olhava para o chão, para o mar, para o tecto e nunca para ninguem.

Trajava essa desconhecida um vestido de seda escura que lhe ficava muito elegante no corpo. Tinha luvas de pellica de côr igual á do vestido, e da mesma côr calçava uma botina, aliás duas, que lhe ficavam a matar.

Esta ultima descoberta não a fez nenhum passageiro, mas André Soares que, estando com os olhos pregados no chão a rememorar os seus infortunios, deu com os olhos n'um dos pés da velada desconhecida.

Estremeceu.

André Soares resistia a tudo n'este mundo, a uns olhos brilhantes, a um rosto adoravel, a uma cintura de annel ; não resistia a um pé elegante. Dizem até as chronicas que entre alguns versos que outr'ora compozera como quasi todos os rapazes, o que não quer dizer que fosse poeta, figurava esta quadrinha conceituosa e denunciadora dos seus instinctos philopedes (relevem-me o neologismo) :

Se queres dar-me *esperança*
Se queres que eu tenha *fé*,
Mostra-me por *caridade*,
O teu pequenino pé.

Com a desconhecida da barca nitherohyense não era preciso recitar esta quadra supplicante ; ella estendia o pé com ares de quem queria que André Soares lh'o visse e fallo assim porque no fim de dez minutos, deixou a moça de olhar para o tecto, para o mar, para o chão, e entrou a olhar unicamente para elle.

André Soares estava na ante sala da morte ; nem por isso deixou de sustentar o olhar da moça, dividindo a sua attenção entre o seu rosto e o seu pé. Reflectia elle que ir para a sepultura com uma doce recordação da vida, não era absolutamente prejudicial á alma. Aquelles minutos em que ainda respirava, aproveitava-os elle na contemplação da moça e tanto os aproveitou que quando deu acorde de si chegara a barca a S. Domingos.

André Soares fez um gesto de despeito ; mas não teve tempo de resolver alguma cousa, porque a moça levantou-se para sahir lançando-lhe um ultimo olhar, e elle machinalmente deixou-se ir atraz d'ella e sahio da barca.

Estava adiado o suicidio, ao menos por algumas horas, porque o nosso André Soares quando reparou que ainda se não tinha matado, murmurou estas palavras comsigo :

= Na volta.

E foi seguindo atraz da bella desconhecida. Bella é talvez pouco ; André Soares achou-a fascinadora, quando na ponte uma rajada de vento levantou um pouco o véo da moça.

Ao mesmo tempo, tendo deixado ir a moça adiante, André Soares pôde apreciar os pezinhos e a graça com que ella os movia, = nem tão apressada como as francezas, nem tão lenta como as nossas patricias, mas um meio termo que permittia ser acompanhada sem desconfiança dos estranhos.

No fim de duzentos passos, André Soares estava quasi namorado de todo, sobretudo porque a desconhecida duas ou tres vezes voltara o rosto e passara ao infeliz um novo cabo de reboque. Cabo de reboque é uma metaphora que o leitor comprehenderá bem e a leitora ainda melhor. Em duas palavras, quando a desconhecida entrou em sua casa, André Soares estava definitivamente resolvido a tentar a aventura, e a adiar, para tempos melhores o suicidio.

II

Logo n'esse dia, voltou o nosso herõe para casa tão contente como se houvera tirado a sorte grande. O mar contava um hospede menos ; mas a fortuna coroara mais um de seus escolhidos.

André estava fóra de si ; amava, não era mal recebido o seu amor, cujo objecto, de mais a mais, era um anjo, um nume, uma creatura mais do céo que da terra, como elle mesmo diria em verso, se ainda cultivasse a poesia.

Os mesmos gestos complacentes que a moça fizera antes de entrar na casa em S. Domingos, fizera-os depois de sahir, e na barca e na cidade, até chegar á rua dos Invalidos onde morava.

Nunca mais terrivel devia ser ao nosso André Soares a idéa dos cento e vinte mil réis menscaes, nem mais saudosa a idéa dos duzentos. A verdade, porém, é que não pensou em nada d'isso ; estava mordido deveras. A moça, depois de entrar em casa, não chegou á janella como elle esperava ; mas em todo o caso déra-lhe todos os signaes de que não era indifferete a seus affectos, e esta certeza fez do desgraçado d'aquella manhã o mais venturoso de todos os mortaes.

Ha de parecer singular a mais de uma leitora que, não lhe tendo dito a desconhecida onde morava, André Soares adivinhasse que era justamente na casa da rua dos Invalidos onde a vira entrar.

Mas a explicação é facilima.

André Soares pertencia á classe ingenua dos [illegible]dos que fazem indigações no armazem da esquina ou na padaria ao pé. Depois de esperar um razoavel tempo a ver se a bella dama apparecia á janella, André dirigio os passos a uma padaria que ficava perto, e fez as interrogações precisas a um caixeiro que alli encontrou. Veio a saber que a moça era viuva, que se chamava Claudia, que vivia com um irmão empregado em Nitheroby, onde tinha alguns parentes.

André Soares arriscou algumas perguntas a respeito da interessante viuva, e soube que era exemplar, noticia que o informado lhe deu com muitos commentarios a respeito das vantagens da virtude e o appendice de alguns casos de pessoas que elle conhecera e que deshonraram as barbas dos seus avós :

Além d'estas noticias, soube ainda André Soares que a moça possuia cerca de vinte apolices e uma preta velha, que eram toda a riqueza do defunto marido.

= E' um bom principio para quem casar com ella, accrescentou o caixeiro com ar malicioso.

= De certo, disse André Soares brincando com a corrente do relogio e fitando um olhar perscrutador no caixeiro, que brincava com a tampa de uma barrica vasia.

= Não é muito, mas é um bom principio, repetio este.

— E ha já algum farejador ? arriscou o namorado.

— Nenhum.

= Admira !

= Ha muita gente que passa e olha, mas ella não se importa com ninguem

André Soares estava mais contente do que se lhe viessem trazer o decreto da nomeação mallograda. Tinha a moça todas as condições que elle podia exigir n'aquellas circumstancias Sobre tudo achava-se elle livre de concurrentes. Se fosse tres mezes antes...

(*Continuar-se-ha*).

TYP — RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 42.

MUTILADO